

Pregão Eletrônico 136/2022

Processo Administrativo nº284/2022

Protocolo nº 2906/2022

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de limpeza, conservação, higienização. Incluindo o fornecimento de mão de obra, todos os materiais de consumo, utensílios, uniformes e equipamentos necessários adequados a execução dos serviços, para atendimento das Secretarias Municipais.

Solicitante: Secretaria Municipal de Meio Administração.

Abertura: 12/01/2023

Horário: 09h00min

Volume 09



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Página: 1 / 1
Data: 04/06/2025

CAPA DO PROCESSO

NUMERO PROCESSO **NÚMERO ÚNICO** **Protocolado em:**
000029580/2025 APR.RHH.84E-MH 11/04/2025 10:21:13



Súmula: OFÍCIO 140/2025 SMOP - TRANSFERÊNCIA POR APOSTILAMENTO DE 08(OITO) PRESTADORES DE SERVIÇOS GERAIS NO
CONTRATO Nº 32_2023 - PONTUAL SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA

REQUERENTE

NOME			CPF/CNPJ	
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS				
LOGRADOURO			BAIRRO	
AVENIDA VENEZUELA, 247			BAIRRO NACOES	
MUNICÍPIO	CEP	TELEFONE	EMAIL	
FAZENDA RIO GRANDE/PR	83820554	4136278519		
BENEFICIÁRIO			CPF/CNPJ:	
Nome:				

DOCUMENTO DO PROCESSO:

NÚMERO:

Ofício

-

ARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

CARLA.BRASIL



Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande

Secretaria Municipal de Obras Públicas

OFÍCIO N.º 140/2025/SMOP

Fazenda Rio Grande, 10 de abril de 2025

Sr. Alexandre Tramontina Gravena

Secretário Municipal de Defesa Social e Mobilidade Urbana

Assunto: Transferência por apostilamento de 08(oito) prestadores de serviços gerais no Contrato nº 32_2023 - PONTUAL SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA

Tendo em vista a Lei Complementar nº 258/2025 publicada no DOE nº049/2025 no dia 18 de março de 2025, a qual alterou as competências da Secretaria Municipal de Obras e Secretaria Municipal de Defesa Social e Mobilidade Urbana, e considerando que com essas alterações a limpeza e conservação do Terminal Rodoviário Municipal passou a ser de responsabilidade da Secretaria Municipal de Defesa Social e Mobilidade Urbana, solicitamos providências quanto a transferência por apostilamento de 08(oito) prestadores de serviços gerais no Contrato nº 32/2023 - PONTUAL SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA, os quais os serviços passarão a ser custeados a partir de maio/2025, pela Secretaria Municipal de Defesa Social e Mobilidade Urbana.

Sem mais para o momento, colocamo-nos a disposição para eventuais esclarecimentos.

Respeitosamente,

ALESANDRO
BORDIGNON
WEISS:0046052
2914

Assinado de forma
digital por ALESANDRO
BORDIGNON
WEISS:00460522914
Dados: 2025.04.11
09:15:21 -03'00'

Alesandro Bordignon Weiss
Secretário Municipal de Obras Públicas
Decreto N° 7651/2025

LEI COMPLEMENTAR N.º 258/2025.
DE 18 DE MARÇO DE 2025.

Publicado no Diário
Oficial Eletrônico
Nº049/2025 - Data: de 18
de março de 2025.

SÚMULA: “Altera dispositivos legais constantes nas Leis Complementares n.º 47/2011 e 158/2017, conforme específica e confere outras providências”.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ**, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte **LEI COMPLEMENTAR**:

Art. 1º Altera a redação do artigo 19, da Lei Complementar n. 47, de 1º de dezembro de 2011, alterado pela Lei Complementar n. 212, de 07 de julho de 2022, passando a vigorar com o seguinte texto:

“(…).

Art. 19. Compete à Secretaria Municipal de Obras Públicas o planejamento operacional e a execução, por adjudicação dos outros órgãos de governo, por administração direta ou através de terceiros, das obras públicas e próprios municipais, abrangendo construções, reformas e reparos; a execução de limpeza, conservação e obras em logradouros e terrenos públicos; a execução de obras de manutenção, limpeza e preservação de fundos de vales; a abertura, manutenção e limpeza de vias públicas, do passeio e adjacentes, assim como de rodovias municipais; o controle e execução dos serviços de sinalização urbana; a administração dos meios de transporte interno da Prefeitura, compreendendo operação, controle e manutenção da frota de veículos leves; a normatização do controle, manutenção e uso da frota de máquinas, equipamentos e veículos pesados; o controle e fiscalização da frota locada; o desenvolvimento de projetos e a execução de obras de pavimentação, construção civil, drenagem, calçamento; fiscalização, acompanhamento e opinativo com relação aos planos comunitários de pavimentação; a conservação, a emissão de pareceres técnicos na área de sua competência; e a execução de outras atividades correlatas determinadas ou exigidas pela gestão pública.

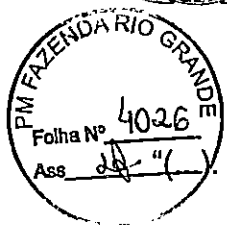
(...)”.

Art. 2º Altera a redação da Seção XII e do artigo 21, ambos, da Lei Complementar n. 47, de 1º de dezembro de 2011, alterado pela Lei Complementar n. 213, de 12 de julho de 2022, passando a vigorar com o seguinte texto:



PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE

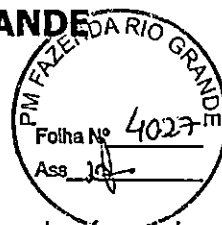
MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO



Seção XII

Da Secretaria Municipal de Defesa Social e Mobilidade Urbana

Art. 21. Compete à Secretaria Municipal de Defesa Social e Mobilidade Urbana o desenvolvimento de ações e a implantação de mecanismos na área de segurança pública, visando maior proteção e melhor qualidade de vida à população; a proteção de bens, serviços e instalações municipais; a manutenção da ordem e da segurança pública, em articulação com os Governos Estadual e Federal; coordenar e aprimorar as ações da Guarda Municipal; Propiciar a atuação conjunta da Guarda Municipal na esfera da fiscalização de trânsito; promoção de medidas relativas à defesa civil da população contra calamidades; articular e executar ações integradas com as demais secretarias e entidades Municipais, Estaduais e Federais, bem como com as instituições da sociedade civil nas temáticas de prevenção ao uso indevido de substâncias psicoativas; promover a reinserção de usuários e dependentes; formar rede de colaboração social em busca da redução do tráfico, coordenando as atividades de todas as instituições do gênero, objetivando a diminuição dos índices de violência e o fortalecimento da cidadania e da qualidade de vida no Município; o planejamento, a regulamentação, o gerenciamento e a fiscalização do trânsito, na área de circunscrição do Município, nos termos e condições da legislação aplicável à matéria; realizar a gestão do Fundo Municipal de Trânsito; a implantação e manutenção do sistema de sinalização, controle e apoio do trânsito; a execução de atividades destinadas a garantir a circulação de pessoas, veículos, animais e mercadorias, no território do Município, dentro de condições adequadas de fluidez, segurança, acessibilidade e qualidade de vida; a proposição e a implantação de políticas de educação para a segurança do trânsito, bem como a articulação com o órgão de educação do Município para o estabelecimento de encaminhamento metodológico em educação para o trânsito; fazer o planejamento, a regulamentação, o gerenciamento e a fiscalização do trânsito, na área de circunscrição do Município, nos termos e condições da legislação aplicável à matéria; fazer a implantação e manutenção do sistema de sinalização, controle e apoio do trânsito; observar e fazer cumprir a legislação e as normas de trânsito, no âmbito de suas atribuições; executar atividades destinadas a garantir a circulação de pessoas, veículos, animais e mercadorias, no território do Município, dentro de condições adequadas de fluidez, segurança, acessibilidade e qualidade de vida; fazer a proposição e a implantação de políticas de educação para a segurança do trânsito, bem como a articulação com o órgão de educação do Município para o estabelecimento de encaminhamento metodológico em educação para o trânsito; implantar, manter e operar sistema de estacionamento rotativo pago nas vias; promover e participar de projetos e programas de educação e segurança de trânsito de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo CONTRAN; implementar e administrar o plano de sinalização de trânsito e mobilidade urbana; fiscalizar o nível de emissão de ruídos produzidos pelos veículos automotores; ser responsável pela Chefia do Posto de Trânsito com a finalidade de fazer a orientação e prestar informações relativo à área de veículos,



realizar o procedimento de recepção e da montagem dos processos da área de veículos, realizar vistorias em veículos automotores e similares para instrução de processos da respectiva área, fazer o encaminhamento dos veículos com indícios de adulteração para laudo pericial, fazer o encaminhamento de todos os processos pertinentes à área de veículos, quando instituído tal serviço pelo Posto, para as Circunscrições Regionais de Trânsito (CIRETRAN), dar cumprimento aos convênios e acordos celebrados com o DETRAN/PR; executar a conservação, controle e administração do terminal de transporte de passageiros e dos pontos de ônibus; implementar e administrar as concessões, permissão e autorização do transporte público municipal de passageiros e outras, conforme legislação vigente; o estudo tarifário dos transportes públicos; a fiscalização e avaliação dos padrões de qualidade e de segurança do setor do transporte público; realizar o procedimento da guarda de documentos, materiais de segurança e outros equipamentos sob sua responsabilidade e a execução de outras atividades correlatas determinadas ou exigidas pela gestão pública.

(...)"

Art. 3º Altera o Anexo XIV da Lei Complementar n. 47, de 1º de dezembro de 2011, alterado pela Lei Complementar n. 158, de 20 de dezembro de 2017, passando a vigorar com a redação nos termos dispostos no Anexo I, desta Lei Complementar.

Art. 4º Inclui o Anexo XVI no bojo da Lei Complementar n. 47, de 1º de dezembro de 2011, passando a vigorar com a redação nos termos do dispostos no Anexo II, desta Lei Complementar.

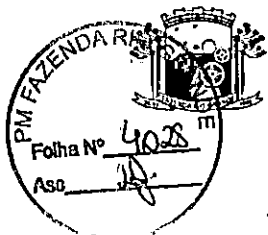
Art. 5º Altera a redação dos parágrafos 1º, 2º e 3º, bem como do *caput* do artigo 9º, da Lei Complementar n. 47, de 1º de dezembro de 2011, alterado pela Lei Complementar n. 158, de 20 de dezembro de 2017, passando a vigorar com o seguinte texto:

"(...).

Art. 9º A Estrutura Administrativa dos Órgãos de Natureza Instrumental e dos Órgãos de Natureza Substantiva, constantes no Anexo XIV desta Lei Complementar, referente aos cargos em comissão, serão também compostas pelas Funções Gratificadas nos termos do anexo XVI, desta Lei Complementar, sendo elas: Coordenação/Assessoria I, Coordenação/Assessoria II, Coordenação Técnica, Assessoria Técnica de Comissões, Assessoria Administrativa de Comissões, Chefia de Divisão e Chefia de Seção.

§ 1º A designação das funções gratificadas serão realizadas por ato do Executivo Municipal.

§ 2º As funções gratificadas serão exercidas, exclusivamente, por servidores do quadro efetivo do Executivo Municipal.



PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

§ 3º Pelo exercício da função de:

I - Coordenação/Assessoria I ou Chefia de Divisão, o servidor fará jus à gratificação de 40% (quarenta por cento) sobre o vencimento do cargo efetivo;

II - Coordenação/Assessoria II ou Chefia de Seção, o servidor fará jus à gratificação de 26% (vinte e seis por cento) sobre o vencimento do cargo efetivo;

III - Coordenação Técnica, o servidor fará jus à gratificação de 28,00 (vinte e oito) UFM;

IV - Assessoria Técnica de Comissões, o servidor fará jus à gratificação de 22,00 (vinte e dois) UFM;

V - Assessoria Administrativa de Comissões, o servidor fará jus à gratificação de 17,00 (dezessete) UFM.

(...)"

Art. 6º Revoga o artigo 28, e seu parágrafo único, no bojo da Lei Complementar n. 47, de 1º de dezembro de 2011.

Art. 7º Esta Lei Complementar poderá ser regulamentada, naquilo que couber, através de Decreto do Executivo Municipal.

Art. 8º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 18 de março de 2025.

MARCO ANTONIO
MARCONDES
SILVA:043186889,17

Assinado de forma digital por
MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2025.03.18 17:00:50 -03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal.



ANEXO I - LEI COMPLEMENTAR N. 258/2025.

ANEXO XIV
ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

ÓRGÃO		CARGO	QTDE	SIMBOLOGIA
Órgãos de Competência Autônoma	Unidade do Controle Interno	Coordenador Geral do Controle Interno	001	CGCI
	Conselho Tutelar	Conselheiro Tutelar	005	CT
Órgãos de Natureza Instrumental	Gabinete do Prefeito	Chefe de Gabinete	001	SM
		Diretor Geral	001	DG
		Diretor de Área	001	DA
		Assessor Técnico I e Coordenador I	002	AC I
		Assessor Técnico II e Coordenador II	001	AC II
		Assessor Técnico III e Coordenador III	001	AC III
	Procuradoria Geral do Município	Secretário Municipal	001	SM
		Diretor Geral	001	DG
		Diretor de Área	001	DA
		Assessor Técnico I e Coordenador I	001	AC I
		Assessor Técnico II e Coordenador II	001	AC II
		Assessor Técnico III e Coordenador III	001	AC III
		Assessor Técnico V e Coordenador V	001	AC V
	Secretaria Municipal de Governo	Secretário Municipal	001	SM
		Diretor Geral	001	DG
		Diretor de Área	001	DA
		Assessor Técnico I e Coordenador I	001	AC I
		Assessor Técnico IV e Coordenador IV	001	AC IV
	Secretaria Municipal de Finanças	Secretário Municipal	001	SM
		Diretor Geral	001	DG
		Diretor de Área	002	DA
		Assessor Técnico II e Coordenador II	001	AC II
		Assessor Técnico III e Coordenador III	002	AC III
		Assessor Técnico IV e Coordenador IV	001	AC IV
		Assessor Técnico V e Coordenador V	001	AC V
	Secretaria Municipal	Secretário Municipal	001	SM



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

de Administração	Diretor Geral	001	DG
	Diretor Setorial de Compras e Licitação	001	DS
	Diretor de Área	003	DA
	Assessor Técnico I e Coordenador I	002	AC I
	Assessor Técnico II e Coordenador II	001	AC II
	Assessor Técnico III e Coordenador III	003	AC III
	Assessor Técnico IV e Coordenador IV	003	AC IV
	Assessor Técnico V e Coordenador V	001	AC V
Secretaria Municipal de Saúde	Secretário Municipal	001	SM
	Diretor Geral	001	DG
	Diretor de Área	005	DA
	Assessor Técnico I e Coordenador I	004	AC I
	Assessor Técnico II e Coordenador II	006	AC II
	Assessor Técnico III e Coordenador III	004	AC III
	Assessor Técnico IV e Coordenador IV	010	AC IV
	Assessor Técnico V e Coordenador V	009	AC V
Secretaria Municipal de Educação	Secretário Municipal	001	SM
	Diretor Geral	001	DG
	Diretor de Área	003	DA
	Assessor Técnico I e Coordenador I	001	AC I
	Assessor Técnico II e Coordenador II	002	AC II
	Assessor Técnico IV e Coordenador IV	003	AC IV
	Assessor Técnico V e Coordenador V	003	AC V
Secretaria Municipal de Assistência Social	Secretário Municipal	001	SM
	Diretor Geral	001	DG
	Diretor de Área	002	DA
	Assessor Técnico II e Coordenador II	003	AC II
	Assessor Técnico III e Coordenador III	003	AC III
	Assessor Técnico V e Coordenador V	003	AC V
Secretaria Municipal de Urbanismo	Secretário Municipal	001	SM
	Diretor Geral	001	DG
	Diretor de Área	001	DA
	Assessor Técnico I e Coordenador I	001	AC I
	Assessor Técnico II e Coordenador II	001	AC II
	Assessor Técnico III e Coordenador III	001	AC III



PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO



	Assessor Técnico IV e Coordenador IV	001	AC IV
	Assessor Técnico V e Coordenador V	001	AC V
Secretaria Municipal de Obras Públicas	Secretário Municipal	001	SM
	Diretor Geral	001	DG
	Diretor de Área	003	DA
	Assessor Técnico I e Coordenador I	003	AC I
	Assessor Técnico II e Coordenador II	002	AC II
	Assessor Técnico III e Coordenador III	004	AC III
	Assessor Técnico V e Coordenador V	001	AC V
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo	Secretário Municipal	001	SM
	Diretor Geral	001	DG
	Diretor de Área	002	DA
	Assessor Técnico III e Coordenador III	001	AC III
	Assessor Técnico IV e Coordenador IV	002	AC IV
	Assessor Técnico V e Coordenador V	001	AC V
Secretaria Municipal de Defesa Social e Mobilidade Urbana	Secretário Municipal	001	SM
	Diretor Geral	001	DG
	Diretor de Área	004	DA
	Assessor Técnico I e Coordenador I	001	AC I
	Assessor Técnico II e Coordenador II	002	AC II
	Assessor Técnico III e Coordenador III	001	AC III
	Assessor Técnico V e Coordenador V	003	AC V
Secretaria Municipal de Planejamento Urbano	Secretário Municipal	001	SM
	Diretor Geral	001	DG
	Diretor de Área	001	DA
	Assessor Técnico I e Coordenador I	001	AC I
	Assessor Técnico II e Coordenador II	001	AC II
	Assessor Técnico IV e Coordenador IV	002	AC IV
	Assessor Técnico V e Coordenador V	001	AC V
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	Secretário Municipal	001	SM
	Diretor Geral	001	DG
	Diretor de Área	002	DA
	Diretor de Suporte	001	DS
	Assessor Técnico I e Coordenador I	002	AC I
	Assessor Técnico II e Coordenador II	002	AC II



PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO



	Assessor Técnico III e Coordenador III	004	AC III
	Assessor Técnico IV e Coordenador IV	002	AC IV
	Assessor Técnico V e Coordenador V	002	AC V
Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego e Renda	Secretário Municipal	001	SM
	Diretor Geral	001	DG
	Diretor de Área	002	DA
	Assessor Técnico I e Coordenador I	001	AC I
	Assessor Técnico IV e Coordenador IV	003	AC IV
	Assessor Técnico V e Coordenador V	002	AC V
Secretaria Municipal de Cultura	Secretário Municipal	001	SM
	Diretor Geral	001	DG
	Diretor de Área	001	DA
	Assessor Técnico II e Coordenador II	001	AC II
	Assessor Técnico III e Coordenador III	001	AC III
	Assessor Técnico V e Coordenador V	001	AC V
Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude	Secretário Municipal	001	SM
	Diretor Geral	001	DG
	Diretor de Área	001	DA
	Assessor Técnico I e Coordenador I	001	AC I
	Assessor Técnico II e Coordenador II	001	AC II
	Assessor Técnico III e Coordenador III	002	AC III
	Assessor Técnico IV e Coordenador IV	002	AC IV
	Assessor Técnico V e Coordenador V	005	AC V
Secretaria Municipal de Habitação	Secretário Municipal	001	SM
	Diretor Geral	001	DG
	Diretor de Área	001	DA
	Assessor Técnico II e Coordenador II	002	AC II
	Assessor Técnico III e Coordenador III	001	AC III
	Assessor Técnico V e Coordenador V	001	AC V
Secretaria Municipal da Mulher	Secretário Municipal	001	SM
	Diretor Geral	001	DG
	Diretor de Área	001	DA
	Assessor Técnico II e Coordenador II	001	AC II
	Assessor Técnico III e Coordenador III	001	AC III
	Assessor Técnico IV e Coordenador IV	003	AC IV



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO



		Assessor Técnico V e Coordenador V	001	AC V
	Secretaria Municipal de Comunicação Social	Secretário Municipal	001	SM
		Diretor Geral	001	DG
		Diretor de Área	001	DA
		Assessor Técnico II e Coordenador II	001	AC II
		Assessor Técnico III e Coordenador III	001	AC III
		Assessor Técnico IV e Coordenador IV	001	AC IV
		Assessor Técnico V e Coordenador V	001	AC V
Órgãos da Administração Indireta	Companhia de Desenvolvimento de Fazenda Rio Grande - CODEF	Legislação específica		
	Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande - Fazprev	Legislação específica		
	Autarquias, Fundações de Direito Público/Privado e Sociedades de Economia Mista	Legislação específica		

(...).

ANEXO II - LEI COMPLEMENTAR N. 258/2025.

ANEXO XVI
FUNÇÕES GRATIFICADAS

ÓRGÃO	CARGO	QTDE
Unidade do Controle Interno	Coordenação/Assessoria I	003
Gabinete do Prefeito	Coordenação/Assessoria I	001
Procuradoria Geral do Município	Coordenação/Assessoria I	008
	Coordenação/Assessoria II	003
Secretaria Municipal de Governo	Coordenação/Assessoria I	003
	Coordenação/Assessoria II	001
Secretaria Municipal de Finanças	Coordenação/Assessoria I	009
	Chefia de Divisão	004
	Coordenação/Assessoria II	005



PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

	Coordenação Técnica	001
Secretaria Municipal de Administração	Coordenação/Assessoria I	032
	Chefia de Divisão	008
	Coordenação/Assessoria II	014
	Coordenação Técnica	003
	Assessoria Técnica de Comissões	003
	Assessoria Administrativa de Comissões	006
Secretaria Municipal de Saúde	Coordenação/Assessoria I	019
	Chefia de Divisão	014
	Coordenação/Assessoria II	027
	Chefia de Seção	025
	Coordenação Técnica	003
Secretaria Municipal de Educação	Coordenação/Assessoria I	008
	Chefia de Divisão	004
	Coordenação/Assessoria II	043
	Coordenação Técnica	002
Secretaria Municipal de Assistência Social	Coordenação/Assessoria I	003
	Chefia de Divisão	004
	Coordenação/Assessoria II	010
	Chefia de Seção	005
Secretaria Municipal de Urbanismo	Coordenação/Assessoria I	009
	Chefia de Divisão	004
	Coordenação/Assessoria II	009
	Coordenação Técnica	002
Secretaria Municipal de Obras Públicas	Coordenação/Assessoria I	011
	Chefia de Divisão	004
	Coordenação/Assessoria II	021
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo	Coordenação/Assessoria I	002
	Chefia de Divisão	001
	Coordenação/Assessoria II	001
	Coordenação Técnica	001
Secretaria Municipal de Defesa Social e Mobilidade Urbana	Coordenação/Assessoria I	008
	Chefia de Divisão	008
	Coordenação/Assessoria II	010
	Chefia de Seção	017



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO**



Secretaria Municipal de Planejamento Urbano	Coordenação/Assessoria I	004
	Coordenação/Assessoria II	001
	Coordenação Técnica	001
Secretaria Municipal do Meio Ambiente	Coordenação/Assessoria I	005
	Chefia de Divisão	002
	Coordenação/Assessoria II	001
Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego e Renda	Coordenação/Assessoria I	004
	Chefia de Divisão	006
	Coordenação/Assessoria II	008
Secretaria Municipal de Cultura	Coordenação/Assessoria I	003
	Chefia de Divisão	001
	Coordenação/Assessoria II	003
	Chefia de Seção	001
Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude	Coordenação/Assessoria I	002
	Chefia de Divisão	005
	Coordenação/Assessoria II	011
	Chefia de Seção	002
Secretaria Municipal de Habitação	Coordenação/Assessoria I	002
	Coordenação/Assessoria II	003
Secretaria Municipal da Mulher	Coordenação/Assessoria I	002
	Coordenação/Assessoria II	002
	Coordenação Técnica	003
Secretaria Municipal de Comunicação Social	Coordenação/Assessoria I	001
	Coordenação/Assessoria II	001
Companhia de Desenvolvimento de Fazenda Rio Grande - CODEF	Legislação específica	
Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande - Fazprev	Legislação específica	
Autarquias, Fundações de Direito Público/Privado e Sociedades de Economia Mista	Legislação específica	

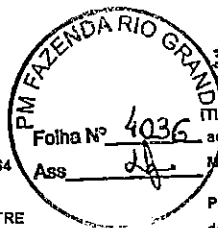
(...)"



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 136/2022

CONTRATO Nº 32/2023
PE 136/2023

ID 3864



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA PONTUAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA.

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Marco Antonio Marcondes Silva, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.188.889-17, neste ato assistido pela Procuradora Geral do Município, Sra. Débora Lemos, OAB nº 42.955, em conjunto com a Secretária Municipal de Administração, Sra. Roberta Maria do Sacramento Espíndula de Jesus, inscrita no CPF nº 075.403.179-90, doravante denominados **CONTRATANTE**, e a empresa **PONTUAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 14.983.004/0001-41, com sede à Rua Coronel Prelextado Pena Forte Taborda Ribas, nº 562, CEP: 80.310-260, Santa Quitéria, Curitiba/PR, telefone: (41) 3095-1090, e-mail: comercial@pontualservicos.srv.br, tendo como seu representante legal, seu sócio administrador Sr. Manoel Ribeiro Junior, inscrito no CPF sob o nº 691.766.719-68, doravante denominada **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato de Prestação de Serviços, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no **PROTOCOLO Nº. 9/2022**, e que se regerá pela Lei nº. 8.666/93 e 10.520/02, além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de limpeza, conservação, higienização, incluindo o fornecimento de mão de obra, todos os materiais de consumo, utensílios, uniformes e equipamentos necessários

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3827-8300 1

1



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 136/2022

b) A empresa deverá apresentar, a título de garantia de execução dos serviços, a quantia correspondente a 10% (dez por cento), do valor do pactuado entre as partes, pelo que garantirá a fiel observância dos termos do contrato.

b.1) Ficará a critério da empresa escolher uma das seguintes modalidades de Garantia: Caução em dinheiro, Títulos da Dívida Ativa; Fiança bancária; Seguro Garantia.

b.1.1) Caso a empresa optar pela Garantia na modalidade "Caução em dinheiro" esta deverá ser depositada com antecedência, através do Banco do Brasil, Agência 4314-1, Conta Corrente 7633-3. Após o depósito, a empresa deverá apresentar junto ao setor financeiro da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, o comprovante de depósito juntamente com os dados da empresa e indicação do processo licitatório a que se refere, sendo que este setor emitirá à empresa declaração comprovando a garantia.

b.2) No que se refere à validade da garantia, esta deverá ter condições legais necessárias durante toda a vigência do Contrato.

c) Deverá apresentar também o **TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA** conforme modelo em **ANEXO XVI**, assinada por representante legal da empresa.

d) A empresa Contratada deverá apresentar os seguintes documentos:

- d.1 PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (NR-09)
- d.2 PCMSO – Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (NR-07)
- d.3 LTCAT/TP/LTI – Laudo Técnico da Condições do Ambiente de trabalho / Laudo Técnico de Periculosidade / Laudo Técnico de Insalubridade (NR-15, NR 16)

e) A contratada deverá fornecer todos os equipamentos de proteção individual – EPIs – necessários, bem como disponibilizar as cópias das fichas de entrega sempre que solicitado (NR-08)

f) Cópia da planilha de composição de custos

g) Cópia da proposta atualizada

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3827-8300 3

3



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 136/2022

adequados a execução dos serviços, para atendimento das Secretarias Municipais, pelo período de 12 (doze) meses.

Paragrafo PRIMEIRO: Justificativa: Tal solicitação se faz em virtude da necessidade de utilização de equipamentos e produtos, visando agilidade dos serviços de higienização, uma vez que é considerado serviço essencial, imprescindível para regular funcionamento, bem como, é dever da Administração Pública proporcionar condições de higiene e salubridade aos usuários e colaboradores das unidades das secretarias solicitantes.

CLÁUSULA SEGUNDA: PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO:

Os prazos de execução e vigência da contratação serão de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato administrativo respectivo.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os prazos poderão ser renovados por períodos sucessivos até o limite de 60 (sessenta) meses, a critério da Administração, nos termos do artigo 57, inciso IV da Lei 8.666/93, mediante termos aditivos.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA ASSINATURA e CONDIÇÕES INDISPENSÁVEIS PARA A CONTRATAÇÃO

Em até 5 (cinco) dias úteis, o **CONTRATO** deve ser assinado o contrato, cuja minuta encontra-se no **ANEXO XV** deste edital, sob pena de decair do direito à contratação e incorrer nas penalidades previstas neste edital.

PARAGRAFO PRIMEIRO: No ato da assinatura do **CONTRATO** a empresa deverá apresentar na Coordenação de Contratos da Prefeitura:

a) **Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista** exigidas na habilitação atualizadas e em plena vigência (Obs.: Caso a Certidão relativa a Tributos Municipais não apresente o número do Cadastro de Inscrição Municipal, favor apresentá-lo em anexo). O não cumprimento implicará na imediata inabilitação da empresa, conforme art. 55, XIII, da Lei 8666/93, bem como na análise da classificação/habilitação dos remanescentes, se houver, na respectiva ordem.

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3827-8300 2

2



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 136/2022

PARAGRAFO SEGUNDO: Se o adjudicatário convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não assinar o **CONTRATO** estará sujeito a pagar ao Município multa de 20% (vinte por cento) do valor total de sua proposta. O valor da multa será atualizado de acordo com a variação do IGP-M, da Fundação Getúlio Vargas, a partir do mês para qual foi calculado até o mês de sua quitação. O pagamento da multa não exime o proponente de incorrer em outras sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações.

PARAGRAFO TERCEIRO: Quando o adjudicatário deixar de assinar o **CONTRATO** no prazo estabelecido, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes e a habilitação das proponentes, observadas a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a proponente convocada para negociar redução do preço ofertado e, se for o caso, assinar o **CONTRATO**.

PARAGRAFO QUARTO: Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance da menor preço.

PARAGRAFO QUINTO: Poderá o licitante classificado em primeiro lugar ser desclassificado até a assinatura do **CONTRATO** se o Município tiver conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, habilitação jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira.

PARAGRAFO SEXTO: Nesse caso, convocar-se-ão os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

PARAGRAFO SETIMO: A execução do objeto deverá observar as disposições contidas no Edital, Termo de referência e anexos, sendo que a respectiva entrega deverá ocorrer no prazo fixado neste contrato, ressalvados as hipóteses de admissibilidade de prorrogação;

PARAGRAFO OITAVO: A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias no objeto do presente contrato, nos limites e nas hipóteses previstas no art.65, da Lei nº8.666/93, com as alterações dela decorrentes;

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3827-8300 4

4



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 136/2022

PARAGRAFO NONO: A Administração Pública e reserva no direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do presente Contrato, no caso de não conformidade com a conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada.

PARAGRAFO DECIMO: A Administração Pública também se reserva no direito de recusar todo e qualquer produto que seja considerado inadequado; que não atenda as especificações contidas no presente contrato, no edital de licitação bem como as normas e especificações técnicas;

PARAGRAFO DECIMO PRIMEIRO: O recebimento do objeto se dará conforme as disposições contidas no art.73 e seguintes da Lei nº 8.666/93, com as alterações dela decorrentes, observadas a necessidade de elaboração de termo circunstanciado para o recebimento provisório bem como para o recebimento definitivo.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO:

O presente Contrato é firmado pelo VALOR GLOBAL de R\$ 12.394.873,32 (Doze milhões trezentos e noventa quatro mil oitocentos e setenta e três reais e trinta e dois centavos), cujo valor unitário de cada item e serviços está descrito na tabela em anexo:

Item	Descrição dos Postos de Serviço	Regime de Horas	Turno	Quant. func. Mês	A N O	Valor Unitário (R\$)	Valor Mensal (R\$)	Valor Global (R\$)
1	Limpeza e Conservação área interna/ou externa 4h/dia S/INSALUBRIDADE	20 horas	Segunda à Sexta-Feira	11	12	R\$ 2.408,43	R\$ 26.492,73	R\$ 317.912,76
2	Limpeza e Conservação área	40 horas	Segunda à Sexta-Feira	116	12	R\$ 4.996,66	R\$ 579.612,56	R\$

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3527-8500 5



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 136/2022

PARAGRAFO PRIMEIRO: Nota Fiscal Eletrônica de Prestação de Serviços, contendo a discriminação dos serviços executados, devidamente atestada pelo(s) fiscal(is) designado(s) pela Administração;

a) A CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal eletrônica de prestação dos serviços, obrigatoriamente, provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais - INSS, de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, atualizados e devidamente autenticados, sob pena de CONTRATANTE sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos subsequentes, sustação essa que só será liberada mediante apresentação dos mesmos, não podendo ser considerado atraso de pagamento e, em consequência, não cabendo ao CONTRATANTE qualquer ônus financeiro.

b) Deverá apresentar também a folha de pagamento, recibos de pagamento e as guias de recolhimentos dos encargos sociais e trabalhistas devidamente quitadas, de seus empregados e subcontratados, pertinente ao objeto deste contrato e ao mês imediatamente anterior ao da execução dos serviços.

c) A CONTRATADA deverá destacar na nota fiscal/fatura, o número e a data de assinatura deste instrumento, o mês da execução do serviço, o número da medição, e impreterivelmente os valores relativos ao fornecimento de material e mão-de-obra, pois o CONTRATANTE irá reter 11 % (onze por cento) do valor relativo à mão-de-obra, nos termos do que estatui a Lei nº. 9.711/98 e demais legislações complementares.

d) A falta do destaque dos valores acima referidos na nota fiscal/fatura da CONTRATADA, a retenção se dará em conformidade com a Instrução Normativa SRP no. 003 de 14/07/2005, publicada no DOU de 15/07/2005.

e) Havendo atraso no pagamento incidirá sobre o valor devido pelo CONTRATANTE a atualização financeira até a data do efetivo pagamento, calculada pro - rata die pelo



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 136/2022

1	limpeza/ou externa 8h/dia S/INSALUBRIDADE		Feira					6.955.350,72
3	Limpeza e Conservação área interna/ou externa 8h/dia C/INSALUBRIDADE	40 horas	Segunda à Sexta-Feira	35	12	R\$ 5.625,62	R\$ 196.896,70	R\$ 2.362.760,40
4	Limpeza e Conservação área interna/ou externa 12x36 diurno C/INSALUBRIDADE	12 x 36 Diurno	TDM	16	12	R\$ 6.154,14	R\$ 98.466,24	R\$ 1.181.594,88
5	Limpeza e Conservação área interna/ou externa 12x36 noturno C/INSALUBRIDADE	12 x 36 Noturno	TDM	16	12	R\$ 7.449,85	R\$ 119.197,60	R\$ 1.430.371,20
6	Supervisor - 44 horas semanais	44 horas	Segunda à Sexta-Feira	2	12	R\$ 6.120,14	R\$ 12.240,28	R\$ 146,88
		TOTAL POSTOS		196	-	-	R\$ 1.032.906,11	R\$ 12.394.873,32

PARAGRAFO PRIMEIRO: O pagamento será efetuado por secretária, conforme planilha.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOCUMENTAÇÃO PARA O PAGAMENTO.

O pagamento será encaminhado após a apresentação dos seguintes documentos:

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3527-8500 8



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 136/2022

Índice estabelecido pelo Governo Federal, exceto se as ocorrências forem de responsabilidade da CONTRATADA.

f) Nenhum pagamento será efetuado à contratada antes de paga(s) ou relevada(s) a(s) multa(s) que lhe tenha(m) sido aplicada(s) e/ou sem que antes tenha sido comprovado o recolhimento da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) dos serviços. e recolhimento da garantia do contrato, conforme o caso.

g) As notas fiscais/faturas serão obrigatoriamente atestadas no verso pelo servidor da Secretaria Municipal de Meio Ambiente responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços, desde que os serviços tenham sido executados a contento, sendo tal anotação condição essencial para o pagamento respectivo.

h) Os documentos referentes às Guias de Previdência Social - GPS e do FGTS poderão ser apresentados por cópia autenticada em cartório ou por servidor da unidade fiscalizadora.

i) Fotocópia do comprovante de recolhimento de INSS da Nota Fiscal Eletrônica se houver;

j) Deverão ser informadas na Nota Fiscal Eletrônica, as empresas que são optantes pelo simples nacional, assim como as alíquotas constantes nos anexos (conforme Art 21, Inciso I, V da Lei Complementar 128);

k) Extrato de Optante ou de Não Optante pelo Simples;

l) Relação dos funcionários, assinada pela contratada e pelo Fiscal de contrato, individualizada por local de prestação de serviços ou por órgão da Administração, com nome do funcionário, seu número de RG e da CTPS se houver;

m) Fotocópia dos holerites dos funcionários se houver;

n) Recolhimento do INSS relativo aos funcionários (Guia da Previdência Social - GPS);



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico n° 136/2022



- o) Recolhimento do FGTS relativo aos funcionários (Guia de Recolhimento do FGTS - GRF);
- p) Sistema empresa de recolhimento do FGTS e informações a Previdência Social - SEFIP, só com a relação dos trabalhadores constantes do arquivo e com o resumo das informações a Previdência Social constante do arquivo;
- q) Termo de Garantia pelo período mínimo de 06 (seis) meses para material e 06 (seis) meses para os serviços, a contar da data de emissão da nota fiscal eletrônica.
- r) Cópias do efetivo pagamento (comprovante de depósito e/ou recolhimento) do salário em conta dos empregados, mês a mês;
- s) No primeiro pagamento deverá constar, cópias das CTPS assinadas;
- t) Controle de Jomadas (cartão ou livro ponto), mês a mês;

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas para a satisfação do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria	PJ - SERVIÇOS		
	Cód Red	Funcional	Fonte
Secretaria Mun. de Defesa Social	635	21.01 14.422.0044 2.104.3.3.90.39	1510
Secretaria Mun. de Esporte e Lazer	933	32.01 27.812.0047 2.214.3.3.90.39	1000
Secretaria Mun. Hab e Interesse Social	610	20.01 16.482.0050 2.102.3.3.90.39	1007
Secretaria Mun. de Meio Ambiente	657	22.01 18.542.0057 2.108.3.3.90.39	1511
Secretaria Mun. de Meio Ambiente	666	22.01 18.542.0057 2.125.3.3.90.39	1000
Secretaria Mun. de Meio Ambiente	666	22.01 18.542.0057 2.125.3.3.90.39	1511
Secretaria Mun. de Meio Ambiente	673	22.01 18.542.0057	1000

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax (41) 3827-8500 9

9



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico n° 136/2022

		2.220.3.3.90.39	
Secretaria Mun. Da Mulher	881	35.01 08.244.0052 2.089.3.3.90.39	1000
Secretaria Mun. Da Mulher	904	35.01 08.244.0052 2.152.3.3.90.39	1000
Secretaria Mun. Obras Publicas	158	08.01 15.452.0042 2.034.3.3.90.39	1000
Secretaria Mun. de Assistencia Social	573	17.04 08.243.0049 6.009.3.3.90.39	1000
Secretaria Mun. de Assistencia Social	541	17.04 08.244.0049 2.090.3.3.90.39	1936
Secretaria Mun. de Assistencia Social	541	17.04 08.244.0049 2.090.3.3.90.39	3936
Secretaria Mun. de Assistencia Social	537	17.04 08.244.0049 2.089.3.3.90.39	1940
Secretaria Mun. de Assistencia Social	530	17.04 08.244.0049 2.088.3.3.90.39	1000
Secretaria Mun. de Assistencia Social	514	17.03 08.243.0049 6.005.3.3.90.39	10941
Secretaria Mun. de Assistencia Social	514	17.03 08.243.0049 6.005.3.3.90.39	1770
Secretaria Mun. de Assistencia Social	514	17.03 08.243.0049 6.005.3.3.90.39	1000
Secretaria Mun. de Assistencia Social	508	17.03 08.244.0049 2.085.3.3.90.39	1942
Secretaria Mun. de Assistencia Social	508	17.03 08.244.0049 2.085.3.3.90.39	1000
Secretaria Mun. de Assistencia Social	496	17.02 08.243.0049 6.013.3.3.90.39	1000
Secretaria Mun. de Assistencia Social	494	17.02 08.243.0049 6.004.3.3.90.39	1000
Secretaria Mun. de Assistencia Social	491	17.02 08.244.0049 2.203.3.3.90.39	1941
Secretaria Mun. de Assistencia Social	484	17.02 08.241.0049 2.119.3.3.90.39	1000
Secretaria Mun. de Assistencia Social	480	17.02 08.244.0049 2.082.3.3.90.39	1712
Secretaria Mun. de Assistencia Social	480	17.02 08.244.0049 2.082.3.3.90.39	1000
Secretaria Mun. de Assistencia Social	480	17.02 08.244.0049 2.082.3.3.90.39	10941
Secretaria Mun. de Assistencia Social	475	17.02 08.244.0049 2.081.3.3.90.39	1000
Secretaria Mun. de Assistencia Social	463	17.01 08.243.0049 6.012.3.3.90.39	11726

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax (41) 3827-8500 10

10



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico n° 136/2022

Secretaria Mun. de Assistencia Social	463	17.01 08.243.0049 6.012.3.3.90.39	31726
Secretaria Mun. de Assistencia Social	453	17.01 08.243.0049 6.001.3.3.90.39	1000
Secretaria Mun. de Assistencia Social	453	17.01 08.243.0049 6.001.3.3.90.39	1934
Secretaria Mun. de Assistencia Social	449	17.01 08.241.0049 2.201.3.3.90.39	1000
Secretaria Mun. de Assistencia Social	446	17.01 08.244.0049 2.083.3.3.90.39	1934
Secretaria Mun. de Assistencia Social	438	17.01 08.244.0049 2.078.3.3.90.39	1000
Secretaria Mun. de Assistencia Social	438	17.01 08.244.0049 2.078.3.3.90.39	1934
Secretaria Mun de Saúde	221	15.01 10.301.0041 2.010.3.3.90.39	1303
Secretaria Mun de Saúde	235	15.01 10.301.0041 2.051.3.3.90.39	1303
Secretaria Mun de Saúde	261	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.39	1303
Secretaria Mun de Saúde	261	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.39	1383
Secretaria Mun de Saúde	261	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.39	1494
Secretaria Mun de Saúde	278	15.03 10.305.0041 2.056.3.3.90.39	1494
Secretaria Mun de Saúde	278	15.03 10.305.0041 2.056.3.3.90.39	1510
Secretaria Mun de Saúde	294	15.04 10.303.0041 2.058.3.3.90.39	1303
Secretaria Mun de Saúde	315	15.05 10.302.0041 2.204.3.3.90.39	1000
Secretaria Mun de Saúde	315	15.05 10.302.0041 2.204.3.3.90.39	1303
Secretaria Mun de Saúde	315	15.05 10.302.0041 2.204.3.3.90.39	1369
Secretaria Mun de Saúde	315	15.05 10.302.0041 2.204.3.3.90.39	1494
Secretaria Mun de Saúde	323	15.05 10.302.0041 2.205.3.3.90.39	1303
Secretaria Mun de Saúde	323	15.05 10.302.0041 2.205.3.3.90.39	1494
Secretaria Mun. de T Emprego e Renda	700	23.01 11.334.0053 2.115.3.3.90.39	1000
Secretaria Mun. de Educação	378	16.01 12.361.0043 2.065.3.3.90.39	1107

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax (41) 3827-8500 11

11



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico n° 136/2022

Secretaria Mun. de Educação	396	18.01 12.361.0043 2.194.3.3.90.39	1000
Secretaria Mun. de Educação	396	16.01 12.361.0043 2.194.3.3.90.39	1103
Secretaria Mun. de Educação	396	16.01 12.361.0043 2.194.3.3.90.39	1104
Secretaria Mun. de Educação	341	16.02 12.365.0043 2.070.3.3.90.39	1103
Secretaria Mun. de Educação	341	16.02 12.365.0043 2.070.3.3.90.39	1104
Secretaria Mun. de Educação	403	16.02 12.365.0043 2.195.3.3.90.39	1107
Secretaria Mun. de Educação	415	16.04 12.367.0043 2.197.3.3.90.39	1107
Secretaria Mun. de Educação	426	16.04 12.367.0043 2.200.3.3.90.39	1103
Secretaria Mun. de Educação	426	16.04 12.367.0043 2.200.3.3.90.39	1104

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As despesas que seguirem nos exercícios subsequentes correrão à conta das Dotações Orçamentárias que forem consignadas no orçamento do Município e as alterações se processarão por meio de simples procedimento administrativo.

PARAGRAFO SEGUNDO: Fica o processo condicionado a realizar apostilamento, para fazer face à alteração para correção da dotação orçamentária, conforme dispõe o artigo 65, parágrafo 8º, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: (...) § 8º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Os serviços, deverão ser iniciados em até 07 (sete) dias após emissão da Autorização de Fornecimento e seguir o descrito no Anexo II - Termo de Referência.

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax (41) 3827-8500 12

12



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico n° 136/2022

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os serviços deverão ser executados com o fornecimento da mão de obra, disponibilização de equipamentos e materiais necessários para a perfeita execução dos serviços de limpeza dos prédios e demais atividades correlatas, devendo estes ser previsto na elaboração de Planilha de Custos e Formação de Preços sob pena de desclassificação, conforme planilha descrita no Termo de Referência, sendo:

I - Item 1: Limpeza e Conservação área interna/ou externa 4h/dia, SEM INSALUBRIDADE - deve ser considerada para os profissionais que atuarão em jornada de 20 (vinte) horas semanais, de segunda a sexta-feira, das 13 horas às 17 horas.

II - Item 2: Limpeza e Conservação área interna/ou externa 8h/dia SEM INSALUBRIDADE - deve ser considerada para os profissionais que atuarão em jornada de 40 (quarenta) horas semanais, de segunda a sexta-feira.

III - Item 3: Limpeza e Conservação área interna/ou externa 8h/dia COM INSALUBRIDADE - deve ser considerada para os profissionais que atuarão em jornada de 40 (quarenta) horas semanais, de segunda a sexta-feira

IV - Item 4: Limpeza e Conservação área interna 24hr - 12x36 DIURNO COM INSALUBRIDADE

V - Item 5: Limpeza e Conservação área interna 24hr/ 12x36 NOTURNO COM INSALUBRIDADE.

VI - Item 6: Supervisor - 44 horas semanais: A empresa deverá possuir em sua equipe, encarregados que farão a fiscalização e a orientação dos profissionais sob sua responsabilidade e, quando houver necessidade prestarão às Secretarias solicitantes todas as informações necessárias, devendo ser previsto no mínimo 04 (quatro) encarregados com jornada de 44 (quarenta e quatro) horas semanais de segunda a sexta-feira. Em casos de ocorrências tais como falta de servidor, falta de equipamento e/ou material, bem como providências relativas a todos os problemas que surgirem em relação à prestação de serviços, a empresa contratada será responsável.

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax (41) 3827-8500 13

13



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico n° 136/2022

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os serviços serão contratados com base na área física a ser limpa e conservada, estabelecendo-se uma estimativa do custo por metro quadrado (m2), observadas a peculiaridade, a produtividade, o quantitativo de pessoas para cada área de trabalho, a periodicidade e a frequência de cada tipo de serviço e das condições do local objeto da contratação, bem como a necessidade de encarregados responsáveis, verificando-se a especificidade de cada secretaria solicitante.

Locais e Endereços/Qtde Serventes/Área/Carga Horária e Insalubridade								
SECRETARIAS/ LOCAIS	ENDEREÇO	Quant Prest Serv	Área		20 Hr Sem/ 4h diária	40 Hr Sem/ 8h diárias	24h ou 12 x 36	Insalubridade
			Interna	Externa				
Sec. Mun. da Administração	Administração	7						
Paço Municipal	Rua Jacarandá, 300	4	1.329 m²		2	2		
Div Medicina do trabalho e Comissão Disciplinar de Quadro Geral	Av Cedro, 224 Bairro Eucaliptos	2	600 m²			2		
Div de Rec Humanos, Segurança de Trabalho	Manoel Claudino Barbosa 1760 - Iguaçu		291,91 m²					
Div Patrimônio público, Almoxarifado, Arquivo Público	Av Venezuela, 247 Nações	1	804,8 m²			1		
Sec. Mun. da Mulher	Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, n.º 182	1	564 m²			1		
Sec. Mun. de Defesa Social	Av venezuela, 247	2	800 m²			2		
Sec. Mun. de Esporte e Lazer		11						

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax (41) 3827-8500 14

14



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico n° 136/2022

	Sede e Ginásio de esportes-Gurizão- santa Monica, 724	9	3.700 m²		4	5		
	Ginásio de esportes-Sergio Claudino dos Santos	2	915 m²		1	1		
Sec. Mun. de Hab e Int Social	Avenida Cedro, 224, Eucaliptos	1	105 m²		1			
Sec. Mun. de Meio Ambiente	Parque Ailton Sena	1	210 m²		1			
	Rua Santos, 100 Estados	1	300 m²	68m²	1			
Cemitério	Rua Rio Ival, 1536 Iguaçu	1	2.011,53 m²	800m²	1			
Centro Multieventos	Av. Brasil, s/n Eucaliptos	1						
Sec. Mun. de Obras Publicas		9						
Sede Sec Mun Obras Publicas/Frotas	Av. Venezuela, 247, Nações	1	600,00 m²			1		
Terminal Rodoviário	BR 116, s/n.º, Km 121	8	428 m²	11.839 m²		8		
Sec. Mun. De Planejamento Urbano		2						
Sede-Sec. Mun. De Planejamento Urbano	Rua Rio Doce, n.º 82	1				1		
Divisão de Iluminação Pública	Rua Rio Doce, n.º 82	1				1		
Sec. Mun. de Ass Social		12						
Sede- Sec. Mun. de Assistência Social	Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, n.º 182	1	564,92 m²			1		
CREAS	Rua Silvano José Baldan, sn	1	921,89 m²			1		

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax (41) 3827-8500 15

15



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico n° 136/2022

	Rua Rio Paranapanema, 616, Iguaçu	1	181,57 m²			1		
CRAS Gralha Azul	Rua Cauré, 6921, Gralha Azul	1	466,02 m²			1		
CRAS Eucaliptos	Rua Pessegueiro, 249, Eucaliptos	1	141,65 m²			1		
C. C. Amigos da Melhor Idade	Avenida Venezuela, 247, Nações	1	639,75 m²			1		
Centro POP	Rua Cedro, 1190, Eucaliptos	1	193,10 m²			1		
Conselho Tutelar	Av Venezuela 345	1	472,60 m²			1		
Acolhimento p pessoas adultas em Situação de ruas	Rua Coqueiros, 559 Eucaliptos	1	416,85 m²			1		
Casa Lar	R Seringueira, 491 Eucaliptos	1	209,17 m²			1		
Casa de Passagem	Rua Cedro, 812	1	250,00 m²			1		
Sede do Núcleo da Criança/administr ativo, abrigos e Criança Feliz	Manoel Claudino Barbosa, 1760	1	264,37 m²			1		
Sec Mun de Saúde		68						
Divisão Logística	Rua Francisco Claudino dos Santos, n.º 430	1	100 m²			1		
Sede da Secretaria	Rua Francisco Claudino dos Santos, n.º 430	2	490 m²	1.052 m²		2		20%
Atenção Básica/DASP	Rua Francisco Claudino dos Santos, n.º 430	2	450 m²	980m²		2		

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax (41) 3827-8500 16

16



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 136/2022

Farmácia Central	Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, nº 181 Piso Superior	1	87m ²	144m ²	1	
Central de Abastecimento Farmacêutico CAF	Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, nº 181 Piso Superior	1	323,55 m ²	—	1	
Unidade Básica de Saúde Canaã	Rua São Teófilo, nº 367	2	344,54m ²	3.202,50m ²	2	20%
Unidade Básica de Saúde Eucaliptos	Rua Seringueira, nº 494	2	344,54m ²	2.380,90m ²	2	20%
Unidade Básica de Saúde Grahalha Azul	Av. Portugal, nº 1.866	2	331,28m ²	1.789,29m ²	2	20%
Unidade Básica de Saúde Hortência	Rua Pessegueiro, nº 227	2	915,31m ²	4.750 m ²	2	20%
Unidade Básica de Saúde Iguaçu	Rua Rio Tejo, nº 1.584	2	277,50m ²	2.380 m ²	2	20%
Unidade Básica de Saúde Nações	Rua Egito, nº 478	2	337,50m ²	908,56m ²	2	20%
Unidade Básica de Saúde Pioneiros	Rua Rio Ivaí, nº 1.081	2	353,44m ²	6.720 m ²	2	20%
Unidade Básica de Saúde Santa Maria	Rua Curitiba, nº 1.381	2	344 m ²	3.900 m ²	2	20%
Unidade Básica de Saúde Santa Terezinha	Rua Santa Mônica, nº 488	2	337,50m ²	928,46m ²	2	20%
Unidade Básica de Saúde São Sebastião	Rua Mario de Andrade, 975	2	384,78m ²	1.657,50m ²	2	20%
Unidade Básica de Saúde Vila Maril	Av. Paraguai, nº 1.738	2	277,45m ²	2.380 m ²	2	20%
Unidade Básica Estados	Trav. União da Vitória, 167	2	364,78m ²	500m ²	2	20%
Unidade Básica Santarém	Rua Níger, 179	2	384,78m ²	661m ²	2	20%

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3527-8500 17

17



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 136/2022

Academia de Saúde	Rua São Teófilo, s/nº ao lado da UBS Canaã	1	244,54m ²	1.202,50m ²	1	20%
Centro Atenção Psicossocial CAPS II	Rua Seringueira, nº 494	1	300 m ²	550m ²	1	
Hospital Municipal N. S. Aparecida	Rua Francisco Claudino dos Santos, nº 430	16	1.680m ²	2.800 m ²	12X36	20%
Unidade Pronto Atendimento UPA	Rua Rio Tejo, 460	16	1.340m ²	2.662 m ²	12X36	20%
Serviço Móvel de Urgência SAMU	Rua Manoel Claudino Barbosa, 1051	1	150 m ²	250m ²	1	20%
Secretaria Municipal do Trabalho, Emprego e Renda		3				
Agência do Trabalhador-Av. Cedro, 343 Eucaliptos		1	257 m ²		1	
Sede da SM/CIP/MEI/DO documentação/Av. das Araucárias, 142		1	471 m ²		1	
Salas do terminal		1	173 m ²		1	
Sec Mun de Educação		75				
Escola M 28 de Janeiro	Av. Brasil, 2014 - Nações	6	3.588,07 m ²		6	
E M Dep Luiz Gabriel Sampaio	R. São Brás, 94 - Santa Terezinha	6	3.522,00 m ²		6	
E M Marlene Barbosa	R. Prof. Alfredo Gonchorovski, 337 - Pioneiros	5	2.681,9 m ²		5	
E M Generoso Salustiano Barbosa	R. Paulo Leminski, 728	5	2.069,05 m ²		5	

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3527-8500 18

18



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 136/2022

E M Maryle Ap S Ferri	R. Tangará, 708 - Grahalha Azul,	6	3.588,07 m ²		6	
E M São Francisco de Assis	R. El Salvador, 471 - Nações,	4	1.986,25 m ²		4	
E M Joaquim K Matsumoto	R. Mandirituba, 179 - Estados	7	3.788,55 m ²		7	
E M Alcides Mário Pelanda	R. Pessegueiro, 197 - Eucaliptos	6	3.316,06 m ²		6	
E M Arnaldo Busato	Av. Brasil, 1540 - Eucaliptos	5	2.838,55 m ²		5	
E M Prof Valdinéia dos Santos	Em frente ao CADI - Av. Holanda, nº 110 - Nações	6	3.535,50 m ²		6	
E M Rúbila M da C Pacheco	Tv. Pinhão, 110 - Estados,	6	3.887,88 m ²		6	
Escola M. Jardim Greenfield	Rua Tomaz Edison de Andrade Vieira	6	322,08 m ²		6	
E M Nossa Sra de Fátima	R. Rio Guarani, 365 - Iguaçu	7	417,919 m ²		7	
Supervisores:		2			2	

PARÁGRAFO TERCEIRO: A composição dos serviços atenderá aos fatores de produtividade, quadro abaixo:

Área	
Interna	Externa
600m ² por profissional	1.200m ² por profissional

PARÁGRAFO QUARTO: Serão necessários encarregados, que deverão acompanhar a execução dos serviços e fazê-lo em tempo integral, sendo o salário a ser cotado para tais profissionais na categoria acima de 20 (vinte) serventes, para atender a demanda de todas as secretarias solicitantes, os custos dos encarregados rateados perante os demais colaboradores envolvidos no serviço de cada tipo de área.

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3527-8500 19

19



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 136/2022

PARÁGRAFO QUINTO: Os serviços serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 01 (um) dia útil de sua entrega.

I - A(s) empresa(s) contratada(s) deverá(ão) apresentar a Nota de Empenho no ato da entrega, para conferência por parte de servidor responsável pelo recebimento.

PARÁGRAFO SEXTO: O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão do contrato, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, bem como no contrato.

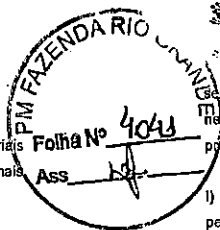
PARÁGRAFO SETIMO: Em caso de não aceitação dos serviços objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a substituí-lo no prazo de 1 (um) dia útil, contados da rejeição, ou imediatamente; sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor dos serviços não refeitos, corrigidos ou não complementados.

PARÁGRAFO OITAVO: Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 1 (um) dia útil, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor dos serviços não refeitos, corrigidos ou não complementados.

PARÁGRAFO NONO: Não poderá a adjudicatária recusar-se a prestar os serviços solicitados na Autorização de Fornecimento/Empenho, mesmo que em pequena quantidade.

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3527-8500 20

20



CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A contratada além do fornecimento de mão de obra e dos equipamentos e materiais necessários para a perfeita execução dos serviços de limpeza dos prédios e das demais atividades correlatas, obriga-se a:

- a) Disponibilizar o transporte de seus empregados, bem como o transporte de equipamentos e materiais;
- b) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- c) Manter disciplina nos locais de prestação de serviços, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer profissional considerado com conduta inconveniente pelas secretarias solicitantes;
- d) Manter os profissionais uniformizados, provendo-os dos equipamentos de proteção individual – EPI's, conforme a legislação e instrução vigente;
- e) Manter todos os equipamentos e utensílios necessários a execução dos serviços, em perfeitas condições de uso, devendo os danificados serem substituídos em até 24 (vinte e quatro) horas;
- f) Identificar todos os equipamentos, tais como: aspiradores de pó, enceradeiras, mangueiras, lavadora de alta pressão, etc, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da Administração Pública de Fazenda Rio Grande;
- g) Implantar, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma cuidadosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem, todas as dependências objeto dos serviços;
- h) Designar encarregados pelos serviços como objetivo de garantir o bom andamento dos mesmos, fiscalizando e ministrando a orientação necessária aos executantes dos

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3527-8500 21

serviços. Estes encarregados terão a obrigação de reportarem-se, quando houver necessidade, aos Fiscais responsáveis de cada secretaria pelo contrato e tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas;

- i) Responsabilizar-se pelo cumprimento das normas disciplinares determinadas pelas secretarias solicitantes;
- j) Falta ou ausência do profissional de limpeza deverá ser coberta pela empresa em até 02 (duas) horas após informação realizada pela Administração. Os serviços não cobertos dentro do prazo estipulado deverão ser descontados proporcionalmente do pagamento mensal da contratada;
- k) Observar conduta adequada na utilização dos materiais disponibilizados, equipamentos, utensílios, objetivando a correta execução dos serviços;

PARAGRAFO SEGUNDO: A empresa contratada deverá cumprir com as normas regulamentadas referentes à Segurança e Medicina do Trabalho, e quando solicitado deverá permitir o livre acesso às informações e documentos que o Município de Fazenda Rio Grande venha a solicitar;

PARAGRAFO TERCEIRO: A proponente deverá apresentar Planilha de informação de preços contendo todos os custos inerentes aos serviços deste objeto, previsão de custos com remuneração, benefícios mensais e diários, uniformes, equipamentos e materiais, gastos com veículos, encargos sociais e trabalhistas, tributação, taxas e lucros, bem como avaliar a necessidade de pagamento de benefícios mensais e diários, encargos sociais e trabalhistas condizentes com serviços prestados, salário e adicional de férias, afastamentos, provisão para rescisão, custo de reposição dos profissionais ausentes, encargos trabalhistas, tributos e lucros, resumo de custos por empregados visando apresentar preço que contemple todos os custos oriundos do objeto;

PARAGRAFO QUARTO: A proponente deverá elaborar planilhas individuais para cada tipo de área, conforme modelo anexa ao presente;

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3527-8500 22



PARAGRAFO QUINTO: A contratada deverá realizar as contratações dos profissionais preferencialmente na Agência do Trabalhador do Município de Fazenda Rio Grande;

PARAGRAFO SEXTO: A empresa deverá apresentar esquema vacinal para a equipe atuante na área da Saúde – Hepatite B e Tetano (NR-32);

PARAGRAFO SETIMO: A Contratada deverá, sempre que solicitado, fornecer as ordens de serviço (NR-01);

PARAGRAFO OITAVO: A Contratada deverá oferecer treinamentos continuados a cerca do risco biológico para a equipe atuante na área da Saúde (NR-32);

PARAGRAFO NONO: O Sindicato responsável por esta atividade será o SIEMACO (Sindicato dos Empregados em Empresas de Asseio e Conservação, Limpeza Pública, Limpeza Urbana, Ambiental e de Áreas Verdes de Curitiba), utilizando-se todas as bases salariais e os benefícios vigentes em Convenção Coletiva de Trabalho na ocasião do certame;

PARAGRAFO DECIMO: Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência.

PARAGRAFO DECIMO PRIMEIRO: Manter a execução do serviço nos horários fixados pela Administração.

PARAGRAFO DECIMO SEGUNDO: Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;



PARAGRAFO DECIMO TERCEIRO: Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Administração ou a terceiros;

PARAGRAFO DECIMO QUARTO: Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

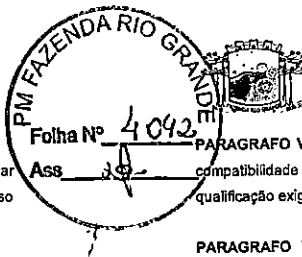
PARAGRAFO DECIMO QUINTO: Manter instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização dos serviços;

PARAGRAFO DECIMO SEXTO: Disponibilizar à Contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, quando for o caso;

PARAGRAFO DECIMO SETIMO: Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto neste Termo de Referência, sem repassar quaisquer custos a estes;

PARAGRAFO DECIMO OITAVO: Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

PARAGRAFO DECIMO NONO: Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, em agência situada na localidade ou região metropolitana em que ocorra a prestação dos serviços, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da Contratante. Em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, a contratada deverá apresentar justificativa, a fim de que a Administração analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento.



PARAGRAFO VIGESSIMO: Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente, nos termos do artigo 66 da CLT.

PARAGRAFO VIGESSIMO PRIMEIRO: Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

PARAGRAFO VIGESSIMO SEGUNDO: Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Administração;

PARAGRAFO VIGESSIMO TERCEIRO: Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

PARAGRAFO VIGESSIMO QUARTO: Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

PARAGRAFO VIGESSIMO QUINTO: Assegurar o benefício social dos seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, responsabilizando-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal e previstas nas convenções coletivas;

PARAGRAFO VIGESSIMO SEXTO: Fornecer mensalmente, sempre que solicitados pela Contratante, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e do pagamento dos salários e demais benefícios trabalhistas dos empregados colocados à disposição da Contratante;



PARAGRAFO TRIGRESSIMO QUARTO: Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, qualquer mudança no método de execução do serviço que fuja das especificações constantes deste Termo de Referência.

PARAGRAFO TRIGRESSIMO QUINTO: Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

PARAGRAFO TRIGRESSIMO SEXTO: Adotar boas práticas e critérios de sustentabilidade, e otimização de recursos/redução de desperdícios/menor poluição, tais como:

- Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas/poluíntes;
- Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
- Racionalização/economia no consumo de energia (especialmente elétrica) e água;
- Treinamento/capacitação periódicos dos empregados sobre boas práticas de redução de desperdícios/poluição;
- Reciclagem/destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades de limpeza, asseio e conservação.

PARAGRAFO TRIGRESSIMO SETIMO: DESCRIÇÃO DOS UNIFORMES

Todos os profissionais dos serviços disponibilizados pela empresa contratada deverão fazer uso obrigatório de uniformes e de outros equipamentos de proteção individual - EPI's, necessários a cada uma das atividades, sendo os itens mínimos obrigatórios para todos os profissionais:

- Jaleco, calça e camisa/camiseta: contendo especificações e identificação da empresa que prestará o serviço;
- Calçado de segurança: devendo possuir solado antiderrapante, com certificado de aprovação do Ministério do Trabalho;
- Luva látex: luva de proteção e segurança com forro flocado em algodão, palma antiderrapante, com virola e cano longo e com embalagem contendo dados de identificação do produto e marca do fabricante;

PARAGRAFO VIGESSIMO SETIMO: Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

PARAGRAFO VIGESSIMO OITAVO: Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores previstos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementar, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

PARAGRAFO VIGESSIMO NONO: Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

PARAGRAFO TRIGRESSIMO: Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do serviço.

PARAGRAFO TRIGRESSIMO PRIMEIRO: Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que coloque em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

PARAGRAFO TRIGRESSIMO SEGUNDO: Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

PARAGRAFO TRIGRESSIMO TERCEIRO: Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.



PARAGRAFO TRIGRESSIMO OITAVO: O uso de EPI's é OBRIGATÓRIO para todos os prestadores de serviço.

PARAGRAFO TRIGRESSIMO NONO: As peças devem ser confeccionadas com tecido e material de qualidade. O fornecimento dos uniformes deverá ser efetivado da seguinte forma:

- 01 (um) conjunto completo ao empregado no início da execução do contrato, devendo ser substituído por 01 (um) conjunto completo de uniforme a cada 06 (seis) meses, ou a qualquer época no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, após comunicação escrita da Contratante, sempre que não atendam as condições mínimas de apresentação;
- No caso de empregada gestante, os uniformes deverão ser apropriados para a situação, substituindo-os sempre que já não atenderem a necessidade;

PARAGRAFO QUADRAGRESSIMO: O conjunto de uniformes deverá ser composto das peças com especificações conforme a categoria e sexo do profissional, estando resguardado à CONTRATANTE o direito de exigir a substituição daqueles julgados inadequados;

- As peças deverão ser entregues em tamanhos adequados para cada colaborador, e havendo necessidade de ajustes, estes correrão a cargo da Contratada, sem repasse de custo para o empregado;

PARAGRAFO QUADRAGRESSIMO PRIMEIRO: Todos os EPI's devem conter o CA - Certificado de Aprovação, sua validade e a validade em uso do EPI;

PARAGRAFO QUADRAGRESSIMO SEGUNDO: Os uniformes deverão ser entregues mediante recibo, cuja cópia, devidamente acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada ao servidor responsável pela fiscalização do contrato;



PARAGRAFO QUADRAGESIMO TERCEIRO: No recibo deve constar no mínimo, relação nominal dos empregados, especificação de cada peça entregue, com os respectivos quantitativos impreterivelmente assinados e datados por cada profissional, na efetiva data de entrega de todas as peças que formam o conjunto de uniforme. A entrega dos uniformes deverá ser realizada na presença do fiscal do contrato;

PARAGRAFO QUADRAGESIMO QUARTO: A distribuição dos uniformes será feita conjuntamente em dia único para a categoria, não podendo a Contratada, em hipótese alguma, substituir a entrega aos seus empregados de qualquer das peças que compõe o conjunto de uniforme por pecúnia;

PARAGRAFO QUADRAGESIMO QUINTO: DOS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS

Para execução dos serviços, a contratada deverá fornecer todos os equipamentos em bom estado de conservação e em perfeitas condições de uso e materiais necessários para execução do objeto, que deverão ser cotados em planilhas de formação de preços na proporção e em quantidades suficientes para atender mensalmente os locais, com reposição e manutenção destes, a fim de garantir as condições de uso de cada local, tais como: Máquinas de alta pressão; Enceradeiras e seus componentes; Mangueiras com medida compatível para limpeza das unidades atendidas; Extensões elétricas com comprimento compatível para uso nos equipamentos a serem utilizados na execução dos serviços além dos demais fios e cabos compatíveis com os equipamentos (quantidade necessária para execução dos serviços); Aspiradores de pó; Desentupidores de pia (quantidade tanto quanto necessário para execução dos serviços); Escovas de nylon (quantidade tanto quanto necessário para execução dos serviços); Rodos (quantidade tanto quanto necessário para execução dos serviços); Vassouras (quantidade tanto quanto necessário para execução dos serviços); Desentupidores de banheiro (quantidade tanto quanto necessário para execução dos serviços); Baldes de plástico (quantidade tanto quanto necessário para execução dos serviços); Pás para recolhimento de lixo (quantidade tanto quanto necessário para execução dos serviços); Escadas de ferro, etc; Mops para limpeza (quantidade tanto quanto necessário para a execução dos serviços, atender todos os locais e demais materiais descritos no Anexo IA;



- a) Os materiais especificados neste Termo de Referência não excluem outros que, porventura, se façam necessários à boa execução dos serviços, obrigando-se a empresa a executá-los prontamente, como parte integrante de suas obrigações;
- b) A contratada poderá fazer rodízio entre os equipamentos para atender a todos os locais de trabalho;
- c) Os equipamentos listados são estimativos e não poderão ser cotados por ocasião das propostas, pois não serão adquiridos pela Administração Pública, devendo ser utilizados conforme necessidade e em caso de falhas ou defeitos, deverão ser repostos no prazo máximo de 02 (dois) dias;
- d) Para execução do serviço contratado, deverão ser fornecidos os materiais de limpeza, os quais devem atender mensalmente a demanda dos locais indicados, na Tabela Anexo IA;
- e) Deverão ser utilizados produtos específicos para cada tipo de limpeza em quantidade suficiente para atender mensalmente a demanda de todas as unidades informadas pelas Secretarias Municipais;
- f) A proponente deverá levar em consideração a capacidade de cada local, não podendo faltar material nos locais, devendo ser repostos imediatamente, se for necessário;
- g) A proponente deverá disponibilizar todos os equipamentos e materiais nos locais dos serviços, bem como identificá-los, sendo a única responsável pela sua utilização, guarda e manutenção;
- h) Deverão ser utilizados produtos específicos para cada tipo de limpeza;
- i) Caso seja constatada a carência ou baixa qualidade do material por parte da unidade fiscalizadora, a empresa deverá, prontamente, suprir a deficiência, sob pena de aplicação de penalidade por descumprimento contratual;



j) Existindo suspeita de adulteração na composição original dos produtos fornecidos, a CONTRATANTE poderá requerer a realização de análise em órgão competente e, sendo o resultado positivo, o produto deverá ser imediatamente substituído, sem prejuízo das demais sanções cabíveis previstas no contrato, incluindo o pagamento pela realização da análise, podendo inclusive ser descontado das faturas mensais;

k) A CONTRATADA deverá observar as recomendações técnicas e legais para o fornecimento dos saneantes domissanitários, sacos de lixo, produtos químicos entre outros que se fizerem necessários;

l) É de obrigação da CONTRATADA, adotar medidas para evitar o desperdício da água potável, com verificação da normalização de equipamentos quanto ao seu funcionamento (se estão regulados, quebrados ou com defeitos), bem como práticas de racionalização;

m) A CONTRATADA deverá racionalizar o consumo de energia elétrica com a utilização de equipamentos mais eficientes, que possuam a ENCE – Etiqueta Nacional de Conservação de Energia quando aplicável;

n) A CONTRATADA deverá somente equipamentos de limpeza que possuam o Selo de Ruído, indicando o nível de potência sonora, conforme a Resolução específica da CONAMA e observações do INMETRO, que possam reduzir o risco à saúde física e mental dos trabalhadores, bem como os demais usuários expostos às condições adversas de ruídos que caracterizam poluição sonora no ambiente de trabalho;

o) É de responsabilidade da CONTRATADA, a perícia necessária para a não utilização de produtos de limpeza que observem a utilização de substâncias perigosas, biodegradabilidade dos tensoativos, toxicidade aquática e teor de fósforo acima dos limites estabelecidos por regulamentação apropriada.



PARAGRAFO QUADRAGESIMO SEXTO: DA RESPONSABILIDADE DOS ENCARREGADOS

Os serviços a serem prestados devem contar com encarregados aos quais compete: apresentar-se devidamente identificados; acompanhar o desenvolvimento dos serviços; auxiliar no controle, bem como na produtividade, na quantidade dos serviços prestados em todos os locais de trabalho; providenciar as substituições nos casos de falhas, ausências, férias, desligamentos e outros; tomar providências relativas a todos os problemas que surgirem em relação à prestação dos serviços; visitar todos os locais durante o mês para tratativas com os fiscais do contrato e levantamento de necessidades; fiscalizar o assento do pessoal envolvido na contratação; transmitir e acompanhar atribuições ao pessoal envolvido nos serviços; garantir uso de uniforme e EPIs; levantar e transmitir aos responsáveis, problemas a serem sanados para correta execução dos serviços; auxiliar na gestão de horários, fiscalizando e mantendo assiduidade dos profissionais envolvidos; transmitir ao contratante dos serviços todas as informações inerentes aos serviços sempre que solicitado e comunicar à contratada qualquer solicitação; observar para que os empregados da contratada não interfiram nos serviços prestados pelos servidores efetivos do Município, organizando as tarefas de forma harmônica; fica proibido que os empregados da contratada exerçam suas funções concomitantemente com os servidores efetivos ocupantes de cargo semelhante.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

8.1.1 PARAGRAFO PRIMEIRO: Exercer o acompanhamento e fiscalização dos serviços através de fiscais indicados pelas secretarias solicitantes, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, registrando as eventuais falhas, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

PARAGRAFO SEGUNDO: Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 136/2022

fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

PARAGRAFO TERCEIRO: Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

PARAGRAFO QUARTO: Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

I - exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário.

II - direcionar a contratação de pessoas para trabalhar na empresa Contratada.

III - considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

PARAGRAFO QUINTO: Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

PARAGRAFO SEXTO: Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após o recebimento.

PARAGRAFO SETIMO: Identificar órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada

PARAGRAFO OITAVO: Arquivar, entre outros documentos, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 136/2022

PARAGRAFO SEXTO: O fiscal poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

PARAGRAFO SÉTIMO: A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

PARAGRAFO OITAVO: O acompanhamento e a fiscalização dos serviços ficarão a cargo dos seguintes servidores:

FISCAL	Fiscal	Matrícula
Secretaria Municipal de Administração	Zeneide Castilho Paiana	354671
Paço Municipal	Zeneide Castilho Paiana	354671
Arrecadação	Zeneide Castilho Paiana	354671
Rh	Zeneide Castilho Paiana	354671
Perícia e Medicina do Trabalho	Zeneide Castilho Paiana	354671
Comissão disciplinar	Zeneide Castilho Paiana	354671
Almoxarifado	Zeneide Castilho Paiana	354671
Frotas	Zeneide Castilho Paiana	354671
Patrimônio	Zeneide Castilho Paiana	354671
Arquivo	Zeneide Castilho Paiana	354671
Secretaria Municipal da Mulher	Nurya Katherine de Andrade	359613
Secretaria Mun de Planejamento Urbano	Elaine Freitag dos Santos	358325
Iluminação Pública e Terminal		
Secretaria Municipal de Defesa Social	Allan Bruno Silva de Oliveira	355186
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	Elizângela de Souza Bacelar	352365
Sec Mun de Habitação e Interesse Social	Regina Célia de Oliveira Belo	350528
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	Dirce Maria de Jesus	350809
Sede	Dirce Maria de Jesus	350809
Cemitério	Dirce Maria de Jesus	350809



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 136/2022

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO:

O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

PARAGRAFO PRIMEIRO: A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

PARAGRAFO SEGUNDO: O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

PARAGRAFO TERCEIRO: O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

PARAGRAFO QUARTO: As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

PARAGRAFO QUINTO: Durante a execução do objeto, o fiscal deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.



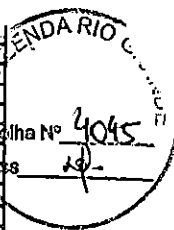
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 136/2022

Parque Verde multieventos	Dirce Maria de Jesus	350809
Secretaria Municipal de Obras Públicas		
Obras	Denis Debatin	352589
Frotas	Denis Debatin	352589
Terminal Rodoviário	Denis Debatin	352589
Terminal Rodoviário	Denis Debatin	352589
Secretaria Municipal de Assistência Social		
Sec. Mun. de Assistência Social	Rita de Cassia de Sá Ribas	359280
CREAS	Rita de Cassia de Sá Ribas	359280
CRAS Iguaçu	Rita de Cassia de Sá Ribas	359280
CRAS Graha Azul	Rita de Cassia de Sá Ribas	359280
CRAS Eucaliptos	Rita de Cassia de Sá Ribas	359280
C. C. Amigos da Melhor Idade	Rita de Cassia de Sá Ribas	359280
Centro POP	Rita de Cassia de Sá Ribas	359280
Conselho Tutelar	Rita de Cassia de Sá Ribas	359280
Acolhimento pessoas adultas Situação de ruas	Rita de Cassia de Sá Ribas	359280
Acolhimento para crianças	Rita de Cassia de Sá Ribas	359280
Acolhimento para adolescentes	Rita de Cassia de Sá Ribas	359280
Setor família Acolh e Acolhimento Institucional	Rita de Cassia de Sá Ribas	359280
Secretaria Mun de Trabalho Emprego e Renda	Elaine Aparecida de Lima	350134
Secretaria Municipal de Saúde		
Divisão Logística	Karine Souza Dias	351332
Sede da Secretaria	Karine Souza Dias	351332
Atenção Básica DASP	Karine Souza Dias	351332
Farmácia Central	Karine Souza Dias	351332
Central de Abastecimento Farmacêutico CAF	Karine Souza Dias	351332
Unidade Básica de Saúde Canaã	Karine Souza Dias	351332
Unidade Básica de Saúde Eucaliptos	Karine Souza Dias	351332
Unidade Básica de Saúde Graha Azul	Karine Souza Dias	351332
Unidade Básica de Saúde Hortência	Karine Souza Dias	351332
Unidade Básica de Saúde Iguaçu	Karine Souza Dias	351332
Unidade Básica de Saúde Nações	Karine Souza Dias	351332
Unidade Básica de Saúde Pioneiros	Karine Souza Dias	351332
Unidade Básica de Saúde Santa Maria	Karine Souza Dias	351332
Unidade Básica de Saúde Santa Teresinha	Karine Souza Dias	351332
Unidade Básica de Saúde São Sebastião	Karine Souza Dias	351332
Unidade Básica de Saúde Vila Mari	Karine Souza Dias	351332



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 136/2022

Unidade Básica Estados	Karine Souza Dias	351332
Unidade Básica Santarém	Karine Souza Dias	351332
Academia de Saúde	Karine Souza Dias	351332
Centro Atenção Psicossocial CAPS II	Karine Souza Dias	351332
Hospital Municipal N. S. Aparecida	Karine Souza Dias	351332
Unidade Pronto Atendimento UPA	Karine Souza Dias	351332
Serviço Móvel de Urgência SAMU	Karine Souza Dias	351332
Supervisores	Karine Souza Dias	351332
Secretaria Municipal de Educação		
Escola Mun 28 de Janeiro	Daniele Konopka	348447
E M Dep Luiz Gabriel Sampaio	Daniele Konopka	348447
E M Marlene Barbosa	Daniele Konopka	348447
E M Generoso Salustiano Barbosa	Daniele Konopka	348447
E M Maryle Ap S Ferri	Daniele Konopka	348447
E M São Francisco de Assis	Daniele Konopka	348447
E M Joaquim K Matsumoto	Daniele Konopka	348447
E M Alcides Mário Pelanda	Daniele Konopka	348447
E M Arnaldo Busato	Daniele Konopka	348447
E M Prof Vaidinéia dos Santos	Daniele Konopka	348447
E M Rúbia M da C Pacheco	Daniele Konopka	348447
Escola M. Jardim Greenfield	Daniele Konopka	348447
E M Nossa Senhora de Fátima	Daniele Konopka	348447



PARÁGRAFO NONO: A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa licitante, até mesmo perante terceiros, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica co-responsabilidade do licitante ou de seus agentes e prepostos (Art. 70 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE: Os preços acordados poderão ser alterados, por reajuste ou repactuação, apenas depois de decorridos 12 (doze) meses, nos termos da Lei Federal nº 10.192/2001, Acórdão TCU nº 1563/2004 - Plenário e artigo 65 da Lei Federal nº 8.668/1993, a partir da demonstração analítica, pela CONTRATADA, dos componentes dos custos que integram o contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Será admitida a repactuação do contrato dos serviços continuados com dedicação exclusiva da mão de obra, contratados com prazo de



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 136/2022

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, bem como a execução irregular ou com atraso injustificado, tem como consequência a aplicação combinada das penalidades de natureza pecuniária e restritiva de direitos, previstas em lei.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecendo aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e mediante regular processo administrativo, garantida a prévia defesa.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Configurado o descumprimento da obrigação contratual, a contratada será notificada da infração e da penalidade correspondente para, no prazo de cinco dias úteis, apresentar em defesa.

PARÁGRAFO QUARTO: Recebida a defesa, a Autoridade competente deverá se manifestar, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, concluindo pela imposição ou não de penalidade.

PARÁGRAFO QUINTO: Da decisão caberá recurso no prazo de cinco dias úteis, contados da intimação.

PARÁGRAFO SEXTO: Garantida a prévia defesa, a inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular ou com atraso injustificado, sujeitará o contratado à aplicação das seguintes sanções:

- I - Advertência.
- II - Multa.
- III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.
- IV - Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

PARÁGRAFO SÉTIMO: A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, no intuito de evitar a aplicação de



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 136/2022

vigência igual ou superior a 12 (doze) meses, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O interregno mínimo de 12 (doze) meses para a primeira repactuação do contrato será contado a partir da data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, para os custos decorrentes de mão de obra, e da data limite para a apresentação da proposta em relação aos demais insumos.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Em caso de repactuação de contrato subsequente à primeira, correspondente à mesma parcela objeto da nova solicitação, o prazo de 12 (doze) meses terá como data base a data em que se iniciaram os efeitos financeiros da repactuação de contrato anterior realizada, independentemente daquela em que adotada ou apostilada.

PARÁGRAFO QUARTO: As repactuações de contrato serão precedidas de solicitação da contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo ou convenção coletiva que fundamenta a repactuação do contrato.

PARÁGRAFO QUINTO: A repactuação, deverá ser pleiteada até a data da prorrogação contratual subsequente e antes do encerramento do contrato, sob pena de ocorrer preclusão lógica do exercício do direito.

PARÁGRAFO SEXTO: É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação do contrato, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES, DO PROCESSO E FORMA DE APLICAÇÃO:

A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritiva de direitos, a que se referem os artigos 65 e seguintes da Lei nº 8.668/93, com as alterações dela decorrentes, obedecerão às normas estabelecidas neste contrato.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 136/2022

sanções mais severas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações do(s) Fiscal(is) do Contrato(s).

I – A multa prevista será:

II – De 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total das obrigações assumidas pelo contratado.

III – A recusa injustificada da em honrar a proposta apresenta da caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas.

IV – De 10% (dez por cento) do valor corrigido, correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação.

V – O valor correspondente à multa, depois do devido procedimento em que tenha sido assegurado o direito de defesa e de recurso do Contrato, será descontado do primeiro pagamento devido, em decorrência da execução contratual.

VI – Na hipótese de descumprimento total da obrigação, depois da celebração do contrato em que tenha sido exigida garantia, o valor da multa será descontado da garantia prestada.

VII – Em não havendo prestação de garantia, o valor da multa deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal, através de Guia de Recolhimento, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da intimação.

PARÁGRAFO OITAVO: A aplicação de sanções aos contratados deve ser objeto de registro como fator relevante para a determinação das penas futuras, especialmente com vistas a o agravamento da punição nos casos de reincidências que se tornem contumazes.

PARÁGRAFO NONO: Aos casos omissos se aplicam as disposições pertinentes à Lei Federal nº 8.668/93, com as alterações dela decorrentes.

PARÁGRAFO DÉCIMO: As penalidades ora previstas poderão ser aplicadas sem prejuízo das demais penas e cominações que se verificar em aplicáveis à espécie do objeto do presente contrato, em especial em decorrência de perdas e danos, danos materiais e morais e outros, por mais especiais que sejam em esmoque aqui não expressos.



APÓLICE Nº: 0306920239907750843534000
 RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA: SEGURO - SETOR PÚBLICO
 PRECOSTA: 1.933,679

CONDIÇÕES CONTRATUAIS

SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO

CONDICÕES CONTRATUAIS - CONSTRUÇÃO, FORNECIMENTO OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

1. DEFINIÇÕES

Aplicam-se a esse subcap. as seguintes definições:

- Aplica-se a esse seguro, as seguintes condições:
- 1.1. **Apólice:** documento - emitido pela Seguradora, que, em conjunto com as Condições Contratuais, representa o contrato de Seguro Garantia;
 - 1.2. **Condições Contratuais:** conjunto das cláusulas que estabelecem as obrigações e os direitos entre Segurado e Seguradora;
 - 1.3. **Condições Particulares:** conjunto de cláusulas que regulam a contratação de condições específicas ou de coberturas adicionais não previstas nas Condições Contratuais e que passam a integrar estas últimas;
 - 1.4. **Endosso:** documento emitido pela Seguradora por meio do qual são formalizadas alterações da Apólice;
 - 1.5. **Expectativa de Sinistro:** o fato ou ato que indique a possibilidade de caracterização do sinistro e o início da realização de trâmites e/ou verificação de critérios para comprovação da inadimplência;
 - 1.6. **Indenização:** pagamento dos prejuízos e/ou multas resultantes do inadimplemento da obrigação coberta pelo seguro ou execução da Obrigação Garantida;
 - 1.7. **Objeto Principal:** relação jurídica, contratual ou edilícia, geradora de obrigações e direitos entre Segurado e Tomador, independentemente da denominação utilizada;
 - 1.8. **Obrigação Garantida:** obrigação assumida pelo Tomador junto ao Segurado no objeto principal e devidamente garantida pela Apólice do Seguro Garantia referente à construção, fornecimento ou prestação de serviços;
 - 1.9. **Prejuízo:** é a perda pecuniária comprovada, correspondente ao custo adicional, excedente aos valores originalmente previstos para execução da Obrigação Garantida conforme descritas no frontispício da Apólice, e que tenha sido provocado pelo inadimplemento do Tomador;
 - 1.10. **Prêmio:** valor devido pelo Tomador à Seguradora, a título de contraprestação pela aceitação do risco, a que deverá constar da Apólice e/ou Endosso;
 - 1.11. **Processo de Regulação do Sinistro:** procedimento pelo qual a Seguradora constatará ou não a procedência da Comunicação do Sinistro, bem como apurará a existência e extensão dos Prejuízos cobertos pela Apólice;
 - 1.12. **Segurado:** é o ente da Administração Pública credor das obrigações assumidas pelo Tomador no Objeto Principal;
 - 1.13. **Seguro Garantia:** seguro cujo objetivo é garantir o fiel cumprimento das obrigações garantidas e pode se limitar a fases, etapas, ou entregas parciais do Objeto Principal, conforme descrito no frontispício da Apólice;
 - 1.14. **Sinistro:** inadimplência do Tomador em relação à Obrigação Garantida;
 - 1.15. **Tomador:** devedor das obrigações estabelecidas no Objeto Principal e que contrata o Seguro Garantia em favor do Segurado;
 - 1.16. **Valor da Garantia:** valor máximo garantido pela Seguradora, conforme indicado no frontispício da Apólice.

Aplicam-se a estas Condições Contratuais as definições previstas no artigo 6º da Lei nº 14.133/2021.

2.1 ACEITAÇÃO DA GARANTIA

- 2.1. A contratação/alteração da Apólice somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco, tendo a Seguradora o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a sua aceitação, sem prejuízo da solicitação de documentos complementares, hipótese na qual o prazo será suspenso, valendo a conta na data da entrega da documentação, conforme disposto na proposta.

www.pubnrc.com.br - Operando 2000-2010000 editoria@pubnrc.com.br 6442 (71) 2425-7777 / 0800 838 7028 Página 22 de 12
 PQT-2009-0004-S4-COORD-SUSP-832-8
 PQT-2011-00034-0001-76, Av. Pádua Gama, 1343/130 PQT 60200-433 - Laranjeiras - RJ-048 | Para inscrição de contribuidor: www.governador.gov.br | E-mail: info@pubnrc.com.br | Telefone: 0800-838-7028



APÓLICE Nº: 0306820239907750843534000
RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA: SEGURO - SETOR PÚBLICO
PROPOSTA: 1.933.679

vigência;

- XIV. Prejuízos decorrentes da alteração da Obrigação Garantida por esta Apólice que tenha sido acordada entre Segurado e Tomador, sem anuência prévia de Seguradora por meio da emissão de Endosso;
- XV. Quaisquer prejuízos, rescisões e/ou penalidades relacionados, direta ou indiretamente, a atos, omissões e/ou fatos violadores de normas de anticorrupção perpetrados pelo Segurado, Tomador, Coobrigados e suas e suas controladas, controladoras, coligadas, filiais, filiais e seus respectivos sócios/acionistas, representantes, titulares, funcionários e/ou prepostos;
- XVI. Prejuízo decorrente da falta ou atraso na obtenção de quaisquer licenças ou autorizações governamentais necessárias à execução da Obrigação Garantida;
- XVII. Determinações, atos ou omissões provenientes de órgãos da administração pública, direta, indireta e/ou fundacional, que prejudiquem ou retardem a execução da Obrigação Garantida;
- XVIII. Vícios de construção ou falhas/dificuldade ou ausência de projetos, estudos, avaliações e análises de natureza técnica referentes ao Objeto Principal, incluindo aquelas havidas em relatórios e estudos de impacto ambiental, viabilidade da contratação e análises de risco, que sejam de responsabilidade do Segurado;
- XIX. Qualquer perda, destruição ou danos, de qualquer bens materiais, prejuízos e despesas emergentes ou quaisquer danos consequentes, ou qualquer responsabilidade legal de qualquer natureza, direta ou indiretamente causados por, resultantes de, ou para os quais tenham contribuído radiações, ionizantes ou de contaminação por radioatividade de qualquer combustível nuclear ou de qualquer resíduo nuclear, resultante de combustão, cisão ou fusão de material nuclear, bem como qualquer perda, destruição, dano ou responsabilidade legal direta ou indiretamente causados por, resultantes de, ou para os quais tenham contribuído material de armas nucleares, ficando, ainda, entendido que, para fins desta exclusão, combustão abrangerá qualquer processo auto sustentador de fissão nuclear;
- XX. Refazimento da Obrigação Garantida decorrentes de mudanças no projeto;
- XXI. Refazimento da Obrigação Garantida em decorrência da vícios, quaisquer defeitos ou deficiência de qualidade da obra ou serviço realizado pelo Tomador e que tenham sido aceitos pelo Segurado;
- XXII. O pagamento ou liberação financeira a maior em benefício do Tomador, promovida pelo Segurado;
- XXIII. O impacto decorrente da insuficiência ou deficiência em relação aos materiais ou serviços constantes do orçamento elaborado pelo Tomador e aprovado pelo Segurado na ocasião da sua contratação;
- XXIV. Os custos relativos à execução da Obrigação Garantida não previstos ou não orçados no presente executivo.

5 VALOR DA GARANTIA

5. VALOR DA GARANTIA
- 5.1. O Valor da Garantia dessa Apólice é o limite máximo a ser desembolsado pela Seguradora para fins de indenização em caso de Sinistro coberto.
- 5.2. Salvo disposição em sentido contrário nas Condições Particulares, o Valor da Garantia não sofrerá atualização monetária, sendo indenizado até o limite máximo nominal descrito no frontispício da Apólice.
- 5.3. O Valor da Garantia somente poderá ser modificado ou atualizado por meio da emissão de Endosso pela Seguradora e a cobrança do respectivo Prêmio adicional do Tomador.

6 VIGÊNCIA

CNPJ nº 06.943.833/0001-74, Av. João Gualberto, 11.147-CP 83000-403 - Lagesburg - SC 462 | Telefone(54) 363-5555 | e-mail: atendimento@www.poderjudicial.org.br | Responsável PNE: www.poderjudicial.org.br/informacoes



APÓLICE Nº: 0306920239907750843534000
RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA: SEGURO - SETOR PÚBLICO
PROPOSTA: 1.931.876

2.2. No caso de não aceitação da proposta, a seguradora deverá comunicar formalmente ao proponente, ao seu representante legal ou corretor de seguros, a decisão de não aceitação da proposta, com a devida justificativa da recusa.

2.3. ☒ Ausência de manifestação, por escrito, da seguradora, no prazo de 15 dias, caracterizará a aceitação tácita da proposta.

3. OBJETO

- 3.1. Esta Apólice garante a indenização, até o Valor da Garantia e na extensão dos Prejuízos efetivamente suportados no Processo de Regulação de Sinistro, em razão do inadimplemento do Tomador, exclusivamente com relação à Obrigação de Garantia descrita no frontispício da Apólice.
- 3.2. Esta Apólice também garante multas devidas ao Segurado, aplicadas mediante o competente Processo Administrativo, na forma da Lei 13.303/2018 ou Lei nº 14.133/2021, e devidamente previstas no Objeto Principal.
- 3.3. Esta Apólice não garante todas as obrigações do Objeto Principal.

4. RISCOS EXCLUÍDOS

Sem prejuízo de outras situações descritas nas presentes Condições Contratuais e/ou Condições Particulares, são riscos expressamente excluídos pela presente Apólice:

- I. A inadimplência da Obrigação Garantida decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado que tenham contribuído de forma determinante para ocorrência do Sinistro;
- II. A inadimplência de obrigações que não sejam de responsabilidade do Tomador;
- III. Obrigações que não estejam expressamente garantidas e previstas no Objeto da presente Apólice;
- IV. Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil;
- V. Alteração do devedor da Obrigação Garantida pela Seguradora, sem a prévia anuência da Seguradora, ainda que decorrente de operações societárias;
- VI. Pagamento de verbas ou obrigações trabalhistas e/ou previdenciárias de responsabilidade do Tomador, salvo quando contratada Cobertura Adicional de Ações Trabalhistas e Previdenciárias;
- VII. Prejuízos decorrentes de outros ramos de seguro tais como Responsabilidade Civil, Riscos de Engenharia ou de outras modalidades de Seguro Garantido;
- VIII. Perdas, danos contratuais ou extracontratuais e lucros cessantes causados pelo Tomador ao Segurado e/ou terceiros;
- IX. Ato de hostilidade, guerra, rebelião, insurreição, revolução, confisco, nacionalização, destruição ou requisição decorrentes do qualquer ato de autoridade de fato ou de direito, civil ou militar, bem como todas as outras ações realizadas fora do um contexto do Estado de Direito e, em geral, qualquer ato ou consequência dessas ocorrências, bem como atos praticados por qualquer agindo em ligação com qualquer organização cujas atividades visem a derrubar pela força o poder ou instigar a sua queda, pela perturbação da ordem política e social do país.
- X. Prejuízos causados por roubo, furto, estelionato, apropriação indébita ou quaisquer crimes praticados pelo Tomador, por seus funcionários e/ou prepostos, bem como por eventuais prestadores de serviços agindo em seu nome;
- XI. Danos ambientais e aqueles advindos de catástrofes naturais, riscos hidroclimáticos e/ou geológicos;
- XII. Prejuízos decorrentes do não cumprimento de obrigações fiscais e tributárias;
- XIII. Prejuízos decorrentes de fatos ou atos cometidos pelo Tomador anteriores à emissão da Apólice e/ou Endossos e que não tenham sido não comunicados à Seguradora previamente à respectiva emissão, na forma da Cláusula 6 das presentes Condições Contratuais, ainda que apurados durante a



APÓLICE Nº:	0306920239907750843534000
RAMO:	0775 - SEGURO GARANTIA: SEGURO - SETOR PÚBLICO
PROPOSTA:	1.833.620

- 6.1. O prazo de vigência da Apólice será o previsto no frontispício da Apólice e deverá ser igual ao prazo de vigência da Obrigação Garantida, salvo se o Objeto Principal ou sua legislação específica dispuser de forma distinta.
- 6.2. No caso de a Proposta de Seguro ser encaminhada posteriormente ao início de vigência da Obrigação Garantida, o início de vigência da Apólice deverá ser da data da Proposta.
- 6.3. Caso a vigência da Apólice seja inferior à vigência da Obrigação Garantida, a Seguradora assegurará a manutenção da cobertura enquanto houver risco a ser coberto, respeitados os mesmos critérios técnicos e financeiros do Tomador, quando da emissão da Apólice.
- 6.3.1. O Tomador e/ou Segurado poderão solicitar à Seguradora mediante proposta, até o término da vigência da Apólice, a renovação e manutenção da cobertura da Obrigação Garantida com comprovação da manutenção dos critérios técnicos e financeiros do Tomador, bem como a praxe termo de regularidade da execução da Obrigação Garantida.

7. ALTERAÇÃO DO OBJETO PRINCIPAL E DA APÓLICE

- 7.1. A Apólice somente poderá ser alterada mediante pedido do Segurado ou, quando o pedido for realizado pelo Tomador, seu representante ou corretor da seguros habilitado, com sua expressa concordância.
- 7.2. Quando efetuadas alterações na Obrigação Garantida em virtude das quais se faça necessária modificação da Apólice, esta:
- 7.2.1. Deverá acompanhar tais alterações, caso tenham sido previamente estipuladas no Objeto Principal, em sua legislação específica ou no documento que servia de base para a avaliação do risco pela Seguradora; ou
- 7.2.2. Poderá acompanhar tais alterações, em situações não abrangidas pelo item 7.2.1, desde que haja o respectivo aceite pela Seguradora.
- 7.3. Em ambas as hipóteses, sob pena de perda do direito ao recebimento da Indenização, a Seguradora deverá ser previamente comunicada da alteração do Objeto Principal com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data da assinatura do termo que alterar o Principal.
- 7.3.1. Caso a alteração agrave o risco e, concomitantemente, tenha relação direta com o sinistro, ou seja, comprovado que o Segurado silenciou de má-fé, haverá perda da direitos por parte do Segurado.
- 7.4. Em ambas as hipóteses, sob pena de perda do direito ao recebimento da Indenização, a Seguradora deverá ser comunicada acerca da existência de descumprimentos da Obrigação Garantida pela Apólice previamente a qualquer modificação desta.
- 7.5. Se a alteração previamente estabelecida no Objeto Principal não possuir relação direta com a Obrigação Garantida, a Seguradora não estará obrigada a acompanhar a referida alteração.

B. EXPECTATIVA, CARACTERIZAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO SINISTRO

- 8.1. A comunicação da Expectativa de Sinistro é obrigatória e deverá ser realizada pelo Segurado, por escrito, imediatamente após a identificação de qualquer fato e/ou inadimplemento do Objeto Principal capaz de gerar prejuízo.
- 8.2. A Expectativa de Sinistro deverá ser realizada ainda que o Segurado esteja adotando medidas para solucionar a inadimplência ou o fato capaz de gerar prejuízo.
- 8.3. Ausência ou Intempestividade na comunicação da Expectativa de Sinistro poderá gerar perda do direito de indenização, caso configure agravamento do risco, ainda que não intencional, e impeça a Seguradora de adotar as medidas de acompanhamento e mitigação do risco previstas na Cláusula 9, Itens II e III.
- 8.4. O Sinistro estará caracterizado quando comprovada a inadimplência exclusiva do Tomador em relação a

CPQ: 11.806.554/0001-74, Av. Rui Braga, 1119 CEP 33300-400 - Linsópolis - RJ 461 | Indicações de produtos: www.orientadocorp.com.br | Atendimento PNE: www.orientadocorp.com.br/ajuda-orientado



APÓLICE
DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº: 03069202390775084334000
RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA: SEGURO - SETOR PÚBLICO
PROPOSTA: 1.933.679



APÓLICE
DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº: 03069202390775084334000
RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA: SEGURO - SETOR PÚBLICO
PROPOSTA: 1.933.679

Obrigação Garantida pela Apólice.

8.5. A Comunicação do Sinistro deverá ser encaminhada pelo Segurado, por meio escrito, à Seguradora, logo após o conhecimento de sua caracterização e com os documentos que comprovem o inadimplemento do Tomador, para que seja iniciado o Processo de Regulação de Sinistro pela Seguradora.

8.5.1. Para a Comunicação do Sinistro, será necessária a apresentação das seguintes documentos básicos:

- Cópia do contrato que formaliza a Obrigação Garantida, seus anexos, apostamentos e aditivos, se houver;
- Cópia integral de todos os processos administrativos instaurados em face do Tomador relacionados ao Objeto Principal, se houver;
- Cópia integral do processo administrativo que documentou a Inadimplência do Tomador e respectivo trânsito em julgado;
- Cópias de atas, notificações, contranotificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre o Segurado e o Tomador, relacionados à Inadimplência do Tomador;
- Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos;
- Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos.

8.6. O Processo de Regulação de Sinistro somente será iniciado após a entrega de todos os documentos básicos exigidos pela Seguradora.

8.7. O prazo para a conclusão do processo de Regulação de Sinistro pela Seguradora é de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da entrega de todos os documentos básicos citados no item 8.5.

8.8. Com base em dúvida fundada e justificável, a Seguradora poderá solicitar ao Segurado o envio da documentação e/ou informações complementares, o que poderá ocorrer mais de uma vez.

8.8.1. Na hipótese do item 8.8, o prazo de 30 (trinta) dias corridos será suspenso, voltando a correr a partir do dia útil subsequente àquele em que foram atendidas todas as solicitações da Seguradora.

8.9. O não pagamento da Indenização no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento do último documento necessário para a Regulação de Sinistro ensejará na correção pela taxa SELIC ou índice que vier a substituí-la, *pro-rata temporis*, sobre o valor da Indenização apurado, aplicada a partir do primeiro dia útil após a data em que deveria ter ocorrido o pagamento.

8.10. A não formalização da Comunicação do Sinistro tornará sem efeito a Expectativa de Sinistro.

8.11. A Indenização dependerá da avaliação da Seguradora sobre a cobertura para o Sinistro ao longo do Processo de Regulação de Sinistro.

8.12. O Processo de Regulação de Sinistro será suspenso no caso de esgotamento de ação e/ou procedimento arbitral que tenha como objeto o Sinistro comunicado e desde que possua pedido de tutela provisória pendente de julgamento pelo poder judiciário ou por tribunal arbitral.

1.12.1. Caso haja indeferimento da tutela provisória o processo de regulação de sinistro será retomado.

MITIGAÇÃO DO RISCO

Comunicada a Expectativa de Sinistro na forma da Cláusula 8, a Seguradora poderá:

- realizar o acompanhamento e/ou monitoramento do Objeto Principal;
- atuar como mediadora da inadimplência ou de eventual conflito entre Segurado e Tomador, devendo o Segurado cooperar com as iniciativas propostas pela Seguradora para mitigação do risco;
- prestar apoio e assistência ao Tomador.

10. INDENIZAÇÃO

10.1. A Seguradora indenizará o Segurado até o Valor da Garantia e na extensão do Prejuízo afetado no Processo de Regulação de Sinistro, mediante:

- pagamento em dinheiro dos Prejuízos devidos pelo Tomador e garantidos pela Apólice em

www.potencial.com.br - Ouvidoria: 0800-200100 | atendimento@potencial.com.br | SAC: 011-7771-7771 | 0800-838-7000 | Página 02 de 12
CPF: 11.889.524/0001-74, Al. N.º 40, São Paulo, 11431-010 | CEP: 03320-403 - Lins - SP - 08146 | Recuperação de crédito: www.comunicar.gov.br | Inadimplência: www.potencial.com.br/inadimplencia



APÓLICE
DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº: 03069202390775084334000
RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA: SEGURO - SETOR PÚBLICO
PROPOSTA: 1.933.679



APÓLICE
DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº: 03069202390775084334000
RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA: SEGURO - SETOR PÚBLICO
PROPOSTA: 1.933.679

III, quando o Objeto Principal for extinto; ou
IV, quando do término de vigência da Apólice, observados os termos destas Condições Contratuais.

14.2. A extinção antecipada desta Apólice de Seguro Garantia poderá ensejar a restituição proporcional do Prêmio, sem o Prejuízo de disposição diversa em contrato de contragarantia.

15. DEVOLUÇÃO DE PRÊMIO

15.1. Os valores devidos a título de devolução de Prêmios sujeitam-se à correção pela taxa SELIC ou índice que vier a substituí-la, a partir da data em que se tornarem exigíveis.

15.1.1. No caso de recusa da Proposta pela Seguradora os valores serão exigíveis a partir da data do recebimento do Prêmio.

15.1.2. No caso de cancelamento da Apólice, os valores serão exigíveis a partir da data de recebimento, pela Seguradora, de todos os documentos necessários para comprovação da extinção do risco, ou, se este ocorrer por iniciativa da Seguradora, a partir da data do efetivo cancelamento.

15.1.3. No caso de recebimento indevido do Prêmio pela Seguradora, os valores serão exigíveis a partir da data de recebimento do Prêmio.

15.2. Caso as informações bancárias para a restituição não forem disponibilizadas pelo responsável ou estejam incorretas, o prazo estipulado na cláusula acima será reiniciado, a contar da data do envio dos dados corretos.

16. SUB-ROGAÇÃO

16.1. Pago a Indenização, a Seguradora sub-roga-se à todos os direitos e privilégios do segurado contra o tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro.

16.2. É ineficaz qualquer ato do Segurado que diminua ou extinga, em prejuízo da Seguradora, os direitos a que se refere este item. Deverá o Segurado, ainda, enviar esforços e praticar todos os atos legalmente permitidos para que a Seguradora exerça de forma tempestiva e eficiente seu direito de sub-rogação previsto nesta cláusula.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. A forma de contratação do Seguro Garantia é a risco absoluto.

17.2. A Apólice continuará em vigor mesmo quando o Tomador não houver realizado o pagamento do prêmio nas datas convenienciadas.

17.3. O Valor da Garantia não será reintegrado em caso de pagamento da Indenização e/ou eventual reembolso, pelo Tomador, do valor indenizado.

17.4. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco pela Seguradora.

17.5. A contratação e/ou a alteração do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante a aceitação do risco pela sociedade seguradora.

17.6. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP.

17.7. O Segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da Seguradora no site eletrônico www.susep.gov.br ou <http://www.susep.gov.br>.

17.8. O registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização.

17.9. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a Apólice ou Endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP www.susep.gov.br ou <http://www.susep.gov.br>.

17.10. Considera-se como âmbito geográfico todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Particulares da Apólice.

17.11. Os eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso de despesas efetuadas no exterior ficarão totalmente a cargo da Sociedade Seguradora.

www.potencial.com.br - Ouvidoria: 0800-200100 | atendimento@potencial.com.br | SAC: 011-7771-7771 | 0800-838-7000 | Página 03 de 12
CPF: 11.889.524/0001-74, Al. N.º 40, São Paulo, 11431-010 | CEP: 03320-403 - Lins - SP - 08146 | Recuperação de crédito: www.comunicar.gov.br | Inadimplência: www.potencial.com.br/inadimplencia

decorrência da Inadimplência da Obrigação Garantida; ou
II. a execução da Obrigação Garantida até sua conclusão, nos mesmos termos e condições estabelecidos no Objeto Principal, exceto se de outra forma acordado entre Segurado e Seguradora.

10.2. No caso de extinção do Objeto Principal, por conta da ocorrência de Sinistro, os eventuais saldos de créditos do Tomador apurados junto ao Segurado, no âmbito do Objeto Principal, serão utilizados para a realização do Valor da Indenização, sem Prejuízo de seu pagamento no prazo devido.

10.3. Caso a Indenização já tenha sido quitada ou caso a Seguradora já tenha dado início ao processo de execução da Obrigação Garantida quando da conclusão da apuração dos saldos de créditos do Tomador junto ao Segurado no Objeto Principal, o Segurado fica obrigado a devolver à Seguradora o valor excedente recebido.

11. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES

É vedada a utilização de mais de uma Apólice de Seguro Garantia para cobrir a mesma Obrigação Garantida, salvo no caso de apólices complementares.

12. CONCORRÊNCIA DE GARANTIA

No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas a Obrigação Garantida por esta seguro, em benefício do mesmo Segurado, a Seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.

13. PERDA DE DIREITO AO RECEBIMENTO DA INDENIZAÇÃO SECURITÁRIA

Sem prejuízo de outras situações descritas nas presentes Condições Contratuais e nas Condições Particulares, o Segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I. Ato ilícito doloso ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo Segurado ou ainda pelo representante, de um ou do outro;

II. O Segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas nas presentes Condições Contratuais ou no frontispício da Apólice, quando houver;

III. O Segurado ou seu representante legal fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravamento de risco de inadimplência do Tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;

IV. A inércia do Segurado no Processo de Regulação de Sinistro pelo prazo prescricional aplicável, após o recebimento da última solicitação de documentos enviada pela Seguradora;

V. Ausência ou intempestividade da comunicação da Expectativa de Sinistro na forma da Cláusula 8.1 das presentes Condições Contratuais, caso impeça a Seguradora de adotar as medidas de mitigação do risco previstas na Cláusula 9, Itens II e III;

VI. Se o segurado agravar intencionalmente o risco;

VII. Se o Segurado deixar de tomar as providências para evitar ou minorar as consequências do Sinistro, nos termos do artigo 771 do Código Civil;

VIII. Se for realizada alteração no Contrato Principal sem comunicação à Seguradora na hipótese da cláusula 6.3.1.

14. EXTINÇÃO DA APÓLICE

14.1. O Seguro Garantia será extinto na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro: quando a Obrigação Garantida for definitiva e comprovadamente concluída e houver manifestação expressa do Segurado neste sentido;

- quando o Segurado e a Seguradora expressamente acordarem;
- quando o pagamento da Indenização ao Segurado atingir o Valor da Garantia;

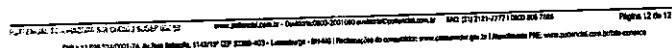
www.potencial.com.br - Ouvidoria: 0800-200100 | atendimento@potencial.com.br | SAC: 011-7771-7771 | 0800-838-7000 | Página 07 de 12
CPF: 11.889.524/0001-74, Al. N.º 40, São Paulo, 11431-010 | CEP: 03320-403 - Lins - SP - 08146 | Recuperação de crédito: www.comunicar.gov.br | Inadimplência: www.potencial.com.br/inadimplencia

17.12. Cabe ao Segurado a conferência das condições e termos desta Apólice e/ou Endosso, estando de pleno acordo que a Seguradora a preste e cumpra, tal como disposto no presente documento.

17.13. Proteção de dados. A Seguradora se compromete a tratar os dados pessoais relacionados a esta Apólice, única e exclusivamente no limite do necessário para o cumprimento das finalidades da mesma e de obrigações legais ou regulatórias, e em respeito à toda a legislação e normas técnicas aplicáveis sobre segurança da informação e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando, à Lei Geral da Proteção de Dados (Lei 13.709/2018). Neste sentido, a Seguradora declara que atua de acordo com suas políticas de privacidade e segurança presentes em www.potencial.com.br e <http://www.potencial.com.br> e que poderá compartilhar as informações referentes à execução da Apólice e finalidades a ela inerentes, com outras empresas que participam da relação securitária e de resseguro.

17.14. Para dirimir eventual questão entre a Seguradora e o Segurado, fica eleito o foro do domicílio do Segurado.

www.potencial.com.br - Ouvidoria: 0800-200100 | atendimento@potencial.com.br | SAC: 011-7771-7771 | 0800-838-7000 | Página 08 de 12
CPF: 11.889.524/0001-74, Al. N.º 40, São Paulo, 11431-010 | CEP: 03320-403 - Lins - SP - 08146 | Recuperação de crédito: www.comunicar.gov.br | Inadimplência: www.potencial.com.br/inadimplencia







ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

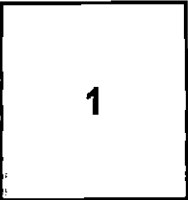
Página: 1 / 1
Data: 04/06/2025



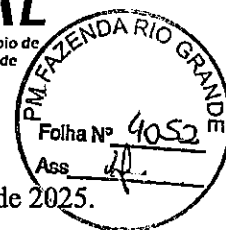
Dados Processo:

Número do Processo: 000029580/2025	
Número Único: APR.RHH.84E-MH	
Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	Procedência: Interna
Assunto: Ofício	Situação: Em análise
Data Abertura: 11/04/2025 10:21 AM	

Dados Parecer:

ganograma:	Secretaria Municipal de Defesa Social e Mobilidade Urbana	Encerrou Processo? Não
	Descrição Parecer:	Data Parecer: 16/04/2025 3:59 PM
	Encaminhamos para análise e adoção das medidas necessárias para a formalização do Termo Aditivo.	

ROZINETE MARIA



Fazenda Rio Grande, 16 de abril de 2025.

Ofício nº 082/2025 - SMDS

Ilmo. Sr.

José Antonio Dasenbrock Júnior

Secretário Municipal de Administração

Assunto: Solicitação de Termo Aditivo ao Contrato nº 32/2023 - Necessidade de Adequação do Quantitativo de Serviços para a SMDS

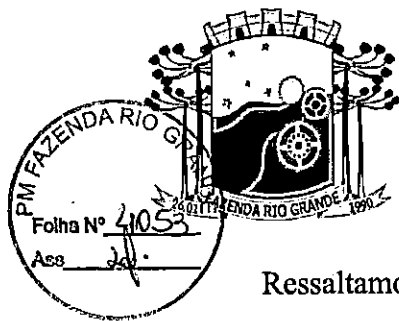
Prezado(a) Senhor(a) Secretário,

A Secretaria Municipal de Defesa Social, por meio deste, vem solicitar a análise e providências para a elaboração de Termo Aditivo ao Contrato nº 32/2023, firmado entre o Município de Fazenda Rio Grande e a PONTUAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 14.983.004/0001-41, cujo objeto é a prestação de serviços continuados de limpeza, conservação e higienização para diversas Secretarias Municipais.

A presente solicitação se fundamenta na alteração das competências da Secretaria Municipal de Defesa Social (SMDS), estabelecida pela Lei Complementar nº 258/2025, publicada no DOE nº 049/2025 em 18 de março de 2025. Essa nova legislação atribuiu à SMDS a responsabilidade pelo custeio de despesas com a prestação de serviços que anteriormente eram de responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras, gerando uma demanda adicional de serviços na referida secretaria.

Conforme o Contrato nº 32/2023, a **Secretaria Municipal de Defesa Social possui a previsão de utilização de apenas 2 (dois) prestadores de serviços gerais**. No entanto, em decorrência da alteração de suas competências, tornou-se imprescindível o **acréscimo de 08 (oito) prestadores de serviços gerais** para atender às novas demandas e garantir a adequada execução das atividades da SMDS.

O acréscimo solicitado encontra amparo na Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), cujo art. 124, inciso I, alínea “b”, declara que é permitida a alteração dos contratos administrativos para o acréscimo quantitativo do objeto contratado, desde que limitada a até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente pactuado, o que, no presente caso, encontra-se dentro dos parâmetros legais.



Ressaltamos que a não adequação do quantitativo de serviços poderá acarretar prejuízos à continuidade e à eficiência das atividades da SMDS, impactando diretamente na prestação de serviços à comunidade.

Diante do exposto, solicitamos a análise da presente demanda e requer-se a adoção das medidas necessárias para formalização do Termo Aditivo, contemplando o acréscimo de 08 (oito) prestadores de serviços gerais para a Secretaria Municipal de Defesa Social.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

Atenciosamente,

Documento assinado digitalmente
gov.br ALEXANDRE TRAMONTINA GRAVENA
Data: 16/04/2025 15:43:43-0300
Verifique em <https://validar.itu.gov.br>

ALEXANDRE TRAMONTINA GRAVENA
Secretário Municipal de Defesa Social
Decreto nº 7.651/2025



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 04/06/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000029580/2025

Número Único: APR.RHH.84E-MH

Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

Procedência: Interna

Assunto: Ofício

Situação: Em análise

Data Abertura: 11/04/2025 10:21 AM

Dados Parecer:

ganograma: Contratos Compras - ADM

Encerrou Processo? Não

2

Descrição Parecer:

Data Parecer: 24/04/2025 11:08 AM

Ao jurídico para análise e parecer quanto a legalidade do pretendido, assim como aferição da documentação anexada, se a mesma é suficiente para tal.

At.te.

Priscila Marcondes



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 136/2022

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 32/2023 ID 3864
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FIRMAM
O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA
PONTUAL SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA.

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Marco Antonio Marcondes Silva, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora-Geral do Município, Sra. Débora Lemos, OAB nº 42.955, em conjunto com o Secretário Municipal de Administração, Sr. José Antonio Dasenbrock Junior, inscrito no CPF/MF sob o nº 003.691.769-95, doravante denominados **CONTRATANTE**, e a empresa **PONTUAL SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 14.983.004/0001-41, com sede à Rua Coronel Pretextado Pena Forte Taborda Ribas, nº 562, CEP: 80.310-260, Santa Quitéria, Curitiba/PR, telefone: (41) 3095-1090, e-mail: comercial@pontualservicos.srv.br, tendo como seu representante legal, seu sócio administrador Sr. Manoel Ribeiro Junior, inscrito no CPF sob o nº 691.766.719-68, doravante denominada **CONTRATADA**, em conformidade com a Lei Federal 8666/93, e, tendo em vista a necessidade de aditamento, pelo que restou decidido e autorizado nos processos administrativos sob nº 18729/2023 as partes resolvem firmar 1º Termo aditivo ao contrato 32/2023 ID 3864/2019, Celebrado em 17 de fevereiro de 2023, originado do Pregão Eletrônico 136/2022, com o objeto "Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de limpeza, conservação, higienização, incluindo o fornecimento de mão de obra, todos os materiais de consumo, utensílios, uniformes e equipamentos necessários adequados a execução dos serviços, para atendimento das Secretarias Municipais."

Cláusula Primeira: Fica alterada a Cláusula Sétima – Da Forma De Execução Do Objeto, Parágrafo Segundo do contrato conforme tabela abaixo:



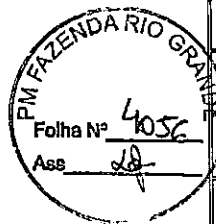
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 136/2022

Locais e Endereços/Qtde Serventes/Área/Carga Horário e Insalubridade								
SECRETARIAS/LOCAIS	ENDEREÇO	Quant Prest Serv	Área		20 Hr Sem/ 4h diárias	40 Hr Sem/8 h diárias	24h ou 12 x 36	Insalubridade
			Interna	Externa				
Sec. Mun. de Administração	Administração	7						
Paço Municipal	Rua Jacarandá, 300	4	1.329 m²		2	2		
Div Medicina do trabalho e Comissão Disciplinar de Quadro Geral	Av Cedro, 224 Bairro Eucaliptos	2	600m²			2		
Div de Rec Humanos, Segurança de Trabalho	Manoel Claudino Barbosa 1760 - Iguaçu		291,91m²					
Div Patrimônio público, Almoxarifado, Arquivo Público	Av Venezuela, 247 Nações	1	804,8 m²			1		
Sec. Mun. da Mulher	Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, n.º 182	1	564m²			1		
Sec. Mun. de Defesa Social	Av Venezuela, 247	1	800m²			1		
Sec. Mun. de Finanças – Divisão de Arrecadação	Rua Macedônia, n.º 315, Centro Fazenda Rio Grande	1	202,36 m²			1		
Sec. Mun. de Esporte e Lazer		11						
	Sede e Ginásio de esportes-Gurizão-santa Monica, 724	9	3.700m²		4	5		
	Ginásio de esportes-Sergio Claudino dos Santos	2	915m²	-	1	1		
Sec. Mun. de Hab e Int Social	Avenida Cedro, 224, Eucaliptos	1	105m²		1			
Sec. Mun. de Meio Ambiente		3						
Parque Ailton Sena	Rua Santos, 100 Estados	1	210m²	*	1			
Cemitério	Rua Rio Ivaí, 1536	1	300m²	68m²	1			



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 136/2022

Centro Multieventos	Iguaçu Av. Brasil, s/n Eucaliptos	1	2.011,53 m²	800m²	1		
Sec. Mun. de Obras Públicas		9					
Sede Sec Mun Obras Públicas/Frotas	Av. Venezuela, 247, Nações	1	600,00m²		1		
Terminal Rodoviário	BR 116, s/n.º, Km 121	8	428m²	11.839m²	8		
Sec. Mun. De Planejamento Urbano		2					
Sede-Sec. Mun. De Planejamento Urbano	Rua Rio Doce, n.º 82	1			1		
Divisão de Iluminação Pública	Rua Rio Doce, n.º 82	1			1		
Sec. Mun. de Ass Social		12					
Sede- Sec. Mun. de Assistência Social	Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, n.º 182	1	564,92m²	-	1		-
CREAS	Rua Silvano José Baldan, sn	1	921,89m²	-	1		-
CRAS Iguaçu	Rua Rio Parapanema, 616, Iguaçu	1	181,57m²	-	1		-
CRAS Gralha Azul	Rua Cauré, 6921, Gralha Azul	1	466,02m²	-	1		-
CRAS Eucaliptos	Rua Pessegueiro, 249, Eucaliptos	1	141,65m²	-	1		-
C. C. Amigos da Melhor Idade	Avenida Venezuela, 247, Nações	1	639,75 m²	-	1		-
Centro POP	Rua Cedro, 1190, Eucaliptos	1	193,10 m²	-	1		-
Conselho Tutelar	Av Venezuela 345	1	472,50m²		1		
Acolhimento p pessoas adultas em Situação de ruas	Rua Coqueiros, 556 Eucaliptos	1	416,85m²		1		
Casa Lar	R Seringueira, 491 Eucaliptos	1	209,17m²		1		
Casa de Passagem	Rua Cedro, 812	1	250,00m²		1		
Sede do Núcleo da Criança/administrativ o, abrigos e Criança Feliz	Manoel Claudino Barbosa, 1760	1	264,37m²		1		
Sec Mun de Saúde		68					



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 136/2022

Divisão Logística	Rua Francisco Claudino dos Santos, n.º 430	1	100m²	*		1		
Sede da Secretaria	Rua Francisco Claudino dos Santos, n.º 430	2	490m²	1.052m²		2		20%
Atenção Básica/DASP	Rua Francisco Claudino dos Santos, n.º 430	2	450m²	980m²		2		
Farmácia Central	Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, n.º 181 Piso Superior	1	87m²	144m²		1		20%
Central de Abastecimento Farmacêutico CAF	Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, n.º 181 Piso Superior	1	323,55 m²	-		1		
Unidade Básica de Saúde Canaã	Rua São Teófilo, n.º 367	2	344,54m²	3.202,50 m²		2		20%
Unidade Básica de Saúde Eucaliptos	Rua Seringueira, n.º 494	2	344,54m²	2.380,90 m²		2		20%
Unidade Básica de Saúde Gralha Azul	Av. Portugal, n.º 1.866	2	331,28m²	1.789,29 m²		2		20%
Unidade Básica de Saúde Hortência	Rua Pessegueiro, n.º 227	2	915,31m²	4.750m²		2		20%
Unidade Básica de Saúde Iguaçu	Rua Rio Tejo, n.º 1.984	2	277,50m²	2.380m²		2		20%
Unidade Básica de Saúde Nações	Rua Egito, n.º 478	2	337,50m²	906,56m²		2		20%
Unidade Básica de Saúde Pioneiros	Rua Rio Ivaí, n.º 1.081	2	353,44m²	6.720m²		2		20%
Unidade Básica de Saúde Santa Maria	Rua Curitiba, n.º 1.381	2	344m²	3.900m²		2		20%
Unidade Básica de Saúde Santa Terezinha	Rua Santa Mônica, n.º 486	2	337,50m²	928,46m²		2		20%
Unidade Básica de Saúde São Sebastião	Rua Mario de Andrade, 975	2	384,78m²	1.657,50 m²		2		20%
Unidade Básica de Saúde Vila Marli	Av. Paraguai, n.º 1.738	2	277,45m²	2.380m²		2		20%
Unidade Básica Estados	Trav. União da Vitória, 167	2	364,78m²	500m²		2		20%
Unidade Básica Santarém	Rua Níger, 179	2	384,78m²	661m²		2		20%
Academia de Saúde	Rua São Teófilo, s/n.º ao lado da ubs Canaã	1	244,54m²	1.202,50 m²		1		20%
Centro Atenção Psicossocial CAPS II	Rua Seringueira, n.º 494	1	300m²	550m²		1		
Hospital Municipal N. S. Aparecida	Rua Francisco Claudino dos Santos, n.º 430	16	1.680m²	2.800m²			12X3 6	20%
Unidade Pronto Atendimento UPA	Rua Rio Tejo, 460	16	1.340m²	2.662 m²			12X3	20%



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico n° 136/2022

						6	
Serviço Móvel de Urgência SAMU	Rua Manoel Claudino Barbosa, 1051	1	150m²	250m²		1	20%
Secretaria Municipal do Trabalho, Emprego e Renda		3					
	Agência do Trabalhador-Av Cedro, 343 Eucaliptos	1	257m²			1	
	Sede da SM/CIP/MEI/Documentação/Av das Araucárias, 142	1	471m²			1	
	Salas do terminal	1	173m²			1	
Sec Mun de Educação		75					
Escola M 26 de Janeiro	Av. Brasil, 2014 - Nações,	6	3.588,07 m²			6	
E M Dep Luiz Gabriel Sampaio	R. São Brás, 94 - Santa Terezinha	6	3.522,00 m²			6	
E M Marlene Barbosa	R. Prof. Alfredo Gonchorovski, 337 - Pioneiros	5	2.681,9m²			5	
E M Generoso Salustiano Barbosa	R. Paulo Leminski, 729,	5	2.069,05 m²			5	
E M Maryle Ap S Ferri	R. Tangará, 708 - Gralha Azul,	6	3.588,07 m²			6	
E M São Francisco de Assis	R. El Salvador, 471 - Nações,	4	1.986,25 m²			4	
E M Joaquim K Matsumoto	R. Mandirituba, 179 - Estados	7	3.788,55 m²			7	
E M Alcides Mário Pelanda	R. Pessegueiro, 197 - Eucaliptos	6	3.316,06 m²			6	
E M Arnaldo Busato	Av. Brasil, 1540 - Eucaliptos	5	2.838,55 m²			5	
E M Prof Valdinéia dos Santos	Em frente ao CADI - Av. Holanda, nº 110 - Nações	6	3.535,90 m²			6	
E M Rúbia M da C Pacheco	Tv. Pinhão, 110 - Estados,	6	3.887,88 m²			6	
Escola M. Jardim Greenfield	Rua Tomaz Edison de Andrade Vieira	6	3228,08 m²			6	
E M Nossa Sra de Fátima	R. Rio Guarani, 365 - Iguazu	7	4179,19 m²			7	
Supervisores		2				2	

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica alterado o local de trabalho de 01 (um) servidor da Secretaria Municipal de Defesa Social ficando sobre a responsabilidade da Secretaria Municipal de Finanças conforme quadro abaixo



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico n° 136/2022

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor total
2	Descrição e Conservação área interna/ou externa 8h/dia S/INSALUBRIDADE	01	R\$4.996,66	R\$44.969,94

Parágrafo Primeiro: O presente termo aditivo não acarretará aumento no valor contratado.

CLÁUSULA QUARTA: O valor será custeado pela Secretaria Municipal de Finanças através da Dotação Orçamentária n° 209.

CLÁUSULA QUINTA: A empresa deverá fornecer todo o material correspondente para a limpeza destinada a área de 202,36 m².

CLÁUSULA SEXTA: Fica designada a servidora Kathyryne da Cruz Szymanski Miranda com fiscal da Secretaria Municipal de Finanças.

CLÁUSULA SÉTIMA: As demais cláusulas anteriormente firmadas permanecem em vigor.

Fazenda Rio grande, 21 de julho de 2023.

P/ contratante:

MARCO ANTONIO MARCONDES
 SILVA:0431868891
 7

Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917
 Dados: 2023.08.02 11:39:21 -03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
 Prefeito Municipal

JOSE ANTONIO DASENBROCK JUNIOR:00359176995
 Dados: 2023.08.01 16:19:46 -03'00'

José Antonio Dasenbrock Junior
 Secretário Municipal de Administração

DEBORA LEMOS
 1.617.258-03107

Procuradora-Geral do Município
 AOB/PR 42.955

P/ contratada:

MANOEL RIBEIRO
 JUNIOR:69176671968
 6671968

Assinado de forma digital por MANOEL RIBEIRO JUNIOR:69176671968
 Dados: 2023.07.21 17:32:46 -03'00'

Manoel Ribeiro Junior
 PONTUAL SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº 146/2023 de 02 de agosto de 2023

Página 3

Coordination de Contrôle

Continuing to the Costs

Overlappende de G



Coordinadora de Gestão



Copyright © 2004 by Cengage Learning



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 136/2022

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 32/2023 ID 3864
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FIRMAM
O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA
PONTUAL SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA.

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Marco Antonio Marcondes Silva, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora-Geral do Município, Sra. Débora Lemos, OAB nº 42.955, em conjunto com o Secretário Municipal de Administração, Sr. José Antonio Dasenbrock Junior, inscrito no CPF/MF sob o nº 003.691.769-95, doravante denominados **CONTRATANTE**, e a empresa **PONTUAL SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 14.983.004/0001-41, com sede à Rua Coronel Pretextado Pena Forte Taborda Ribas, nº 562, CEP: 80.310-260, Santa Quitéria, Curitiba/PR, telefone: (41) 3095-1090, e-mail: comercial@pontualservicos.srv.br, tendo como seu representante legal, seu sócio administrador Sr. Manoel Ribeiro Junior, inscrito no CPF sob o nº 691.766.719-68, doravante denominada **CONTRATADA**, em conformidade com a Lei Federal 8666/93, e, tendo em vista a necessidade de aditamento, pelo que restou decidido e autorizado nos processos administrativos sob nº 11363/2023 apenso 6419/2023 as partes resolvem firmar 2º Termo aditivo ao contrato 32/2023 ID 3864, Celebrado em 17 de fevereiro de 2023, originado do Pregão Eletrônico 136/2022, com o objeto **"Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de limpeza, conservação, higienização. Incluindo o fornecimento de mão de obra, todos os materiais de consumo, utensílios, uniformes e equipamentos necessários adequados a execução dos serviços, para atendimento das Secretarias Municipais."**

Cláusula Primeira: Fica reajustado o valor do contrato conforme valores acordados pelo SIEMACO (Sindicato dos Empregados em Empresas de Asseio e Conservação, Limpeza Pública, Limpeza Urbana, Ambiental e de Áreas Verdes de Curitiba) através da CCT Convenção Coletiva de Trabalho a ser aplicado às planilhas de custos dos funcionários que prestam serviços a este município conforme contrato firmado entre as partes, registrada no MTE sob nº PR000092/2023 em 20/01/2023 NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR001703/2023 NÚMERO DO PROCESSO: 13068.100287/2023-39 protocolado em 20/01/2023, tendo os efeitos financeiros a partir da prestação efetiva dos serviços no mês de fevereiro/2023.

Parágrafo Primeiro: Os efeitos terão validade a partir da prestação efetiva dos serviços no mês de fevereiro/2023.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 136/2022

Parágrafo Segundo: Fica atualizado o valor dos itens do contrato conforme tabela abaixo:

Item Conforme Contrato	Descrição	Qtde. Inicial	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor total
01	Limpeza e Conservação área interna/ou externa 4h/dia S/INSALUBRIDADE	11	R\$ 2.593,99	R\$ 28.533,89	R\$ 342.406,68
02	Limpeza e Conservação área interna/ou externa 8h/dia S/INSALUBRIDADE	116	R\$ 5.323,77	R\$ 617.557,32	R\$ 7.410.687,84
03	Limpeza e Conservação área interna/ou externa 8h/dia C/INSALUBRIDADE	35	R\$ 6.053,37	R\$ 211.867,95	R\$ 2.542.415,40
04	Limpeza e Conservação área interna 24hr/ 12x36 diurno C/INSALUBRIDADE	16	R\$ 6.606,17	R\$ 105.698,72	R\$ 1.268.384,64
05	Limpeza e Conservação área interna 24hr/ 12x36 noturno C/INSALUBRIDADE	16	R\$ 7.968,83	R\$ 127.501,28	R\$ 1.530.015,36
06	Supervisor - 44 horas - semanais	02	R\$ 6.561,55	R\$ 13.123,10	R\$ 157.477,20
TOTAIS		196		R\$ 1.104.282,26	R\$ 13.251.387,12

Cláusula Segunda: Acrescenta-se ao valor global do contrato o total de R\$856.513,80 (oitocentos e cinquenta e seis mil, quinhentos e treze reais e oitenta centavos) pelo período correspondente passando a vigorar o valor de R\$ 13.251.387,12 (treze milhões, duzentos e cinquenta e um mil, trezentos e oitenta e sete reais e doze centavos).

Cláusula Terceira: Para suporte da despesa ficam indicadas as Seguintes Dotações Orçamentárias:



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 136/2022



Secretaria Municipal de:	D.O.
Administração	18
Assistência Social	514, 537
Saúde	261 fonte 1016
Educação	396 fonte 104
Trabalho	700
Habitação	610
Obras	158
Meio Ambiente	666
Esporte	842
Mulher	895



Clausula Sexta: As demais cláusulas anteriormente firmadas permanecem em vigor.

Fazenda Rio grande, 21 de julho de 2023.

P/ contratante:

MARCO ANTONIO MARCONDES
Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2023.08.02 11:10:52 -03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

JOSÉ ANTONIO DASENBROCK JUNIOR
Assinado de forma digital por JOSÉ ANTONIO DASENBROCK JUNIOR
Dados: 2023.07.21 17:33:20 -03'00'

José Antonio Dasenbrock Junior
Secretário Municipal de Administração

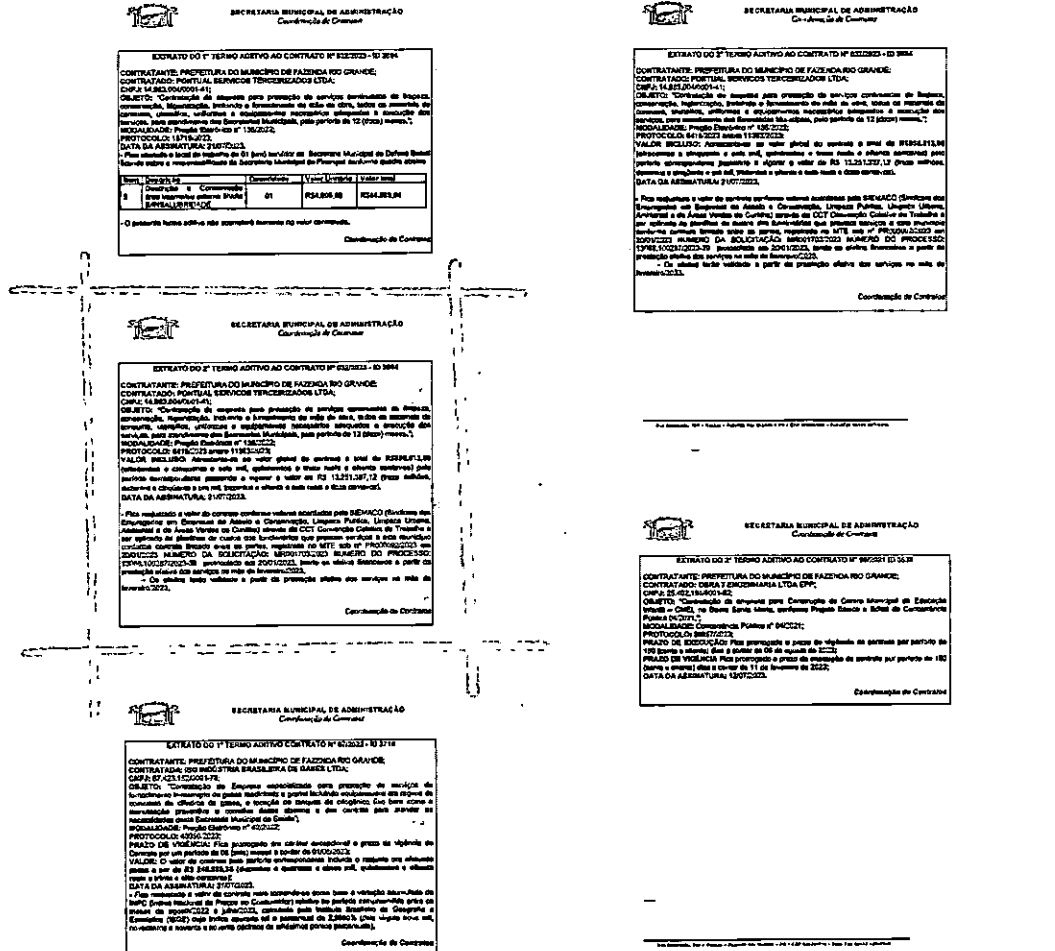
P/ contratada:

MANOEL RIBEIRO
Assinado de forma digital por MANOEL RIBEIRO
JUNIOR:6917667
Dados: 2023.07.21 17:33:20 -03'00'

Manoel Ribeiro Junior
PONTUAL SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA

DEBORA LEMOS
Assinado de forma digital por DEBORA LEMOS
Dados: 2023.08.01 16:16:29 -03'00'

Débora Lemos
Procuradora-Geral do Município
AOB/PR 42.955



Rua Jacarandá, 300 - Nações, Fazenda Rio Grande - PR - Fone/Fax: (41)3627.8500 - Responsável: Robinson Figueiredo Lima



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 32/2023 ID 3864
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FIRMAM
O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA
PONTUAL SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA.

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Marco Antonio Marcondes Silva, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora-Geral do Município, Sra. Débora Lemos, OAB nº 42.955, em conjunto com o Secretário Municipal de Administração, Sr. José Antonio Dasenbrock Junior, inscrito no CPF/MF sob o nº 003.691.769-95, doravante denominados **CONTRATANTE**, e a empresa **PONTUAL SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 14.983.004/0001-41, com sede à Rua Coronel Pretextado Pena Forte Taborda Ribas, nº 562, CEP: 80.310-260, Santa Quitéria, Curitiba/PR, telefone: (41) 3095-1090, e-mail: comercial@pontualservicos.srv.br, tendo como seu representante legal, seu sócio administrador Sr. Manoel Ribeiro Junior, inscrito no CPF sob o nº 691.766.719-68, doravante denominada **CONTRATADA**, em conformidade com a Lei Federal 8666/93, e, tendo em vista a necessidade de aditamento, pelo que restou decidido e autorizado nos processos administrativos sob nº 62527/2023 as partes resolvem firmar 3º Termo aditivo ao contrato 32/2023 ID 3864, Celebrado em 17 de fevereiro de 2023, originado do Pregão Eletrônico 136/2022, com o objeto **"Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de limpeza, conservação, higienização. Incluindo o fornecimento de mão de obra, todos os materiais de consumo, utensílios, uniformes e equipamentos necessários adequados a execução dos serviços, para atendimento das Secretarias Municipais.**

Cláusula Primeira: Fica alterada a Cláusula Sétima – Da Forma De Execução Do Objeto, Parágrafo Segundo do contrato conforme tabela abaixo:

Locais e Endereços/Qtde Serventes/Área/Carga Horário e Insalubridade							
SECRETARIAS/LOCAIS	ENDEREÇO	Quant Prest Serv	Área		20 Hr Sem/ 4h diárias	40 Hr Sem/8 h diárias	24h ou 12 x 36
			Interna	Externa			Insalubridade
Sec. Mun. de	Administração	7					

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS – CONTRATO 32/2023

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500 1



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Administração							
Paço Municipal	Rua Jacarandá, 300	4	1.329 m²		2	2	
Div Medicina do trabalho e Comissão Disciplinar de Quadro Geral	Av Cedro, 224 Bairro Eucaliptos	2	600m²			2	
Div de Rec Humanos, Segurança de Trabalho	Manoel Claudino Barbosa 1760 - Iguaçu		291,91m²				
Div Patrimônio publico, Almoxarifado, Arquivo Público	Av Venezuela, 247 Nações	1	804,8 m²			1	
Sec. Mun. da Mulher	Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, n.º 182	1	564m²			1	
Sec. Mun. de Defesa Social	Av venezuela, 247	1	800m²			1	
Sec. Mun. de Finanças – Divisão de Arrecadação	Rua Macedônia, nº 315, Centro - Fazenda Rio Grande	1	202,36 m²			1	
Sec. Mun. de Esporte e Lazer		11					
	Sede e Ginásio de esportes-Gurizão-santa Monica, 724	9	3.700m²		4	5	
	Ginásio de esportes-Sergio Claudino dos Santos	2	915m²		1	1	
Sec. Mun. de Hab e Int Social	Avenida Cedro, 224, Eucaliptos	1	105m²		1		
Sec. Mun. de Meio Ambiente		3					
Parque Ailton Sena	Rua Santos, 100 Estados	1	210m²		1		
Cemitério	Rua Rio Ivaí, 1536 Iguaçu	1	300m²	68m²	1		
Centro Multieventos	Av. Brasil, s/n Eucaliptos	1	2.011,53 m²	800m²	1		
Sec. Mun. de Obras Públicas		9					

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS – CONTRATO 32/2023

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500 2



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Sede Sec Mun Obras Públicas/Frotas	Av. Venezuela, 247, Nações	1	600,00m²			1		
Terminal Rodoviário	BR 116, s/n.º, Km 121	8	428m²	11.839m²		8		
Sec. Mun. De Planejamento Urbano		2						
Sede-Sec. Mun. De Planejamento Urbano	Rua Rio Doce, n.º 82	1				1		
Divisão de Iluminação Pública	Rua Rio Doce, n.º 82	1				1		
Sec. Mun. de Ass Social		12						
Sede- Sec. Mun. de Assistência Social	Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, n.º 182	1	564,92m²	-		1		-
CREAS	Rua Silvano José Baldan, sn	1	921,89m²	-		1		-
CRAS Iguazu	Rua Rio Parapanema, 616, Iguazu	1	181,57m²	-		1		-
CRAS Graha Azul	Rua Cauré, 6921, Graha Azul	1	466,02m²	-		1		-
CRAS Eucaliptos	Rua Pessegueiro, 249, Eucaliptos	1	141,65m²	-		1		-
C. C. Amigos da Melhor Idade	Avenida Venezuela, 247, Nações	1	639,75 m²	-		1		-
Centro POP	Rua Cedro, 1190, Eucaliptos	1	193,10 m²	-		1		-
Conselho Tutelar	Av Venuzuela 345	1	472,50m²			1		
Acolhimento p pessoas adultas em Situação de ruas	Rua Coqueiros, 556 Eucaliptos	1	416,85m²			1		
Casa Lar	R Sringueira, 491 Eucaliptos	1	209,17m²			0		
Casa de Passagem	Rua Cedro, 812	1	250,00m²			0		
Sede do Núcleo da Criança/administrativ o, abrigos e Criança Feliz	Manoel Claudino Barbosa, 1760	1	264,37m²			1		
Armazém da Família		2	760,48m²			2		
Sec Mun de Saúde		68						
Divisão Logística	Rua Francisco Claudino dos Santos, n.º 430	1	100m²	*		1		20%

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS – CONTRATO 32/2023

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax

3627-8500 3



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Sede da Secretaria	Rua Francisco Claudino dos Santos, n.º 430	2	490m²	1.052m²		2		
Atenção Básica/DASP	Rua Francisco Claudino dos Santos, n.º 430	2	450m²	980m²		2		
Farmácia Central	Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, n.º 181 Piso Superior	1	87m²	144m²		1		20%
Central de Abastecimento Farmacêutico CAF	Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, n.º 181 Piso Superior	1	323,55 m²	-		1		
Unidade Básica de Saúde Canaã	Rua São Teófilo, n.º 367	2	344,54m²	3.202,50 m²		2		20%
Unidade Básica de Saúde Eucaliptos	Rua Sringueira, n.º 494	2	344,54m²	2.380,90 m²		2		20%
Unidade Básica de Saúde Graha Azul	Av. Portugal, n.º 1.866	2	331,28m²	1.789,29 m²		2		20%
Unidade Básica de Saúde Hortência	Rua Pessegueiro, n.º 227	2	915,31m²	4.750m²		2		20%
Unidade Básica de Saúde Iguazu	Rua Rio Tejo, n.º 1.984	2	277,50m²	2.380m²		2		20%
Unidade Básica de Saúde Nações	Rua Egito, n.º 478	2	337,50m²	906,56m²		2		20%
Unidade Básica de Saúde Pioneiros	Rua Rio Ivaí, n.º 1.081	2	353,44m²	6.720m²		2		20%
Unidade Básica de Saúde Santa Maria	Rua Curitiba, n.º 1.381	2	344m²	3.900m²		2		20%
Unidade Básica de Saúde Santa Terezinha	Rua Santa Mônica, n.º 486	2	337,50m²	928,46m²		2		20%
Unidade Básica de Saúde São Sebastião	Rua Mario de Andrade, 975	2	384,78m²	1.657,50 m²		2		20%
Unidade Básica de Saúde Vila Marli	Av. Paraguai, n.º 1.738	2	277,45m²	2.380m²		2		20%
Unidade Básica Estados	Trav. União da Vitória, 167	2	364,78m²	500m²		2		20%
Unidade Básica Santarém	Rua Níger, 179	2	384,78m²	661m²		2		20%
Academia de Saúde	Rua São Teófilo, s/n.º ao lado da ubs Canaã	1	244,54m²	1.202,50 m²		1		20%
Centro Atenção Psicossocial CAPS II	Rua Sringueira, n.º 494	1	300m²	550m²		1		
Hospital Municipal N. S. Aparecida	Rua Francisco Claudino dos Santos, n.º 430	16	1.680m²	2.800m²			12X3 6	20%
Unidade Pronto Atendimento UPA	Rua Rio Tejo, 460	16	1.340m²	2.662 m²			12X3	20%

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS – CONTRATO 32/2023

Rua Jacarandá

Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500 4



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

						6	
Serviço Móvel de Urgência SAMU	Rua Manoel Claudino Barbosa, 1051	1	150m²	250m²	1		20%
Secretaria Municipal do Trabalho, Emprego e Renda		3					
	Agência do Trabalhador-Av Cedro, 343 Eucaliptos	1	257m²		1		
	Sede da SM/CIP/MEI/Documentação/Av das Araucárias, 142	1	471m²		1		
	Salas do terminal	1	173m²		1		
Sec Mun de Educação		75					
Escola M 26 de Janeiro	Av. Brasil, 2014 - Nações,	6	3.588,07 m²		6		
E M Dep Luiz Gabriel Sampaio	R. São Brás, 94 - Santa Terezinha	6	3.522,00 m²		6		
E M Marlene Barbosa	R. Prof. Alfredo Gonchorovski, 337 - Pioneiros	5	2.681,9m²		5		
E M Generoso Salustiano Barbosa	R. Paulo Leminski, 729,	5	2.069,05 m²		5		
E M Maryle Ap S Ferri	R. Tangará, 708 - Graha Azul,	6	3.588,07 m²		6		
E M São Francisco de Assis	R. El Salvador, 471 - Nações,	4	1.986,25 m²		4		
E M Joaquim K Matsumoto	R. Mandirituba, 179 - Estados	7	3.788,55 m²		7		
E M Alcides Mário Pelanda	R. Pessegueiro, 197 - Eucaliptos	6	3.316,06 m²		6		
E M Arnaldo Busato	Av. Brasil, 1540 - Eucaliptos	5	2.838,55 m²		5		
E M Prof Valdineia dos Santos	Em frente ao CADI - Av. Holanda, nº 110 - Nações	6	3.535,90 m²		6		
E M Rúbia M da C Pacheco	Tv. Pinhão, 110 - Estados,	6	3.887,88 m²		6		
Escola M. Jardim Greenfield	Rua Tomaz Edison de Andrade Vieira	6	3228,08 m²		6		
E M Nossa Sra de Fátima	R. Rio Guarani, 365 - Iguacu	7	4179,19 m²		7		
Supervisores		2			2		

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS – CONTRATO 32/2023

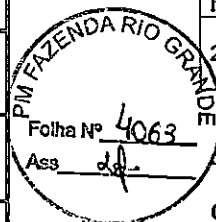
Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500 5



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Cláusula Terceira: Fica alterado o local de trabalho de 02 (dois) funcionários da Secretaria Municipal de Assistência Social sendo remanejado da Casa de Passagem e Casa Lar para o **Armazem da Família** situada Rua Jequitibá, 139 - Bairro Eucaliptos - Fazenda Rio Grande/PR com área de 760,48 m, conforme quadro abaixo:

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário
2	Descrição e Conservação área interna/ou externa 8h/dia S/INSALUBRIDADE	02	R\$5.323,77



Parágrafo Primeiro: O presente termo aditivo não acarretará aumento no valor contratado.

Cláusula Quarta: Conforme acordo entre as partes a empresa continuará fornecendo a mesma quantidade de material para a limpeza.

Cláusula Quinta: As demais cláusulas anteriormente firmadas permanecem em vigor.

Fazenda Rio grande, 09 de novembro de 2023.

Pl contratante:

MARCO ANTONIO MARCONDES
 SILVA:04318688917
 Dados: 2023.11.20 12:18:34 -03'00'

Assinado de forma digital por
 MARCO ANTONIO MARCONDES
 SILVA:04318688917
 Dados: 2023.11.20 12:18:34 -03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
 Prefeito Municipal

JOSÉ ANTONIO DASENBROCK JUNIOR
 JUNIOR:00369176995
 Dados: 2023.11.20 12:02:52 -03'00'

Assinado de forma digital por
 DEBORA LEMOS
 Dados: 2023.11.20 09:35:52 -03'00'

Debora Lemos
 Procuradora-Geral do Município
 AOB/PR 42.955

Pl contratada:

MANOEL RIBEIRO JUNIOR:69176671968
 JUNIOR:69176671968
 Dados: 2023.11.13 12:02:52 -03'00'

Manoel Ribeiro Junior
 PONTUAL SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS – CONTRATO 32/2023

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500 6



Diário Oficial Eletrônico
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº 220 de 20 de novembro de 2023

Página 3



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA NO BRANCO
COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DE CANTOS, COMISSÃO
E MANUTENÇÃO - 2008

EDITAL N.º 05/2023 - CPOC/RN

Del 29 de noviembre de 2023

MONOLOGIA CENITAL N° 000/2023-CPCC DE RESULTADO DO CRESCIMENTO POR ESCOLARIDADE DOS SERVIDORES DA GUARDA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE FARRA D'AS GUARDES.

Bankruptcy • Bill of Rights-CFOER as passage of Chapter 11 for bankruptcy law will allow passage of the Bankruptcy Bill to the House of Representatives.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA DO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas por meio do Decreto nº 3.283/2012 e o COMISSÃO DO PLANO DE CARGOS, CARRERA E REMUNERAÇÃO - CPCCR, no uso de suas atribuições conferidas por meio do Decreto nº 3.621/2012 e por consequência à Lei Complementar nº 303/2014 e ao Decreto nº 4.021/2014, RESOLVE:

TOPULANI PAPER CO.

Art. 1.º - Homologar o Edital nº 080/2023-CFPC/CE, de resultado das procedimentos de Cassamento por Exceção, que anulações públicas de Guarda Municipal do Município de Fortaleza (MG) e Guarda Municipal, exarce e outras relacionadas.

PROCESSO	MATRICULA	CARGO	RESULTADO	DIÁRIOS
0000757452013	172701	GUARDA MUNICIPAL	DEFERIDO	19
0000757452013	056602	GUARDA MUNICIPAL	DEFERIDO	20

Art. 3º - O Edital nº 000/2023 foi publicado no DOE nº 203/2023 em 25 de outubro de 2023.

Art. 2º- Os eleitos farão parte da equipe de trabalho a partir de 01 de setembro de 2021, conforme Art. 115 da Lei Complementar nº10/2016.

Ernesto Rios (Argentina)

JOSE ANTONIO BARRERAS JUNIOR
Presidente de la Oficina de Administracion
Financiera de la AEPN

LINDA DE F. B. GUERRAS
Presidenta de la CPON
"Unidad de Salud"

AVILA ROBERTA PEREIRA BRUNTON
[Estrada da Avon - 2144
Cidade, 02441-070]

[illegible][illegible]

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA DO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO GERAL DE COMPTABILIDADE E CONTABILIZAÇÃO

COMUNICAZIONE PUBBLICA N. 004/2022

Fransje (Johanna) van der K. DLT-243

Keywords: *gender inequality, gender discrimination, gender inequality, gender discrimination, gender inequality, gender discrimination*

OBJETO DO ORÇAMENTO: Taxas de pro-moção de grau atribuídas aos TCRUs, com base de 15.000,00 e, também 2.547.918,00 do Balanço Geral - Livro 09, LACONTE nº 002, Lei Federal nº 8047/99 e o anexo da mesma. **Caráter/Fonte do Arrecado:** do 148 do Art. 21 da Constituição de 2003. **Modalidade:** Taxa Municipal de Encomenda nº 133.007, do 2º de dezembro de 2003. **Local:** Prefeitura Municipal de Fátima, Rio Grande, 91.000, 5 de Jan. 2004. 9-0 - Município - Fato de Liberação de Provisão. O objeto supracitado está a disposição das Intervenções - sendo de fato de não prestação, no entanto, de acordo com a Lei nº 8047/99, não se aplica a Lei nº 4.302/64 e os Decretos Municipais de Administração - Direção de Licitação.

Estado Rio Grande DO. 22 de agosto de 2011

9 vb **to** **be** **in** **a** **position** **to** **do** **something**

General Motors Certified
Professional Supervisor and CPE
Executive of 110000



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA DO GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

CONTRATAÇÃO DIRETA
Dispensa de Licitação Nº 42/2023
PROTÓCOLO: 83127/2023

OBJETOS: Aquisição de Cadeiras e Cadeiras quatro-rodas para melhorar a circulação de ar e de luz e garantir melhor higiene, bem como a prioridade no acesso a serviços públicos e privados, conforme orientação da Secretaria Municipal de Assistência Social.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE-PR.

PESSOA JURÍDICA: PERFECT DESIGN GRUPOS, CORDÕES E ACESSÓRIOS LTDA
CNPJ: 17.520.232/0001-81
VALOR: R\$ 3.570,00 (três mil quinhentos e setenta reais).

MODALIDADE DE FUNCIONAMENTO: Dispersa de Unidades, na forma do Art. 34 inciso II, da Lei 8.723/93.

ΑΥΤΟΚΑΛΩΣ: ΕΠΙΛΟΓΗ



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 32/2023 ID 3864
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FIRMAM
O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA
PONTUAL SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA.

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Marco Antonio Marcondes Silva, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora-Geral do Município, Sra. Débora Lemos, OAB nº 42.955, em conjunto com o Secretário Municipal de Administração, Sr. José Antonio Dasenbrock Junior, inscrito no CPF/MF sob o nº 003.691.769-95, doravante denominados **CONTRATANTE**, e a empresa **PONTUAL SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 14.983.004/0001-41, com sede à Rua Coronel Pretextado Pena Forte Taborda Ribas, nº 562, CEP: 80.310-260, Santa Quitéria, Curitiba/PR, telefone: (41) 3095-1090, e-mail: comercial@pontualservicos.srv.br, tendo como seu representante legal, seu sócio administrador Sr. Manoel Ribeiro Junior, inscrito no CPF sob o nº 691.766.719-68, doravante denominada **CONTRATADA**, em conformidade com a Lei Federal 8666/93, e, tendo em vista a necessidade de aditamento, pelo que restou decidido e autorizado nos processos administrativos sob nº 2104/2024 apenso 3952/2024 as partes resolvem firmar 4º Termo aditivo ao contrato 32/2023 ID 3864, Celebrado em 17 de fevereiro de 2023, originado do Pregão Eletrônico 136/2022, com o objeto "Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de limpeza, conservação, higienização. Incluindo o fornecimento de mão de obra, todos os materiais de consumo, utensílios, uniformes e equipamentos necessários adequados a execução dos serviços, para atendimento das Secretarias Municipais."

Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato original por um período de 12 (doze) meses a contar de **17/02/2024**.

Cláusula Segunda: Fica reajustado o valor do contrato conforme valores acordados pelo SIEMACO (Sindicato dos Empregados em Empresas de Asseio e Conservação, Limpeza Pública, Limpeza Urbana, Ambiental e de Áreas Verdes de Curitiba) através da CCT (Convenção Coletiva de Trabalho) a ser aplicado às planilhas de custos dos funcionários que prestam serviços a este município conforme contrato firmado entre as partes, registrada no MTE sob nº PR000232/2024 em 24/01/2024 NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR002298/2024 NÚMERO DO PROCESSO:

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS - CONTRATO 32/2023

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax (41) 3627-8500 1



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

13068.200516/2024-03 protocolo 24/01/2024, tendo os efeitos financeiros a partir da prestação efetiva dos serviços no mês de fevereiro/2024.

Parágrafo Primeiro: Os efeitos terão validade a partir da prestação efetiva dos serviços no mês de fevereiro/2024.

Parágrafo Segundo: Fica atualizado o valor dos itens do contrato conforme tabela abaixo:

Item Conforme Contrato	Descrição	Qtde. Inicial	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor total
01	Limpeza e Conservação área interna/ou externa 4h/dia S/INSALUBRIDADE	11	R\$ 2.941,72	R\$ 32.358,92	R\$ 368.307,04
02	Limpeza e Conservação área interna/ou externa 8h/dia S/INSALUBRIDADE	116	R\$ 5.927,71	R\$ 687.614,36	R\$ 8.251.372,32
03	Limpeza e Conservação área interna/ou externa 8h/dia C/INSALUBRIDADE	35	R\$ 6.742,37	R\$ 235.982,95	R\$ 2.831.795,40
04	Limpeza e Conservação área interna 24hr/ 12x36 diurno C/INSALUBRIDADE	16	R\$ 7.350,45	R\$ 117.607,20	R\$ 1.411.286,40
05	Limpeza e Conservação área interna 24hr/ 12x36 noturno C/INSALUBRIDADE	16	R\$ 8.829,76	R\$ 141.276,16	R\$ 1.695.313,92
06	Supervisor - 44 horas semanais	02	R\$ 7.032,70	R\$ 14.065,40	R\$ 168.784,80
TOTAIS		196		R\$ 1.228.904,99	R\$ 14.746.859,88

Cláusula Segunda: Acrescenta-se ao valor global do contrato o total de **R\$1.495.472,76 (Um milhão, quatrocentos e noventa e cinco mil, quatrocentos e setenta e dois reais e setenta e seis centavos)** pelo período correspondente passando

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS - CONTRATO 32/2023

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax (41) 3627-8500 2



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

a vigorar o valor de R\$ 14.746.859,88 (quatorze milhões, setecentos e quarenta e seis mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e oitenta e oito centavos).

Cláusula Terceira: Para suporte da despesa ficam indicadas as Seguintes Dotações Orçamentárias:



Secretaria Municipal de:	D.O.	Valor bloqueado
Administração	20 fonte 1000	R\$349.875,13
Assistência Social	451 fonte 1000	R\$150.000,00
	451 fonte 0934	R\$5.000,00
	456 fonte 1000	R\$30.000,00
	462 fonte 1000	R\$ 20.000,00
	462 fonte 0934	R\$4.000,00
	466 fonte 1000	R\$20.000,00
	466 fonte 0934	R\$500,00
	477 fonte 1726	R\$5.000,00
	490 fonte 1000	R\$60.000,00
	490 fonte 0941	R\$2.000,00
	495 fonte 1000	R\$50.000,00
	495 fonte 0712	R\$5.000,00
	525 fonte 1000	R\$50.000,00
	525 fonte 0941	R\$3.000,00
	525 fonte 0942	R\$3.000,00
	550 fonte 1000	R\$30.000,00
	557 fonte 0940	R\$10.000,00
	574 fonte 1000	R\$120.000,00
	601 fonte 1000	R\$55.000,00
	230 fonte 1000	R\$50.000,00
Saúde	250 fonte 1303	R\$307.750,30
	274 fonte 1494	R\$1.186.460,52
	274 fonte 1303	R\$508.483,08
	330 fonte 1303	R\$234.837,00
	340 fonte 1494	R\$615.807,75
	340 fonte 1303	R\$1.231.615,50
Educação	374 fonte 103	R\$280.000,00
	351 fonte 107	R\$1.354.507,00
	366 fonte 103	R\$149.000,00
	366 fonte 104	R\$700.000,00
	391 fonte 107	R\$400.000,00
Trabalho	718 fonte 1000	R\$175.684,41
Habitação	638 fonte 1007	R\$25.939,90

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS – CONTRATO 32/2023

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax

17-8500 3



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Obras	161 fonte 1000	R\$ 166.101,61
Meio Ambiente	658 fonte 1511	R\$25.939,90
	694 fonte 1000	R\$51.879,80
Esporte	879 fonte 1000	R\$60.000,00
	870 fonte 1000	R\$30.000,00
Mulher	938 fonte 1000	R\$30.000,00
Finanças	220 fonte 1000	R\$53.549,24
Planejamento Urbano	807 fonte 507	R\$106.475,40

Clausula Quarta: As demais cláusulas anteriormente firmadas permanecem em vigor.

Fazenda Rio grande, 08 de fevereiro de 2024.

P/ contratante:

MARCO ANTONIO MARCONDES
Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:0431868891
Dados: 2024.02.15 13:21:00 -03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

JOSE ANTONIO DASENBROCK JUNIOR
Assinado de forma digital por JOSE ANTONIO DASENBROCK JUNIOR
Dados: 2024.02.15 11:36:54 -03'00'

José Antonio Dasenbrock Junior
Secretário Municipal de Administração

DEBORA LEMOS
Assinado de forma digital por DEBORA LEMOS
Dados: 2024.02.15 11:36:54 -03'00'

Débora Lemos
Procuradora-Geral do Município
AOB/PR 42.955

P/ contratada:

MANOEL RIBEIRO JUNIOR
Assinado de forma digital por MANOEL RIBEIRO JUNIOR
Dados: 2024.02.08 11:38:27 -03'00'

Manoel Ribeiro Junior
PONTUAL SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS – CONTRATO 32/2023

Rua Jacara

0 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500 4



ENDOSSO
DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº: 0306920239907750843534000
RAMO: 077 RO GARANTIA: SEGURO - SETOR PÚBLICO
ENDOSSO: 001
PROPOSTA: 2.546.293

Vigência do seguro a partir de 00h do dia 17/02/2024 até as 24h do dia 17/02/2025.

O presente endosso confirma a importância Segurada da Apólice em R\$ 235.198,56, ficando a mesma com o total de R\$ 1.474.685,99, bem como prorroga o término da vigência da Apólice para 17/02/2025. A POTENCIAL SEGURADORA S/A garante ao SEGURADO as obrigações firmadas pelo TOMADOR até o limite da nova importância Segurada e de acordo com as condições anexas que são partes integrantes e inseparáveis deste Endosso. Ratificam-se todos os dados e dizeres da Apólice que não foram alterados por este endosso.

Histórico: 0306920239907750843534000 de 23/02/2023, 0306920249907750843534001 de 09/02/2024.

DADOS DO SEGURADO
NOME: MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ENDEREÇO: R. JACARANDA 300 - EUCALIPTOS
CEP: 83.820-001 CIDADE: FAZENDA RIO GRANDE UF: PR
CPF OU CNPJ: 95.422.985/0001-02

DADOS DO TOMADOR
NOME: PONTUAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA
ENDEREÇO: RUA COL. PRETEXTATO PENHA FORTE 1 RUSAS, Nº 562 - SANTA QUITÉRIA
CEP: 80.310-250 CIDADE: CURITIBA UF: PR
CPF OU CNPJ: 14.983.004/0001-41

DADOS DO CORRETOR
NOME: HILÂNIA CORRETORES DE SEGUROS LTDA
CPF OU CNPJ: 10.864.690/0001-80 SUSEP: 202029543

LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA (LIMG): R\$ 1.474.685,99 - Um Milhão e Quatrocentos e Setenta e Quatro Mil e Seiscentos e Oitenta e Cinco Reais e Noventa e Nove Centavos
MODALIDADE: Construção, Fornecimento ou Prestação de Serviços
O Limite Máximo de Garantia é o valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização.

OBJETO DO ENDOSSO
Este seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos causados pelos Tomador ao Segurado, em razão de inadimplemento das obrigações previstas no 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 32/2023, Processo nº 10 3854, Edital nº PE 136/2023, cujo objeto é: Prestação de serviços continuados de limpeza, conservação, higienização. Incluindo o fornecimento de mão de obra, todos os materiais de consumo, utensílios, uniformes e equipamentos necessários adequados a execução dos serviços, para atendimento das Secretarias Municipais, pelo período de 12 (doze) meses.

COBERTURAS CONTRATADAS E LIMITES MÁXIMOS DE GARANTIA		
Construção, Fornecimento ou Prestação de serviços	IMPORTÂNCIA SEGUADA	PRÊMIO LÍQUIDO
Agências Trabalhistas e Previdenciárias	R\$ 1.474.685,99	R\$ 4.032,99
Não se aplica franquia e nenhuma das coberturas contratadas por esta Apólice	R\$ 1.474.685,99	R\$ 403,29

DADOS DO PRÊMIO DE SEGURO		
CUSTO DO SEGURO		
Prêmio líquido	R\$ 4.436,18	
Adicional de Fracionamento	R\$ 0,00	
Custo de Apólice	R\$ 0,00	
IDF	R\$ 0,00	
Desconto	R\$ 0,00	
Prêmio Total	R\$ 4.436,18	

FORMA DE PAGAMENTO - BOLETO		
Parcela	Valor	Vencimento
1	R\$ 1.478,72	10/03/2024
2	R\$ 1.478,73	09/04/2024
3	R\$ 1.478,73	09/05/2024

Susep - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normalização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e correção de seguros. Plano de Seguro aprovado em conformidade com a Circular Susep 662/2022 e Processo Susep 15414.637957/2022-35. O Registro deste plano na Susep, não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização. O Processo deste plano e a situação cadastral do(s) Corretor(es) deste Seguro poderão ser consultados no site www.susep.gov.br, por meio dos números de registros informados nesta apólice, ou pelo telefone SUSEP de atendimento ao público 0800 021 8484 (ligação gratuita).

Belo Horizonte, 09/02/2024 15:20:00

João de Lima Géo Neto
Diretor

Ricardo Nassif Gregório
Diretor



As coberturas deste endosso foram contratadas em conformidade com as Condições Contratuais do Seguro Garantia, de acordo com a Circular SUSEP nº 662/2022. As Condições Contratuais deste produto podem ser verificadas nas páginas seguintes, bem como encontram-se disponíveis no endereço www.potencial.com.br ou através do QR Code

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP 2200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, em vigor conforme E.C. nº 32 de 11/09/2001 - Art. 2º, Art. 1º. - Fica instituída a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, para garantir a autenticidade, integridade e validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo em forma eletrônica, deve ser verificada no endereço <http://www.potencial.com.br/consultar-apolice>. No site, informe o nº da Apólice: 0306920249907750843534001. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi devidamente registrado no site da SUSEP: www.susep.gov.br sob o nº do documento 0306920239907750843534000.



ENDOSSO
DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº: 0306920239907750843534000
RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA: SEGURO - SETOR PÚBLICO
ENDOSSO: 001
PROPOSTA: 2.546.293

CONDIÇÕES CONTRATUAIS

SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO

CONDIÇÕES CONTRATUAIS - CONSTRUÇÃO, FORNECIMENTO OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS



1. DEFINIÇÕES

Aplicam-se a esse seguro, as seguintes definições:

- 1.1. Apólice:** documento emitido pela Seguradora, que, em conjunto com as Condições Contratuais, representa o contrato de Seguro Garantia;
- 1.2. Condições Contratuais:** conjunto das cláusulas que estabelecem as obrigações e os direitos entre Segurado e Seguradora;
- 1.3. Condições Particulares:** conjunto de cláusulas que regulam a contratação de condições específicas ou de coberturas adicionais não previstas nas Condições Contratuais e que passam a integrar estas últimas;
- 1.4. Endosso:** documento emitido pela Seguradora por meio do qual são formalizadas alterações da Apólice;
- 1.5. Expectativa de Sinistro:** o fato ou ato que indique a possibilidade de caracterização do sinistro e o início da realização de trâmites e/ou verificação de critérios para comprovação da inadimplência;
- 1.6. Indenização:** pagamento dos prejuízos e/ou multas resultantes do inadimplemento da obrigação coberta pelo seguro ou execução da Obrigação Garantida;
- 1.7. Objeto Principal:** relação jurídica, contratual ou editalícia, geradora de obrigações e direitos entre Segurado e Tomador, independentemente da denominação utilizada;
- 1.8. Obrigação Garantida:** obrigação assumida pelo Tomador junto ao Segurado no objeto principal e devidamente garantida pela Apólice de Seguro Garantia referente à construção, fornecimento ou prestação de serviços;
- 1.9. Prejuízo:** é a perda pecuniária comprovada, correspondente ao custo adicional excedente aos valores originalmente previstos para execução da Obrigação Garantida conforme descritas no frontispício da Apólice, e que tenha sido provocado pelo inadimplemento do Tomador;
- 1.10. Prêmio:** valor devido pelo Tomador à Seguradora, a título de contraprestação pela aceitação do risco, e que deverá constar da Apólice e/ou Endosso;
- 1.11. Processo de Regulação de Sinistro:** procedimento pelo qual a Seguradora constatará ou não a procedência da Comunicação do Sinistro, bem como apurará a existência e extensão dos Prejuízos cobertos pela Apólice;
- 1.12. Segurado:** é o ente da Administração Pública credor das obrigações assumidas pelo Tomador no



ENDOSSO
DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº: 0306920239907750843534000
RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA: SEGURADO - SETOR PUBLICO
ENDOSSO: 001
PROPOSTA: 2.546.293

Objeto Principal;

1.13. **Seguro Garantia:** seguro cujo objetivo é garantir o fiel cumprimento das obrigações garantidas e pode se limitar a fases, etapas, ou entregas parciais do Objeto Principal, conforme descrito no frontispício da Apólice;

1.14. **Sinistro:** inadimplência do Tomador em relação à Obrigação Garantida;

1.15. **Tomador:** devedor das obrigações estabelecidas no Objeto Principal e que contrata o Seguro Garantia em favor do Segurado;

1.16. **Valor da Garantia:** valor máximo garantido pela Seguradora, conforme indicado no frontispício da Apólice.

2. ACEITAÇÃO DA GARANTIA

2.1. A contratação/alteração da Apólice somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco, tendo a Seguradora o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a sua aceitação, sem prejuízo de solicitação de documentos complementares, hipótese na qual o prazo será suspenso, voltando a correr na data da entrega da documentação, conforme disposto na proposta.

2.2. No caso de não aceitação da proposta, a seguradora deverá comunicar formalmente ao proponente, ao seu representante legal ou corretor de seguros, a decisão de não aceitação da proposta, com a devida justificativa da recusa.

2.3. A ausência de manifestação, por escrito, da seguradora, no prazo de 15 dias, caracterizará a aceitação tácita da proposta.

3. OBJETO

3.1. Esta Apólice garante a indenização, até o Valor da Garantia e na extensão dos Prejuízos efetivamente apurados no Processo de Regulação de Sinistro, em razão do inadimplemento do Tomador, exclusivamente com relação à Obrigação Garantida descrita no frontispício da Apólice.

3.2. Esta Apólice também garante multas devidas ao Segurado, aplicadas mediante o competente Processo Administrativo, na forma da Lei 8.666/1993 ou Lei 13.303/2016 ou Lei nº 14.133/2021, conforme aplicável e devidamente previstas no Objeto Principal.



ENDOSSO
DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº: 0306920239907750843534000
RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA: SEGURADO - SETOR PUBLICO
ENDOSSO: 001
PROPOSTA: 2.546.293

4. RISCOS EXCLUÍDOS

Sem prejuízo de outras situações descritas nas presentes Condições Contratuais e/ou Condições Particulares, tendo em vista que a Apólice não garante todas as obrigações do Objeto Principal, são riscos expressamente excluídos pela presente Apólice:

- I. A inadimplência da Obrigação Garantida decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado que tenham contribuído de forma determinante para ocorrência do Sinistro;
- II. A inadimplência de obrigações que não sejam de responsabilidade do Tomador;
- III. Obrigações que não estejam expressamente garantidas e previstas no Objeto da presente Apólice;

IV. Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil;

V. Alteração do devedor da Obrigação Garantida pela Seguradora, sem a prévia anuência da Seguradora, ainda que decorrente de operações societárias;

VI. Pagamento de verbas ou obrigações trabalhistas e/ou previdenciárias de responsabilidade do Tomador, salvo quando contratada Cobertura Adicional de Ações Trabalhistas e Previdenciárias;

VII. Prejuízos decorrentes de outras modalidades de Seguro Garantia ou de outros ramos de seguro, tais como, mas não se limitando, a seguro de riscos de engenharia e de responsabilidade civil, bem como perdas e danos e lucros cessantes;

VIII. Atos de hostilidade, guerra, rebelião, insurreição, revolução, confisco, nacionalização, destruição ou requisição decorrentes de qualquer ato de autoridade de fato ou de direito, civil ou militar, bem como todas as outras ações realizadas fora de um contexto de Estado de Direito e, em geral, todo ou qualquer ato ou consequência dessas ocorrências, bem como atos praticados por qualquer pessoa agindo ou em ligação com qualquer organização cujas atividades visem a derrubar pela força o governo ou instigar a sua queda, pela perturbação da ordem política e social do país;

IX. Prejuízos causados por roubo, furto, estelionato, apropriação indébita ou quaisquer crimes praticados pelo Tomador, por seus funcionários e/ou prepostos, bem como por eventuais prestadores de serviços agindo em seu nome;

X. Danos ambientais e aqueles advindos de catástrofes naturais, riscos hidrológicos e/ou geológicos;

- XI. Prejuízos decorrentes do não cumprimento de obrigações fiscais e tributárias;
- XII. Prejuízos decorrentes de fatos ou atos cometidos pelo Tomador antes da emissão da Apólice, bem como fatos e atos cometidos pelo Tomador antes da emissão de Endosso, não comunicados à Seguradora previamente à respectiva emissão do Endosso;
- XIII. Prejuízos decorrentes da alteração da Obrigação Garantida por esta Apólice que tenha sido acordada entre Segurado e Tomador, sem anuência prévia da Seguradora por meio da emissão de Endosso;
- XIV. Quaisquer prejuízos, multas, rescisões e/ou penalidades relacionados a atos ilícitos dolosos praticados pelo Segurado no âmbito da Obrigação Garantida e/ou atos violadores de normas de anticorrupção perpetrados pelo Tomador, coobrigados e suas controladas, controladoras, coligadas, filiais e seus respectivos sócios/acionistas, representantes, titulares, funcionários e/ou prepostos no âmbito da Obrigação Garantida, com o conhecimento ou concurso de atos dolosos do Segurado;
- XV. Prejuízo decorrente da falta ou atraso na obtenção de quaisquer licenças e/ou autorizações governamentais necessárias à execução da Obrigação Garantida, decorrente de atos ou fatos provenientes de órgãos da administração pública, direta, indireta ou fundacional;
- XVI. Determinações, atos ou omissões provenientes de órgãos da administração pública, direta, indireta e/ou fundacional, que prejudiquem ou retardem a execução da Obrigação Garantida;
- XVII. Vícios de construção ou falha/deficiência ou ausência de/em projetos, estudos, avaliações e análises de natureza técnica referentes ao Objeto Principal, incluindo aqueles havidos em relatórios e estudos de impacto ambiental, viabilidade da contratação e análises de risco, que sejam de responsabilidade do Segurado;
- XVIII. Quaisquer perdas, destruição ou danos, de qualquer bens materiais, prejuízos e despesas emergentes ou quaisquer danos consequentes, ou qualquer responsabilidade legal de qualquer natureza, direta ou indiretamente causados por, resultantes de, ou para os quais tenham contribuído radiações ionizantes ou de contaminação por radioatividade de qualquer combustível nuclear ou de qualquer resíduo nuclear, resultante de combustão, cisão ou fusão de material nuclear, bem como qualquer perda, destruição, dano ou responsabilidade legal direta ou indiretamente causados por, resultantes de, ou para os

quais tenha contribuído material de armas nucleares, ficando, ainda, entendido que, para fins desta exclusão, combustão abrangerá qualquer processo auto sustentador de fissão nuclear;

XIX. Refazimento da Obrigação Garantida em decorrência de mudanças no projeto ou escopo;

XX. Refazimento da Obrigação Garantida em decorrência de vícios, quaisquer defeitos ou deficiência de qualidade da obra ou serviço realizado pelo Tomador e aceito pelo Segurado;

XI. O pagamento ou liberação financeira a maior em benefício do Tomador, promovida pelo Segurado;

XXII. O impacto decorrente da insuficiência ou deficiência de materiais e/ou serviços constantes do orçamento elaborado ou aprovado pelo Segurado na ocasião da sua contratação;

XXIII. Os custos relativos à execução da Obrigação Garantida não previstos ou não orçados no projeto executivo;

XXIV. Atos terroristas, conforme definido em legislação específica.

5. VALOR DA GARANTIA

- 5.1. O Valor da Garantia dessa Apólice é o limite máximo a ser desembolsado pela Seguradora para fins de indenização em caso de Sinistro coberto.
- 5.2. Salvo disposição em sentido contrário nas Condições Particulares, o Valor da Garantia não sofrerá atualização monetária, sendo indenizado até o limite máximo nominal descrito no frontispício da Apólice.
- 5.3. O Valor da Garantia somente poderá ser modificado ou atualizado por meio da emissão de Endosso pela Seguradora e cobrança do respectivo Prêmio adicional do Tomador.

6. VIGÊNCIA

- 6.1. O prazo de vigência da Apólice será o previsto no frontispício da Apólice e deverá ser igual ao prazo de vigência da Obrigação Garantida, salvo se o Objeto Principal ou sua legislação específica dispuser de forma distinta.
- 6.2. No caso de a Proposta de Seguro ser encaminhada posteriormente ao início de vigência da Obrigação Garantida, o início de vigência da Apólice deverá ser da data da Proposta.
- 6.3. Caso a vigência da Apólice seja inferior à vigência da Obrigação Garantida, a Seguradora assegurará a manutenção da cobertura enquanto houver risco a ser coberto, respeitados os mesmos



ENDOSSO
DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº: 0306920239907750843534000
RAMO: 077 RO GARANTIA: SEGURO - SETOR PUBLICO
ENDOSSO: 001
PROPOSTA: 2.546.293

8.8.1. Na hipótese do item 8.8, o prazo de 30 (trinta) dias corridos será suspenso, voltando a correr a partir do dia útil subsequente àquele em que forem atendidas todas as solicitações da Seguradora.

8.9. O não pagamento da indenização no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento do último documento necessário para a Regulação do Sinistro ensejará na correção pela taxa SELIC ou índice que vier a substituí-la, *pro-rata temporis*, sobre o valor da indenização apurado, aplicada a partir do primeiro dia útil após a data em que deveria ter ocorrido o pagamento.

8.10. A não formalização da Comunicação do Sinistro tornará sem efeito a Expectativa de Sinistro.

8.11. A Indenização dependerá da avaliação da Seguradora sobre a cobertura para o Sinistro ao longo do Processo de Regulação de Sinistro.

8.12. O Processo de Regulação de Sinistro será suspenso no caso de ajuizamento de ação e/ou procedimento arbitral que tenha como objeto o Sinistro comunicado e desde que possua pedido de tutela provisória pendente de julgamento pelo poder judiciário ou por tribunal arbitral.

8.12.1. Caso haja indeferimento da tutela provisória o processo de regulação de sinistro será retomado.

9. MITIGAÇÃO DO RISCO

Comunicada a Expectativa de Sinistro na forma da Cláusula 8, a Seguradora poderá:

- realizar o acompanhamento e/ou monitoramento do Objeto Principal;
- atuar como mediadora da inadimplência ou de eventual conflito entre Segurado e Tomador, devendo o Segurado cooperar com as iniciativas propostas pela Seguradora para mitigação do risco;
- prestar apoio a assistência ao Tomador.

10. INDENIZAÇÃO

10.1. A Seguradora indenizará o Segurado até o Valor da Garantia e na extensão do Prejuízo aferido no Processo de Regulação de Sinistro, mediante:

- pagamento em dinheiro dos Prejuízos devidos pelo Tomador e garantidos pela Apólice em decorrência da inadimplência da Obrigação Garantida; ou
- a execução da Obrigação Garantida até sua conclusão, nos mesmos termos e condições estabelecidos no Objeto Principal, exceto se de outra forma acordado entre Segurado e



ENDOSSO
DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº: 0306920239907750843534000
RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA: SEGURO - SETOR PUBLICO
ENDOSSO: 001
PROPOSTA: 2.546.293

Seguradora.

10.2. No caso de extinção do Objeto Principal, por conta da ocorrência de Sinistro, os eventuais saldos de créditos do Tomador apurados junto ao Segurado, no âmbito do Objeto Principal, serão utilizados para amortização do Valor da Indenização, sem prejuízo de seu pagamento no prazo devido.

10.3. Caso a Indenização já tenha sido quitada ou caso a Seguradora já tenha dado início ao processo de execução da Obrigação Garantida quando da conclusão da apuração dos saldos de créditos do Tomador junto ao Segurado no Objeto Principal, o Segurado fica obrigado a devolver à Seguradora o valor excedente recebido.

11. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES

É vedada a utilização de mais de uma Apólice de Seguro Garantia para cobrir a mesma Obrigação Garantida, salvo no caso de apólices complementares.

12. CONCORRÊNCIA DE GARANTIA

No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas a Obrigação Garantida por este seguro, em benefício do mesmo Segurado, a Seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.

13. PERDA DE DIREITO AO RECEBIMENTO DA INDENIZAÇÃO SECURITÁRIA

Sem prejuízo de outras situações descritas nas presentes Condições Contratuais e nas Condições Particulares, o Segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

- Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo Segurado ou ainda pelo representante, de um ou de outro;
- O Segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas nas presentes Condições Contratuais ou no frontispício da Apólice, quando houver;
- O Segurado ou seu representante legal fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravação de risco de inadimplência do Tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;
- A inércia do Segurado no Processo de Regulação de Sinistro pelo prazo prescricional aplicável, após o recebimento da última solicitação de documentos enviada pela Seguradora;



ENDOSSO
DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº: 0306920239907750843534000
RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA: SEGURADO - SETOR PÚBLICO
ENDOSSO: 001
PROPOSTA: 2.546.293



ENDOSSO
DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº: 0306920239907750843534000
RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA: SEGURADO - SETOR PÚBLICO
ENDOSSO: 001
PROPOSTA: 2.546.293

V. Ausência ou intempestividade da comunicação da Expectativa de Sinistro na forma da Cláusula 8.1 das presentes Condições Contratuais, caso impeça a Seguradora de adotar as medidas de mitigação do risco previstas na Cláusula 9, itens II e III;

VI. Se o segurado agravar intencionalmente o risco;

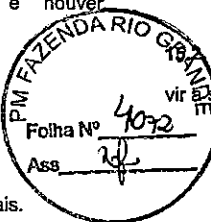
VII. Se o Segurado deixar de tomar as providências para evitar ou minorar as consequências do Sinistro, nos termos do artigo 771 do Código Civil;

VIII. Se for realizada alteração no Objeto Principal sem comunicação à Seguradora, conforme Item 7.3.

14. EXTINÇÃO DA APÓLICE

14.1. O Seguro Garantia será extinto na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro:

- quando a Obrigação Garantida for definitiva e comprovadamente concluída e houver manifestação expressa do Segurado neste sentido;
- quando o Segurado e a Seguradora expressamente acordarem;
- quando o pagamento da Indenização ao Segurado atingir o Valor da Garantia;
- quando o Objeto Principal for extinto; ou
- quando do término de vigência da Apólice, observados os termos destas Condições Contratuais.



15. DEVOLUÇÃO DE PRÊMIO

15.1. Exceto na hipótese de extinção do Seguro Garantia pelo término de vigência e/ou pelo pagamento da Indenização, caberá a devolução do prêmio pago em caso de cancelamento da Apólice, conforme disposições a seguir:

- 15.1.1. Na hipótese de extinção a pedido da Seguradora, esta reterá do prêmio recebido, além dos emolumentos, a parte proporcional ao tempo decorrido;
- 15.1.2. Na hipótese de extinção a pedido do Segurado, a Seguradora reterá, no máximo, além dos emolumentos, o prêmio calculado de acordo com a seguinte tabela de prazo curto:

em dias

15/365,
30/365
45/365
60/365
75/365
90/365
105/365
120/365
135/365
150/365
165/365
180/365

em dias

13	195/365	73
20	210/365	75
27	225/365	78
30	240/365	80
37	255/365	83
40	270/365	85
46	285/365	88
50	300/365	90
56	315/365	93
60	330/365	95
66	345/365	98
70	365/365	100

15.1.2.1. Para prazos não previstos na tabela constante do subitem 15.1.2., deverá ser utilizado percentual correspondente ao prazo imediatamente inferior.

Os valores devidos a título de devolução de Prêmios sujeitam-se à correção pelo IPCA ou índice que substituí-lo, a partir da data em que se tornarem exigíveis.

15.2.1. No caso de recusa de Proposta pela Seguradora os valores serão exigíveis a partir da data do recebimento do Prêmio.

15.2.2. No caso de cancelamento da Apólice, os valores serão exigíveis a partir da data de recebimento, pela Seguradora, de todos os documentos necessários para comprovação da extinção do risco, ou, se este ocorrer por iniciativa da Seguradora, a partir da data do efetivo cancelamento.

15.2.3. No caso de recebimento indevido de Prêmio pela Seguradora, os valores serão exigíveis a partir da data de recebimento do Prêmio.

15.3. Caso as informações bancárias para a restituição não forem disponibilizadas pelo responsável ou estejam incorretas, o prazo estipulado na cláusula acima será reiniciado, a contar da data do envio dos dados corretos.

16. SUBROGAÇÃO

16.1. Paga a Indenização, a Seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do segurado contra o tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro.

16.2. É ineficaz qualquer ato do Segurado que diminua ou extinga, em prejuízo da Seguradora, os direitos a que se refere este item. Deverá o Segurado, ainda, enviaar esforços e praticar todos os atos legalmente permitidos para que a Seguradora exerça de forma tempestiva e eficiente seu direito de sub-rogação

Relação a ser aplicada
sobre a vigência original
para obtenção do prazo

% do prêmio

Relação a ser aplicada
sobre a vigência original
para obtenção do prazo

% do prêmio



ENDOSSO
DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº: 0306920239907750843534000
RAMO: 077 - SEGURO GARANTIA: SEGURADO - SETOR PUBLICO
ENDOSSO: 001
PROPOSTA: 2.546.293

previsto nesta cláusula.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 17.1. A forma de contratação do Seguro Garantia é a risco absoluto.
- 17.2. A Apólice continuará em vigor mesmo quando o Tomador não houver realizado o pagamento do prêmio nas datas convencionadas.
- 17.3. O Valor da Garantia não será reintegrado em caso de pagamento da indenização e/ou reembolso, pelo Tomador, do valor indenizado.
- 17.4. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco pela Seguradora.
- 17.5. A contratação e/ou a alteração do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante a aceitação do risco pela sociedade seguradora.
- 17.6. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP.
- 17.7. O Segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da Seguradora no sítio eletrônico www.susep.gov.br.
- 17.8. O registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização.
- 17.9. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a Apólice ou Endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP www.susep.gov.br.
- 17.10. Considera-se como âmbito geográfico todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Particulares da Apólice.
- 17.11. Os eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso de despesas efetuadas no exterior ficarão totalmente a cargo da Sociedade Seguradora.
- 17.12. Cabe ao Segurado a conferência das condições e termos desta Apólice e/ou Endosso, estando de pleno acordo que a Seguradora a preste e cumpra, tal como disposto no presente documento.
- 17.13. Proteção de dados. A Seguradora se compromete a tratar os dados pessoais relacionados a esta Apólice, única e exclusivamente no limite do necessário para o cumprimento das finalidades da mesma e de obrigações legais ou regulatórias, e em respeito à toda a legislação e normas técnicas aplicáveis sobre segurança da informação e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando, à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei 13.709/2018). Neste sentido, a Seguradora declara que atua de acordo com suas políticas de privacidade e segurança presentes em www.pottencial.com.br e que poderá compartilhar as informações referentes à execução da Apólice e finalidades a ela inerentes, com outras empresas que participam da



ENDOSSO
DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº: 0306920239907750843534000
RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA: SEGURADO - SETOR PUBLICO
ENDOSSO: 001
PROPOSTA: 2.546.293

relação securitária e de resseguro.

17.14. Para dirimir eventual questão entre a Seguradora e o Segurado, fica eleito o foro do domicílio do Segurado.

Ações Trabalhistas e Previdenciárias



COBERTURA ADICIONAL PARA AÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS

1. OBJETO:

- 1.1. Esta Cobertura Adicional garante a indenização, até o Valor da Garantia, dos valores desembolsados pelo Segurado, em razão de condenação transitada em julgado em Ação Trabalhista ou Previdenciária, cujo objeto seja a cobrança de obrigações não adimplidas pelo Tomador, com relação à empregado que prestou serviços em prol do segurado na execução da Obrigação Garantida, durante a vigência da Apólice.
- 1.2. A presente cobertura é de reembolso, e somente terá efeito para os casos em que o Segurado for condenado de forma subsidiária e que a sentença tenha transitado em julgado, sendo imprescindível a comprovação do desembolso por parte do segurado.
- 1.3. A presente cobertura também terá efeito em razão dos valores desembolsados pelo Segurado, em virtude de acordos firmados nos autos da Ação Trabalhista ou Previdenciária, desde que previamente anuídos pela seguradora e respeitados os requisitos estabelecidos na Cláusula 2 desta Cobertura Adicional.
- 1.4. Para fins de Ações Trabalhistas, a presente cobertura terá efeito, mesmo após o término da vigência da Apólice, visto que a ação poderá ser ajuizada em até 2 (dois) anos do fim do contrato de trabalho firmado entre o empregado e o Tomador, na forma artigo 7, XXIX, da Constituição Federal.

2. ACORDOS:

- 2.1. Quando o Segurado tiver intenção de realizar acordo nas ações judiciais alcançadas por esta cobertura adicional, este deverá encaminhar à seguradora cópia da petição inicial, se ainda não o fez, memória de cálculo simples das verbas pleiteadas em julgo e estimativa do valor a ser acordado.
- 2.2. A seguradora, após receber os documentos elencados no item 2.1., terá o prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do último documento necessário para avaliação, para informar ao Segurado seu parecer quanto à anuência do acordo e, em sendo o caso, valor máximo alternativo à proposta apresentada.



ENDOSSO
DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº: 0306920239907750843534000
RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA: SEGURADO - SETOR PUBLICO
ENDOSSO: 001
PROPOSTA: 2.546.293



ENDOSSO
DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº: 0306920239907750843534000
RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA: SEGURADO - SETOR PUBLICO
ENDOSSO: 001
PROPOSTA: 2.546.293

3. EXPECTATIVA, CARACTERIZAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO SINISTRO:

3.1. A comunicação de Expectativa de Sinistro é obrigatória e deverá ser realizada pelo Segurado, por escrito, imediatamente após o recebimento de citação/intimação judicial para atuar em Ação Trabalhista e/ou Previdenciária, enviando cópia da respectiva Petição Inicial.

3.1.1. A Ausência ou intempestividade na comunicação da Expectativa de Sinistro poderá gerar perda do direito de indenização, caso configure agravamento do risco, ainda que não intencional, e impeça a Seguradora de adotar as medidas de acompanhamento e mitigação do risco previstas na cláusula de Mitigação de Riscos prevista nas Condições Contratuais da Apólice.

3.2. O Sinistro restará caracterizado com o pagamento, pelo Segurado, da condenação oriunda de sentença transitada em julgado.

3.2.1. Para os casos de acordo entabulados na forma da Cláusula 2 desta Cobertura Adicional, o Sinistro restará caracterizado com a homologação do acordo e o pagamento, pelo Segurado, do valor pactuado.

3.3. A comunicação do Sinistro deverá ser encaminhada pelo Segurado, por meio escrito, à Seguradora, logo após o conhecimento de sua caracterização e com os documentos que comprovem a caracterização, para que seja iniciado o Processo de Regulação de Sinistro pela seguradora.

3.3.1. Para a comunicação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos:

- Cópia do contrato que formaliza a Obrigação Garantida, seus anexos, apostilamentos e aditivos, se houver;
- Cópia Integral da Ação Trabalhista e/ou Previdenciária;
- Comprovante de pagamento da condenação;
- Documentos comprobatórios de que o Empregado prestou serviços em prol do Segurado na execução do Objeto Principal;
- Termo de homologação do acordo e comprovante de pagamento, se houver.

3.3.2. A não formalização da Comunicação do Sinistro tornará sem efeito a Expectativa do Sinistro.

4. PERDA DE DIREITO AO RECEBIMENTO DA INDENIZAÇÃO SECURITÁRIA:

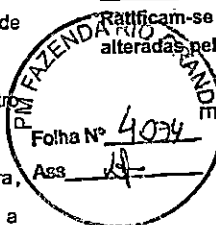
4.1. Além das perdas de direito descritas nas Condições Contratuais desta Apólice, o Segurado

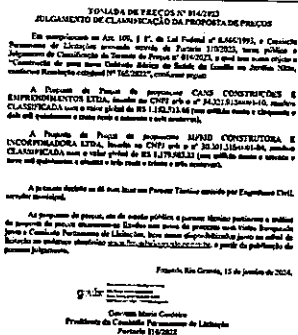
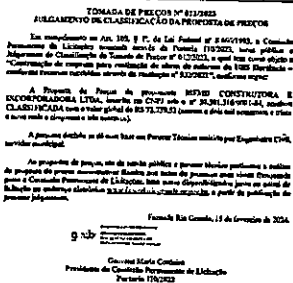
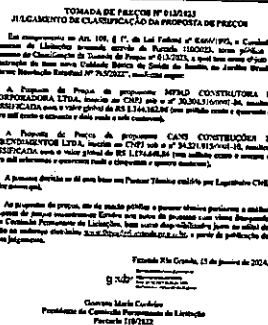
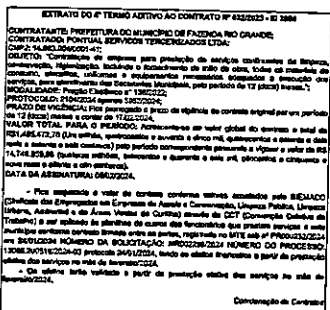
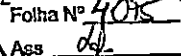
perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes situações:

- Não cumprimento, por parte do Segurado, das exigências descritas na Cláusula 3 desta Cobertura Adicional.
- Quando o Segurado deixar de apresentar defesa ou perder prazo para interposição de recurso, for considerado revel, nos termos do artigo 844, parágrafo único da CLT, ou confessar.
- Nos casos de condenações do Tomador e/ou Segurado no que se refere à dano moral e/ou dano material, assédio moral e/ou sexual e indenizações por acidente do trabalho.

5. RATIFICAÇÃO:

Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Contratuais que não tenham sido alteradas pela presente Cobertura Adicional.







PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 32/2023 ID 3864
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FIRMAM
O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA
PONTUAL SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA.

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Marco Antonio Marcondes Silva**, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora-Geral do Município, Sra. **Débora Lemos**, OAB nº 42.955, em conjunto com o Secretário Municipal de Administração, Sr. **José Antonio Dasenbrock Junior**, inscrito no CPF/MF sob o nº 003.691.769-95, doravante denominados **CONTRATANTE**, e a empresa **PONTUAL SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 14.983.004/0001-41, com sede à Rua Coronel Pretextado Pena Forte Taborda Ribas, nº 562, CEP: 80.310-260, Santa Quitéria, Curitiba/PR, telefone: (41) 3095-1090, e-mail: comercial@pontualservicos.srv.br, tendo como seu representante legal, seu sócio administrador Sr. **Márcio Ribeiro Junior**, inscrito no CPF sob o nº 691.766.719-68, doravante denominada **CONTRATADA**, em conformidade com a Lei Federal 8666/93, e, tendo em vista a necessidade de aditamento, pelo que restou decidido e autorizado nos processos administrativos sob nº 2104/2024 apenso 9455/2024 apanexo 3016/2024 as partes resolvem firmar 5º Termo aditivo ao contrato 32/2023 ID 3864, Celebrado em 17 de fevereiro de 2023, originado do Pregão Eletrônico 136/2022, com o objeto "Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de limpeza, conservação, higienização. Incluindo o fornecimento de mão de obra, todos os materiais de consumo, utensílios, uniformes e equipamentos necessários adequados a execução dos serviços, para atendimento das Secretarias Municipais."

Cláusula Primeira: Fica alterada a Cláusula Sétima – Da Forma De Execução Do Objeto, Parágrafo Segundo do contrato, sendo incluso ao contrato 7 (sete) postos de trabalho sendo 6 (seis) postos na Escola Municipal Santa Cecília e 1 (um) posto na escola Escola Municipal São Francisco de Assis, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação a qual faz parte da licitação para o item 2 conforme quadro abaixo:

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS – CONTRATO 32/2023

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500 1



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Locais e Endereços/Qtde Serventes/Área/Carga Horário e Insalubridade								
SECRETARIAS/LOCAIS	ENDEREÇO	Quant Prest Serv	Área		20 Hr Sem/ 4h diárias	40 Hr Sem/8 h diárias	24h ou 12 x 36	Insalubridade
			Interna	Externa				
Sec. Mun. de Administração	Administração	7						
Paço Municipal	Rua Jacarandá, 300	4	1.329 m²		2	2		
Div Medicina do trabalho e Comissão Disciplinar de Quadro Geral	Av Cedro, 224 Bairro Eucaliptos	2	600m²			2		
Div de Rec Humanos, Segurança de Trabalho	Manoel Claudino Barbosa 1760 - Iguazu		291,91m²					
Div Patrimonio publico, Almoxarifado, Arquivo Publico	Av Venezuela, 247 Nações	1	804,8 m²			1		
Sec. Mun.da Mulher	Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, n.º 182	1	564m²			1		
Sec. Mun. de Defesa Social	Av venezuela, 247	1	800m²			1		
Sec. Mun. de Finanças – Divisão de Arrecadação	Rua Macedônia, nº 315, Centro - Fazenda Rio Grande	1	202,36 m²			1		
Sec. Mun. de Esporte e Lazer		11						
	Sede e Ginásio de esportes-Gurizão-santa Monica, 724	9	3.700m²		4	5		
	Ginásio de esportes-Sergio Claudino dos Santos	2	915m²		1	1		
Sec. Mun. de Hab e Int Social	Avenida Cedro, 224, Eucaliptos	1	105m²		1			
Sec. Mun. de Meio Ambiente		3						

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS – CONTRATO 32/2023

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500 2



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Parque Airton Sena	Rua Santos, 100 Estados	1	210m²	*	1		
Cemitério	Rua Rio Ivaí, 1536 Iguaçu	1	300m²	68m²	1		
Centro Multieventos	Av. Brasil, s/n Eucaliptos	1	2.011,53 m²	800m²	1		
Sec. Mun. de Obras Públicas		9					
Sede Sec Mun Obras Públicas/Frotas	Av. Venezuela, 247, Nações	1	600,00m²		1		
Terminal Rodoviário	BR 116, s/n.º, Km 121	8	428m²	11.839m²	8		
Sec. Mun. De Planejamento Urbano		2					
Sede-Sec. Mun. De Planejamento Urbano	Rua Rio Doce, n.º 82	1			1		
Divisão de Iluminação Pública	Rua Rio Doce, n.º 82	1			1		
Sec. Mun. de Ass Social		12					
Sede- Sec. Mun. de Assistência Social	Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, n.º 182	1	564,92m²	-	1		-
CREAS	Rua Silvano José Baldan, sn	1	921,89m²	-	1		-
CRAS Iguaçu	Rua Rio Parapanema, 616, Iguaçu	1	181,57m²	-	1		-
CRAS Gralha Azul	Rua Cauré, 6921, Gralha Azul	1	466,02m²	-	1		-
CRAS Eucaliptos	Rua Pessegueiro, 249, Eucaliptos	1	141,65m²	-	1		-
C. C. Amigos da Melhor Idade	Avenida Venezuela, 247, Nações	1	639,75 m²	-	1		-
Centro POP	Rua Cedro, 1190, Eucaliptos	1	193,10 m²	-	1		-
Conselho Tutelar	Av Venezuela 345	1	472,50m²		1		
Acolhimento p pessoas adultas em Situação de ruas	Rua Coqueiros, 556 Eucaliptos	1	416,85m²		1		
Casa Lar	R Seringueira, 491 Eucaliptos	1	209,17m²		0		
Casa de Passagem	Rua Cedro, 812	1	250,00m²		0		
Sede do Núcleo da Criança/administrativ	Manoel Claudino Barbosa, 1760	1	264,37m²		1		

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS – CONTRATO 32/2023

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone

f) 3527-8500 3



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



o abrigos e Criança Feliz							
Amazén da Família		2	760,48m²		2		
Sec Mun de Saúde		68					
Divisão Logística	Rua Francisco Claudino dos Santos, n.º 430	1	100m²	*	1		
Sede da Secretaria	Rua Francisco Claudino dos Santos, n.º 430	2	490m²	1.052m²	2		20%
Atenção Básica/DASP	Rua Francisco Claudino dos Santos, n.º 430	2	450m²	980m²	2		
Farmácia Central	Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, n.º 181 Piso Superior	1	87m²	144m²	1		20%
Central de Abastecimento Farmacêutico CAF	Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, n.º 181 Piso Superior	1	323,55 m²	-	1		
Unidade Básica de Saúde Canaã	Rua São Teófilo, n.º 367	2	344,54m²	3.202,50 m²	2		20%
Unidade Básica de Saúde Eucaliptos	Rua Seringueira, n.º 494	2	344,54m²	2.380,90 m²	2		20%
Unidade Básica de Saúde Gralha Azul	Av. Portugal, n.º 1.866	2	331,28m²	1.789,29 m²	2		20%
Unidade Básica de Saúde Hortência	Rua Pessegueiro, n.º 227	2	915,31m²	4.750m²	2		20%
Unidade Básica de Saúde Iguaçu	Rua Rio Tejo, n.º 1.984	2	277,50m²	2.380m²	2		20%
Unidade Básica de Saúde Nações	Rua Egito, n.º 478	2	337,50m²	906,56m²	2		20%
Unidade Básica de Saúde Pioneiros	Rua Rio Ivaí, n.º 1.081	2	353,44m²	6.720m²	2		20%
Unidade Básica de Saúde Santa Maria	Rua Curitiba, n.º 1.361	2	344m²	3.900m²	2		20%
Unidade Básica de Saúde Santa Terezinha	Rua Santa Mônica, n.º 486	2	337,50m²	928,46m²	2		20%
Unidade Básica de Saúde São Sebastião	Rua Mario de Andrade, 975	2	384,78m²	1.657,50 m²	2		20%
Unidade Básica de Saúde Vila Mari	Av. Paraguai, n.º 1.738	2	277,45m²	2.380m²	2		20%
Unidade Básica Estados	Trav. União da Vitória, 167	2	364,78m²	500m²	2		20%
Unidade Básica Santarém	Rua Níger, 179	2	384,78m²	661m²	2		20%
Academia de Saúde	Rua São Teófilo, s/nº ao ladoda ubs	1	244,54m²	1.202,50 m²	1		20%

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS – CONTRATO 32/2023

Rua Jacarandá

Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3527-8500 4



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

	Canaã						
Centro Atenção Psicossocial CAPS II	Rua Seringueira, nº 494	1	300m²	550m²	1		
Hospital Municipal N. S. Aparecida	Rua Francisco Claudino dos Santos, nº 430	16	1.680m²	2.800m²		12X3 6	20%
Unidade Pronto Atendimento UPA	Rua Rio Tejo, 460	16	1.340m²	2.662 m²		12X3 6	20%
Serviço Móvel de Urgência SAMU	Rua Manoel Claudino Barbosa, 1051	1	150m²	250m²	1		20%
Secretaria Municipal do Trabalho, Emprego e Renda		3					
	Agência do Trabalhador-Av Cedro, 343 Eucaliptos	1	257m²		1		
	Sede da SM/CIP/MEI/Documentação/Av das Araucárias, 142	1	471m²		1		
	Salas do terminal	1	173m²		1		
Sec Mun de Educação		82					
Escola M 26 de Janeiro	Av. Brasil, 2014 - Nações,	6	3.588,07 m²		6		
E M Dep Luiz Gabriel Sampaio	R. São Brás, 94 - Santa Terezinha	6	3.522,00 m²		6		
E M Marlene Barbosa	R. Prof. Alfredo Gonchorovski, 337 - Pioneiros	5	2.681,9m²		5		
E M Generoso Salustiano Barbosa	R. Paulo Leminski, 729,	5	2.069,05 m²		5		
E M Maryle Ap S Ferri	R. Tangará, 708 - Gralha Azul,	6	3.588,07 m²		6		
E M São Francisco de Assis	R. El Salvador, 471 - Nações,	5	1.986,25 m²		5		
E M Joaquim K Matsumoto	R. Mandirituba, 179 - Estados	7	3.788,55 m²		7		
E M Alcides Mário Pelanda	R. Pessegueiro, 197 - Eucaliptos	6	3.316,06 m²		6		
E M Arnaldo Busato	Av. Brasil, 1540 - Eucaliptos	5	2.838,55 m²		5		
E M Prof Valdinéia dos Santos	Em frente ao CAD - Av. Holanda, nº 110 - Nações	6	3.535,90 m²		6		

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS – CONTRATO 32/2023

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500 5



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

E M Rúbia M da C Pacheco	Tv. Pinhão, 110 - Estados,	6	3.887,88 m²		6		
Escola M. Jardim Greenfield	Rua Tomaz Edison de Andrade Vieira	6	3228,08 m²		6		
E M Nossa Sra de Fátima	R. Rio Guarani, 365 - Iguaçu	7	4179,19 m²		7		
E M Santa Cecília	Rua Maranhão nº 74, Estados	6	3548 m²		6		
Supervisores		2			2		



Cláusula Segunda: Acrescenta-se ao valor global do contrato o total de **R\$497.927,64 (quatrocentos e noventa e sete mil, novecentos e vinte e sete reais e sessenta e quatro centavos)** pelo período correspondente passando a vigorar o valor de **R\$15.244.787,52 (quinze milhões, duzentos e quarenta e quatro mil, setecentos e oitenta e sete reais e cinquenta e dois centavos)**, conforme tabela abaixo:

Item Conforme Contrato	Descrição	Qtde. acrescida	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor total
02	Limpeza e Conservação área interna/ou externa 8h/dia S/INSALUBRIDADE	7	R\$ 5.927,71	R\$ 41.493,97	R\$ 497.927,64
TOTAL		7		R\$ 41.493,97	R\$ 497.927,64

Cláusula Terceira: Para suporte da despesa ficam indicadas as Seguintes Dotações Orçamentárias:

Secretaria Municipal de:	D.O.	Valor bloqueado
Educação	351 fonte 107 366 fonte 104	R\$77.927,64 R\$420.000,00

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS – CONTRATO 32/2023

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500 6



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Clausula Quarta: As demais cláusulas anteriormente firmadas permanecem em vigor.

Fazenda Rio grande, 08 de março de 2024

P/ contratante:

Assinado de forma digital por
MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2024.03.14 10:36:22 -03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por JOSE
ANTONIO DASENBROCK JUNIOR:00369176995
Dados: 2024.03.12 11:54:40 -03'00'

José Antonio Dasenbrock Junior
Secretário Municipal de Administração

Assinado de forma digital por
DEBORA LEMOS
Dados: 2024.03.13 13:39:26 -03'00'

Debora Lemos
Procuradora-Geral do Município
AOB/PR 42.955

P/ contratada:

Assinado de forma digital por
MANOEL RIBEIRO JUNIOR:69176671968
Dados: 2024.03.11 11:24:19 -03'00'

Manoel Ribeiro Junior
PONTUAL SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA



ENDOSSO
DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº: 0306920239907750843534000
RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA: SEGURO - SETOR PUBLICO
ENDOSSO: 002
PROPOSTA: 2.596.661

Vigência do seguro a partir de 00h do dia 17/02/2024 até as 24h do dia 17/02/2025.

O presente endosso aumenta a Importância Segurada da Apólice em R\$ 48.792,76, ficando a mesma com o total de R\$ 1.524.478,75. A POTTENCIAL SEGURODORA S/A garante ao SEGURADO as obrigações firmadas pelo TOMADOR até o limite da nova Importância Segurada e de acordo com as condições anexas que são partes integrantes e inseparáveis deste Endosso. Ratificam-se todos os dados e dizeres da Apólice que não foram alterados por este endosso.

Webfólio: 0306920239907750843534000 de 23/02/2023, 0306920249907750843534001 de 09/02/2024, 0306920249907750843534002 de 11/03/2024.

DADOS DO SEGURADO
NOME: MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ENDEREÇO: R JACARANDA 300 - EUCALIPTOS
CEP: 83.820-001 CIDADE: FAZENDA RIO GRANDE UF: PR
CPF OU CNPJ: 95.422.088/0001-02

DADOS DO TOMADOR
NOME: PONTUAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA
ENDEREÇO: RUA DEL PRETEXTATO PEREIRA FORTES, Nº 592 - SANTA QUITÉRIA
CEP: 80.310-260 CIDADE: CURITIBA UF: PR
CPF OU CNPJ: 14.583.004/0001-41

DADOS DO CORRETOR
NOME: FALÂNDIA CORRETORA DE SEGUROS LTDA
CPF OU CNPJ: 10.854.690/0001-80
SUSEP:202026843

LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA / MODALIDADE
LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA (LIM): R\$ 1.524.478,75 - Um Milhão e Quinhentos e Vinte e Quatro Mil e Quatrocentos e Setenta e Oito Reais e Setenta e Cinco Centavos
MODALIDADE: Construção, Fornecimento ou Prestação de Serviços
O Limite Máximo de Garantia é o valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização.

OBJETO DO ENDOSSO
Este seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos causados pelos Tomador ao Segurado, em razão de inadimplemento das obrigações previstas no 05º Termo Aditivo ao Contrato nº 32/2023, Processo nº ID 3964, Edital de Pregão Eletrônico nº 135/2023, cujo objeto é: prestação de serviços continuados de limpeza, conservação, higienização. Incluindo o fornecimento de mão de obra, todos os materiais de consumo, utensílios, uniformes e equipamentos necessários adequados a execução dos serviços, para atendimento das Secretarias Municipais.

COBERTURAS CONTRATADAS E LIMITES MÁXIMOS DE GARANTIA

COBERTURAS	IMPORTÂNCIA SEGUADA	PRÊMIO LÍQUIDO
Construção, Fornecedor ou Prestação de serviços	R\$ 1.524.478,75	R\$ 163,64
Ações Trabalhistas e Previdenciárias	R\$ 1.524.478,75	R\$ 18,36

Não se aplica franquias e percentuais das coberturas contratadas por esta Apólice

DADOS DO PRÊMIO DE SEGURO

CUSTO DO SEGURO	FORMA DE PAGAMENTO -	BOLETO	Vencimento
	Parcela	Valor	
Prêmio líquido	1	R\$ 180,00	26/03/2024
Adicional de Fracionamento			
Custo de Apólice			
ITF			
Desconto			
Prêmio Total			

Susep - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e correção de seguros. Plano de Seguro aprovado em conformidade com a Circular Susep 662/2022 e Processo Susep 15414.637857/2022-35. O Registro deste plano na Susep não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização. O Processo deste plano e a situação cadastral do(s) Corretor(es) deste Seguro poderão ser consultados no site www.susep.gov.br, por meio dos números de registro informados nesta apólice, ou pelo telefone SUSEP de atendimento ao público 0800 021 8484 (ligação gratuita).

Boleto Horizontal, 11/03/2024 18:19:00

João de Lima Gêo Neto
Diretor

Certificado Digital assinado pelo Diretor Certificado Digital



Ricardo Nasser Gregório
Diretor

Certificado Digital assinado pelo Diretor Certificado Digital

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP 2200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil, em vigor conforme E.G. nº 32 de 11/03/2001 - Art. 1º, Art. 1º. - Fica instituída a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, integridade e validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo em forma eletrônica deve ser verificada no endereço <http://www.potencial.com.br/consultar-apolice>. No site, informe o Nº da Apólice: 0306920249907750843534002. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP: www.susep.gov.br sob o nº de documento.

As coberturas deste endosso foram contratadas em conformidade com as Condições Contratuais do Seguro Garantia, de acordo com a Circular SUSEP nº 662/2022. As Condições Contratuais deste produto podem ser verificadas nas páginas seguintes, bem como encontram-se disponíveis no endereço www.potencial.com.br, ou através do QR Code

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS - CONTRATO 32/2023

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax (41) 3827-8500 7

POTTENCIAL SEGURODORA S/A CONSO SUSEP 030
CNPJ: 11.699.534/0001-74, Av. Raja Gal

www.potencial.com.br - Ouvidoria: 0800-2001080 ou ouvidoria@potencial.com.br

SAC: (31) 2121-7777 | 0800 808 7888

Página 01 de 16

19º CEP 80380-403 - Luxemburgo - BR-MG | Reclamações de consumidores: www.consumidor.gov.br | Atendimento PNE: www.potencial.com.br/ale-conso



ENDOSSO
DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº: 0306920239907750843534000
RAMO: 0775 - S
ARANTIA: SEGURADO - SETOR PÚBLICO
ENDOSSO: 002
PROPOSTA: 2.596.561

CONDIÇÕES CONTRATUAIS

SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO

CONDIÇÕES CONTRATUAIS - CONSTRUÇÃO, FORNECIMENTO OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

1. DEFINIÇÕES

Aplicam-se a esse seguro, as seguintes definições:

- 1.1. **Apólice:** documento emitido pela Seguradora, que, em conjunto com as Condições Contratuais, representa o contrato de Seguro Garantia;
- 1.2. **Condições Contratuais:** conjunto das cláusulas que estabelecem as obrigações e os direitos entre Segurado e Seguradora;
- 1.3. **Condições Particulares:** conjunto de cláusulas que regulam a contratação de condições específicas ou de coberturas adicionais não previstas nas Condições Contratuais e que passam a integrar estas últimas;
- 1.4. **Endosso:** documento emitido pela Seguradora por meio do qual são formalizadas alterações da Apólice;
- 1.5. **Expectativa de Sinistro:** o fato ou ato que indique a possibilidade de caracterização do sinistro e o início da realização de trâmites e/ou verificação de critérios para comprovação da inadimplência;
- 1.6. **Indenização:** pagamento dos prejuízos e/ou multas resultantes do inadimplemento da obrigação coberta pelo seguro ou execução da Obrigação Garantida;
- 1.7. **Objeto Principal:** relação jurídica, contratual ou editalícia, geradora de obrigações e direitos entre Segurado e Tomador, independentemente da denominação utilizada;
- 1.8. **Obrigação Garantida:** obrigação assumida pelo Tomador junto ao Segurado no objeto principal e devidamente garantida pela Apólice de Seguro Garantia referente à construção, fornecimento ou prestação de serviços;
- 1.9. **Prejuízo:** é a perda pecuniária comprovada, correspondente ao custo adicional excedente aos valores originalmente previstos para execução da Obrigação Garantida conforme descritas no frontispício da Apólice, e que tenha sido provocado pelo inadimplemento do Tomador;
- 1.10. **Prêmio:** valor devido pelo Tomador à Seguradora, a título de contraprestação pela aceitação do risco, e que deverá constar da Apólice e/ou Endosso;
- 1.11. **Processo de Regulação do Sinistro:** procedimento pelo qual a Seguradora constatará ou não a procedência da Comunicação do Sinistro, bem como apurará a existência e extensão dos Prejuízos cobertos pela Apólice;
- 1.12. **Segurado:** é o ente da Administração Pública credor das obrigações assumidas pelo Tomador no



ENDOSSO
DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº: 0306920239907750843534000
RAMO: - 0775 - SEGURO GARANTIA: SEGURADO - SETOR PÚBLICO
ENDOSSO: 002
PROPOSTA: 2.596.561

Objeto Principal;

- 1.13. **Seguro Garantia:** seguro cujo objetivo é garantir o fiel cumprimento das obrigações garantidas e pode se limitar a fases, etapas, ou entregas parciais do Objeto Principal, conforme descrito no frontispício da Apólice;
- 1.14. **Sinistro:** inadimplência do Tomador em relação à Obrigação Garantida;
- 1.15. **Tomador:** devedor das obrigações estabelecidas no Objeto Principal e que contrata o Seguro Garantia em favor do Segurado;
- 1.16. **Valor da Garantia:** valor máximo garantido pela Seguradora, conforme indicado no frontispício da Apólice.

2. ACEITAÇÃO DA GARANTIA

- 2.1. A contratação/alteração da Apólice somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco, tendo a Seguradora o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a sua aceitação, sem prejuízo de solicitação de documentos complementares, hipótese na qual o prazo será suspenso, voltando a correr na data da entrega da documentação, conforme disposto na proposta.
- 2.2. No caso de não aceitação da proposta, a seguradora deverá comunicar formalmente ao proponente, ao seu representante legal ou corretor de seguros, a decisão de não aceitação da proposta, com a devida justificativa da recusa.
- 2.3. A ausência de manifestação, por escrito, da seguradora, no prazo de 15 dias, caracterizará a aceitação tácita da proposta.

3. OBJETO

- 3.1. Esta Apólice garante a Indenização, até o Valor da Garantia e na extensão dos Prejuízos efetivamente apurados no Processo de Regulação de Sinistro, em razão do inadimplemento do Tomador, exclusivamente com relação à Obrigação Garantida descrita no frontispício da Apólice.
- 3.2. Esta Apólice também garante multas devidas ao Segurado, aplicadas mediante o competente Processo Administrativo, na forma da Lei 8.666/1993 ou Lei 13.303/2016 ou Lei nº 14.133/2021, conforme aplicável e devidamente previstas no Objeto Principal.



ENDOSSO
DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº: 0306920239907750843534000
RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA: SEGURADO - SETOR PÚBLICO
ENDOSSO: 002
PROPOSTA: 2.596.561



ENDOSSO
DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº: 0306920239907750843534000
RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA: SEGURADO - SETOR PÚBLICO
ENDOSSO: 002
PROPOSTA: 2.596.561

4. RISCOS EXCLUÍDOS

Sem prejuízo de outras situações descritas nas presentes Condições Contratuais e/ou Condições Particulares, tendo em vista que a Apólice não garante todas as obrigações do Objeto Principal, são riscos expressamente excluídos pela presente Apólice:

- I. A Inadimplência da Obrigação Garantida decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado que tenham contribuído de forma determinante para ocorrência do Sinistro;
- II. A Inadimplência de obrigações que não sejam de responsabilidade do Tomador;
- III. Obrigações que não estejam expressamente garantidas e previstas no Objeto da presente Apólice;
- IV. Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil;
- V. Alteração do devedor da Obrigação Garantida pela Seguradora, sem a prévia anuência da Seguradora, ainda que decorrente de operações societárias;
- VI. Pagamento de verbas ou obrigações trabalhistas e/ou previdenciárias de responsabilidade do Tomador, salvo quando contratada Cobertura Adicional de Ações Trabalhistas e Previdenciárias;
- VII. Prejuízos decorrentes de outras modalidades de Seguro Garantia ou de outros ramos de seguro, tais como, mas não se limitando, a seguro de riscos de engenharia e de responsabilidade civil, bem como perdas e danos e lucros cessantes;
- VIII. Atos de hostilidade, guerra, rebelião, insurreição, revolução, confisco, nacionalização, destruição ou requisição decorrentes de qualquer ato de autoridade de fato ou de direito, civil ou militar, bem como todas as outras ações realizadas fora de um contexto de Estado de Direito e, em geral, todo ou qualquer ato ou consequência dessas ocorrências, bem como atos praticados por qualquer pessoa agindo ou em ligação com qualquer organização cujas atividades visem a derrubar pela força o governo ou instigar a sua queda, pela perturbação da ordem política e social do país;
- IX. Prejuízos causados por roubo, furto, estelionato, apropriação indébita ou quaisquer crimes praticados pelo Tomador, por seus funcionários e/ou prepostos, bem como por eventuais prestadores de serviços agindo em seu nome;
- X. Danos ambientais e aqueles advindos de catástrofes naturais, riscos hidrológicos e/ou geológicos;

XI. Prejuízos decorrentes do não cumprimento de obrigações fiscais e tributárias;

XII. Prejuízos decorrentes de fatos ou atos cometidos pelo Tomador antes da emissão da Apólice, bem como fatos e atos cometidos pelo Tomador antes da emissão do Endosso, não comunicados à Seguradora previamente à respectiva emissão do Endosso;

XIII. Prejuízos decorrentes da alteração da Obrigação Garantida por esta Apólice que tenha sido acordada entre Segurado e Tomador, sem anuência prévia da Seguradora por meio da emissão de Endosso;

XIV. Quaisquer prejuízos, multas, rescisões e/ou penalidades relacionados a atos ilícitos dolosos praticados pelo Segurado no âmbito da Obrigação Garantida e/ou atos violadores de normas de anticorrupção perpetrados pelo Tomador, coobrigados e suas controladas, controladoras, coligadas, filiais, filiais e seus respectivos sócios/acionistas, representantes, titulares, funcionários e/ou prepostos no âmbito da Obrigação Garantida, com o conhecimento ou concurso de atos dolosos do Segurado;

XV. Prejuízo decorrente da falta ou atraso na obtenção de quaisquer licenças e/ou autorizações governamentais necessárias à execução da Obrigação Garantida, decorrente de atos ou fatos provenientes de órgãos da administração pública, direta, indireta ou fundacional;

XVI. Determinações, atos ou omissões provenientes de órgãos da administração pública, direta, indireta e/ou fundacional, que prejudiquem ou retardem a execução da Obrigação Garantida;

XVII. Vícios de construção ou falha/deficiência ou ausência de/em projetos, estudos, avaliações e análises de natureza técnica referentes ao Objeto Principal, incluindo aqueles havidos em relatórios e estudos de impacto ambiental, viabilidade da contratação e análises de risco, que sejam de responsabilidade do Segurado;

XVIII. Quaisquer perdas, destruição ou danos, de qualquer bens materiais, prejuízos e despesas emergentes ou quaisquer danos consequentes, ou qualquer responsabilidade legal de qualquer natureza, direta ou indiretamente causados por, resultantes de, ou para os quais tenham contribuído radiações ionizantes ou de contaminação por radioatividade de qualquer combustível nuclear ou de qualquer resíduo nuclear, resultante de combustão, cisão ou fusão de material nuclear, bem como qualquer perda, destruição, dano ou responsabilidade legal direta ou indiretamente causados por, resultantes de, ou para os



ENDOSSO
DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº: 0306920239907750843534000
RAMO: 0775 - SE RANTIA: SEGURADO - SETOR PUBLICO
ENDOSSO: 002
PROPOSTA: 2.596.561



ENDOSSO
DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº: 0306920239907750843534000
RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA: SEGURADO - SETOR PUBLICO
ENDOSSO: 002
PROPOSTA: 2.596.561

quais tenha contribuído material de armas nucleares, ficando, ainda, entendido que, para fins desta exclusão, combustão abrangerá qualquer processo auto sustentador de fissão nuclear;

XIX. Refazimento da Obrigação Garantida em decorrência de mudanças no projeto ou escopo;

XX. Refazimento da Obrigação Garantida em decorrência de vícios, quaisquer defeitos ou deficiência de qualidade da obra ou serviço realizado pelo Tomador e aceito pelo Segurado;

XXI. O pagamento ou liberação financeira a maior em benefício do Tomador, promovida pelo Segurado;

XXII. O impacto decorrente da insuficiência ou deficiência de materiais e/ou serviços constantes do orçamento elaborado ou aprovado pelo Segurado na ocasião da sua contratação;

XXIII. Os custos relativos à execução da Obrigação Garantida não previstos ou não orçados no projeto executivo;

XXIV. Ato terrorista, conforme definido em legislação específica.

5. VALOR DA GARANTIA

5.1. O Valor da Garantia dessa Apólice é o limite máximo a ser desembolsado pela Seguradora para fins de indenização em caso de sinistro coberto.

5.2. Salvo disposição em sentido contrário nas Condições Particulares, o Valor da Garantia não sofrerá atualização monetária, sendo indenizado até o limite máximo nominal descrito no frontispício da Apólice.

5.3. O Valor da Garantia somente poderá ser modificado ou atualizado por meio da emissão de Endosso pela Seguradora e cobrança do respectivo Prêmio adicional do Tomador.

6. VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência da Apólice será o previsto no frontispício da Apólice e deverá ser igual ao prazo de vigência da Obrigação Garantida, salvo se o Objeto Principal ou sua legislação específica dispuser de forma distinta.

6.2. No caso de a Proposta de Seguro ser encaminhada posteriormente ao início de vigência da Obrigação Garantida, o início de vigência da Apólice deverá ser da data da Proposta.

6.3. Caso a vigência da Apólice seja inferior à vigência da Obrigação Garantida, a Seguradora assegurará a manutenção da cobertura enquanto houver risco a ser coberto, respeitados os mesmos

critérios técnicos e financeiros do Tomador, quando da emissão da Apólice.

6.3.1. O Tomador e/ou Segurado poderão solicitar à Seguradora mediante proposta, até o término da vigência da Apólice, a renovação e manutenção da cobertura da Obrigação Garantida mediante comprovação da manutenção dos critérios técnicos e financeiros do Tomador, bem como apresentar o termo de regularidade da execução da Obrigação Garantida.

7. ALTERAÇÃO DO OBJETO PRINCIPAL E DA APÓLICE

7.1. A Apólice somente poderá ser alterada mediante pedido do Segurado ou, quando o pedido for realizado pelo Tomador, seu representante ou corretor de seguros habilitado, com sua expressa concordância.

7.2. Quando efetuadas alterações na Obrigação Garantida em virtude das quais se faça necessária modificação da Apólice, esta:

7.2.1. Deverá acompanhar tais alterações, caso tenham sido previamente estipuladas no Objeto Principal, em sua legislação específica ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela Seguradora; ou

7.2.2. Poderá acompanhar tais alterações, em situações não abrangidas pelo item 7.2.1, desde que haja o respectivo aceite pela Seguradora.

7.3. Em ambas as hipóteses, sob pena de perda do direito ao recebimento da indenização, a Seguradora deverá ser imediatamente comunicada pelo Segurado da alteração do Objeto Principal, em prazo nunca superior à 20 (dias) dias corridos a contar da alteração.

7.3.1. Caso a alteração agrave o risco e, concomitantemente, tenha relação direta com o sinistro, ou seja, comprovado que o Segurado silenciou de má-fé, haverá perda de direitos por parte do Segurado.

7.4. Em ambas as hipóteses, sob pena de perda do direito ao recebimento da indenização, a Seguradora deverá ser comunicada acerca da existência de descumprimentos da Obrigação Garantida pela Apólice previamente a qualquer modificação desta.

7.5. Se a alteração previamente estabelecida no Objeto Principal não possuir relação direta com a Obrigação Garantida, a Seguradora não estará obrigada a acompanhar a referida alteração.

8. EXPECTATIVA, CARACTERIZAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO SINISTRO

8.1. A comunicação da Expectativa de Sinistro é obrigatória e deverá ser realizada pelo Segurado, por escrito, imediatamente após a identificação de qualquer fato e/ou inadimplemento do Objeto Principal



ENDOSSO
DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº: 0306920239907750843534000
RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA: SEGURADO - SETOR PUBLICO
ENDOSSO: 002
PROPOSTA: 2.596.561



ENDOSSO
DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº: 0306920239907750843534000
RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA: SEGURADO - SETOR PUBLICO
ENDOSSO: 002
PROPOSTA: 2.596.561

capaz de gerar prejuízo.

8.2. A Expectativa de Sinistro deverá ser realizada ainda que o Segurado esteja adotando medidas para solucionar a inadimplência ou o fato capaz de gerar prejuízo.

8.3. A ausência ou intempestividade na comunicação da Expectativa de Sinistro poderá gerar perda do direito de indenização, caso configure agravamento do risco, ainda que não intencional, e impeça a Seguradora de adotar as medidas de acompanhamento e mitigação do risco previstas na Cláusula 9, itens II e III.

8.4. O Sinistro estará caracterizado quando comprovada a inadimplência exclusiva do Tomador em relação à Obrigação Garantida pela Apólice.

8.5. A Comunicação do Sinistro deverá ser encaminhada pelo Segurado, por meio escrito, à Seguradora, logo após o conhecimento de sua caracterização, acompanhada dos documentos que comprovem o inadimplemento do Tomador, para que seja iniciado o Processo de Regulação de Sinistro pela Seguradora.

8.5.1. Para a Comunicação do Sinistro, será necessária a apresentação dos seguintes documentos básicos:

- Cópia do contrato que formaliza a Obrigação Garantida, seus anexos, apostilamentos e aditivos, se houver;
- Cópia integral de todos os processos administrativos instaurados em face do Tomador relacionados ao Objeto Principal, se houver;
- Cópia integral do processo administrativo que documentou a inadimplência do Tomador e respectivo trânsito em julgado;
- Cópias de atas, notificações, contranotificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre o Segurado e o Tomador, relacionados à inadimplência do Tomador;
- Planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;
- Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos.

8.6. O Processo de Regulação de Sinistro somente será iniciado após a entrega de todos os documentos básicos exigidos pela Seguradora.

8.7. O prazo para a conclusão do processo de Regulação de Sinistro pela Seguradora é de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da entrega de todos os documentos básicos citados no item 8.5.

8.8. Com base em dúvida fundada e justificável, a Seguradora poderá solicitar ao Segurado o envio de documentação e/ou informações complementares, o que poderá ocorrer mais de uma vez.

8.8.1. Na hipótese do item 8.8, o prazo de 30 (trinta) dias corridos será suspenso, voltando a correr a partir do dia útil subsequente àquele em que forem atendidas todas as solicitações da Seguradora.

8.9. O não pagamento da indenização no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento do último documento necessário para a Regulação do Sinistro ensejará na correção pela taxa SELIC ou índice que vier a substituí-la, *pro-rata temporis*, sobre o valor da indenização apurado, aplicada a partir do primeiro dia útil após a data em que deveria ter ocorrido o pagamento.

8.10. A não formalização da Comunicação do Sinistro tomará sem efeito a Expectativa de Sinistro.

8.11. A indenização dependerá da avaliação da Seguradora sobre a cobertura para o Sinistro ao longo do Processo de Regulação de Sinistro.

8.12. O Processo de Regulação de Sinistro será suspenso no caso de ajuizamento de ação e/ou procedimento arbitral que tenha como objeto o Sinistro comunicado e desde que possua pedido de tutela provisória pendente de julgamento pelo poder judiciário ou por tribunal arbitral.

8.12.1. Caso haja indeferimento da tutela provisória o processo de regulação de sinistro será retomado.

9. MITIGAÇÃO DO RISCO

Comunicada a Expectativa de Sinistro na forma da Cláusula 8, a Seguradora poderá:

- realizar o acompanhamento e/ou monitoramento do Objeto Principal;
- atuar como mediadora da inadimplência ou de eventual conflito entre Segurado e Tomador, devendo o Segurado cooperar com as iniciativas propostas pela Seguradora para mitigação do risco;
- prestar apoio à assistência ao Tomador.

10. INDENIZAÇÃO

10.1. A Seguradora indenizará o Segurado até o Valor da Garantia e na extensão do Prejuízo aferido no Processo de Regulação de Sinistro, mediante:

- pagamento em dinheiro dos Prejuízos devidos pelo Tomador e garantidos pela Apólice em decorrência da inadimplência da Obrigação Garantida; ou
- a execução da Obrigação Garantida até sua conclusão, nos mesmos termos e condições estabelecidos no Objeto Principal, exceto se de outra forma acordado entre Segurado e



ENDOSSO
DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº: 0306920239907750843534000
RAMO: 0775 - SE
ENDOSSO: 002
PROPOSTA: 2.596.561



ENDOSSO
DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº: 0306920239907750843534000
RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA: SEGURO - SETOR PÚBLICO
ENDOSSO: 002
PROPOSTA: 2.596.561

Seguradora.

10.2. No caso de extinção do Objeto Principal, por conta da ocorrência de Sinistro, os eventuais saldos de créditos do Tomador apurados junto ao Segurado, no âmbito do Objeto Principal, serão utilizados para amortização do Valor da Indenização, sem prejuízo de seu pagamento no prazo devido.

10.3. Caso a Indenização já tenha sido quitada ou caso a Seguradora já tenha dado início ao processo de execução da Obrigação Garantida quando da conclusão da apuração dos saldos de créditos do Tomador junto ao Segurado no Objeto Principal, o Segurado fica obrigado a devolver à Seguradora o valor excedente recebido.

11. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES

É vedada a utilização de mais de uma Apólice de Seguro Garantia para cobrir a mesma Obrigação Garantida, salvo no caso de apólices complementares.

12. CONCORRÊNCIA DE GARANTIA

No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas a Obrigação Garantida por este seguro, em benefício do mesmo Segurado, a Seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.

13. PERDA DE DIREITO AO RECEBIMENTO DA INDENIZAÇÃO SECURITÁRIA

Sem prejuízo de outras situações descritas nas presentes Condições Contratuais e nas Condições Particulares, o Segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

- I. Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo Segurado ou ainda pelo representante, de um ou de outro;
- II. O Segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas nas presentes Condições Contratuais ou no frontispício da Apólice, quando houver;
- III. O Segurado ou seu representante legal fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravamento de risco de inadimplência do Tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;
- IV. A inércia do Segurado no Processo de Regulação de Sinistro pelo prazo prescricional aplicável, após o recebimento da última solicitação de documentos enviada pela Seguradora;

V. Ausência ou intempestividade da comunicação da Expectativa de Sinistro na forma da Cláusula 8.1 das presentes Condições Contratuais, caso impeça a Seguradora de adotar as medidas de mitigação do risco previstas na Cláusula 9, itens II e III;

VI. Se o segurado agravar intencionalmente o risco;

VII. Se o Segurado deixar de tomar as providências para evitar ou minorar as consequências do Sinistro, nos termos do artigo 771 do Código Civil;

VIII. Se for realizada alteração no Objeto Principal sem comunicação à Seguradora, conforme item 7.3.

14.1. O Seguro Garantia será extinto na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro:

- I. quando a Obrigação Garantida for definitiva e comprovadamente concluída e houver manifestação expressa do Segurado neste sentido;
- II. quando o Segurado e a Seguradora expressamente acordarem;
- III. quando o pagamento da Indenização ao Segurado atingir o Valor da Garantia;
- IV. quando o Objeto Principal for extinto; ou
- V. quando do término de vigência da Apólice, observados os termos destas Condições Contratuais.

15. DEVOLUÇÃO DE PRÊMIO

15.1. Exceto na hipótese de extinção do Seguro Garantia pelo término de vigência e/ou pelo pagamento da Indenização, caberá a devolução do prêmio pago em caso de cancelamento da Apólice, conforme disposições a seguir:

- 15.1.1. Na hipótese de extinção a pedido da Seguradora, esta reterá do prêmio recebido, além dos emolumentos, a parte proporcional ao tempo decorrido;
- 15.1.2. Na hipótese de extinção a pedido do Segurado, a Seguradora reterá, no máximo, além dos emolumentos, o prêmio calculado de acordo com a seguinte tabela de prazo curto:

Relação a ser aplicada
sobre a vigência original % do prêmio
para obtenção do prazo

Relação a ser aplicada
sobre a vigência original % do prêmio
para obtenção do prazo



ENDOSSO
DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº: 0306920239907750843534000
RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA: SEGURADO - SETOR PÚBLICO
ENDOSSO: 002
PROPOSTA: 2.596.561



ENDOSSO
DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº: 0306920239907750843534000
RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA: SEGURADO - SETOR PÚBLICO
ENDOSSO: 002
PROPOSTA: 2.596.561

em dias	em dias	em dias	em dias
15/365	13	195/365	73
30/365	20	210/365	75
45/365	27	225/365	78
60/365	30	240/365	80
75/365	37	255/365	83
90/365	40	270/365	85
105/365	46	285/365	88
120/365	50	300/365	90
135/365	56	315/365	93
150/365	60	330/365	95
165/365	66	345/365	98
180/365	70	365/365	100



previsto nesta cláusula.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 17.1. A forma de contratação do Seguro Garantia é a risco absoluto.
- 17.2. A Apólice continuará em vigor mesmo quando o Tomador não houver realizado o pagamento do prêmio nas datas convencionadas.
- 17.3. O Valor da Garantia não será reintegrado em caso de pagamento da indenização e/ou eventual reembolso, pelo Tomador, do valor indenizado.
- 17.4. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco pela Seguradora.
- 17.5. A contratação e/ou a alteração do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante a aceitação do risco pela sociedade seguradora.
- 17.6. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP.
- 17.7. O Segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da Seguradora no sítio eletrônico www.susep.gov.br.
- 17.8. O registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização.
- 17.9. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a Apólice ou Endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP www.susep.gov.br.
- 17.10. Considera-se como âmbito geográfico todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Particulares da Apólice.
- 17.11. Os eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso de despesas efetuadas no exterior ficarão totalmente a cargo da Sociedade Seguradora.
- 17.12. Cabe ao Segurado a conferência das condições e termos desta Apólice e/ou Endosso, estando de pleno acordo que a Seguradora a preste e cumpra, tal como disposto no presente documento.
- 17.13. Proteção de dados. A Seguradora se compromete a tratar os dados pessoais relacionados a esta Apólice, única e exclusivamente no limite do necessário para o cumprimento das finalidades da mesma e de obrigações legais ou regulatórias, e em respeito à toda a legislação e normas técnicas aplicáveis sobre segurança da informação e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando, à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei 13.709/2018). Neste sentido, a Seguradora declara que atua de acordo com suas políticas de privacidade e segurança presentes em www.pottencial.com.br e que poderá compartilhar as informações referentes à execução da Apólice e finalidades a ela inerentes, com outras empresas que participam da

16. SUBROGAÇÃO

- 16.1. Paga a Indenização, a Seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do segurado contra o tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro.
- 16.2. É ineficaz qualquer ato do Segurado que diminua ou extinga, em prejuízo da Seguradora, os direitos a que se refere este item. Deverá o Segurado, ainda, enviaar esforços e praticar todos os atos legalmente permitidos para que a Seguradora exerça de forma tempestiva e eficiente seu direito de sub-rogação



ENDOSSO
DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº: 0306920239907750843534000
RAMO: 0775 - SE
RANTIA: SEGURO - SETOR PUBLICO
ENDOSSO: 002
PROPOSTA: 2.596.561



ENDOSSO
DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº: 0306920239907750843534000
RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA; SEGURO - SETOR PUBLICO
ENDOSSO: 002
PROPOSTA: 2.596.561

relação securitária e do resseguro.

17.14. Para dirimir eventual questão entre a Seguradora e o Segurado, fica eleito o foro do domicílio do Segurado.

Ações Trabalhistas e Previdenciárias

COBERTURA ADICIONAL PARA AÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS

1. OBJETO:

1.1. Esta Cobertura Adicional garante a indenização, até o Valor da Garantia, dos valores desembolsados pelo Segurado, em razão de condenação transitada em julgado em Ação Trabalhista ou Previdenciária, cujo objeto seja a cobrança de obrigações não adimplidas pelo Tomador, com relação à empregado que prestou serviços em prol do segurado na execução da Obrigação Garantida, durante a vigência da Apólice.

1.2. A presente cobertura é de reembolso, e somente terá efeito para os casos em que o Segurado for condenado de forma subsidiária e que a sentença tenha transitado em julgado, sendo imprescindível a comprovação do desembolso por parte do segurado.

1.3. A presente cobertura também terá efeito em razão dos valores desembolsados pelo Segurado, em virtude de acordos firmados nos autos da Ação Trabalhista ou Previdenciária, desde que previamente anuísos pela seguradora e respeitados os requisitos estabelecidos na Cláusula 2 desta Cobertura Adicional.

1.4. Para fins de Ações Trabalhistas, a presente cobertura terá efeito, mesmo após o término da vigência da Apólice, visto que a ação poderá ser ajuizada em até 2 (dois) anos do fim do contrato de trabalho firmado entre o empregado e o Tomador, na forma artigo 7, XXIX, da Constituição Federal.

2. ACORDOS:

2.1. Quando o Segurado tiver intenção de realizar acordo nas ações judiciais alcançadas por esta cobertura adicional, este deverá encaminhar à seguradora cópia da petição inicial, se ainda não o fez, memória de cálculo simples das verbas pleiteadas em juízo e estimativa do valor a ser acordado.

2.2. A seguradora, após receber os documentos elencados no item 2.1., terá o prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do último documento necessário para avaliação, para informar ao Segurado seu parecer quanto à anuência do acordo e, em sendo o caso, valor máximo alternativo à proposta apresentada.

3. EXPECTATIVA, CARACTERIZAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO SINISTRO:

3.1. A comunicação da Expectativa de Sinistro é obrigatória e deverá ser realizada pelo Segurado, por escrito, imediatamente após o recebimento de citação/intimação judicial para atuar em Ação Trabalhista e/ou Previdenciária, enviando cópia da respectiva Petição Inicial.

3.1.1. A Ausência ou Intempestividade na comunicação da Expectativa de Sinistro poderá gerar perda do direito de indenização, caso configure agravamento do risco, ainda que não intencional, e impeça a Seguradora de adotar as medidas de acompanhamento e mitigação do risco previstas na cláusula de Mitigação de Riscos prevista nas Condições Contratuais da Apólice.

3.2. O Sinistro restará caracterizado com o pagamento, pelo Segurado, da condenação oriunda de sentença transitada em julgado.

3.2.1. Para os casos de acordo entabulados na forma da Cláusula 2 desta Cobertura Adicional, o Sinistro restará caracterizado com a homologação do acordo e o pagamento, pelo Segurado, do valor pactuado.

3.3. A comunicação do Sinistro deverá ser encaminhada pelo Segurado, por meio escrito, à Seguradora, logo após o conhecimento de sua caracterização e com os documentos que comprovem a caracterização, para que seja iniciado o Processo de Regulação de Sinistro pela seguradora.

3.3.1. Para a comunicação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Cópia do contrato que formaliza a Obrigação Garantida, seus anexos, apostilamentos e aditivos, se houver;
- b) Cópia Integral da Ação Trabalhista e/ou Previdenciária;
- c) Comprovante de pagamento da condenação;
- d) Documentos comprobatórios de que o Empregado prestou serviços em prol do Segurado na execução do Objeto Principal;
- e) Termo de homologação do acordo e comprovante de pagamento, se houver.

3.3.2. A não formalização da Comunicação do Sinistro tornará sem efeito a Expectativa do Sinistro.

4. PERDA DE DIREITO AO RECEBIMENTO DA INDENIZAÇÃO SECURITÁRIA:

4.1. Além das perdas de direito descritas nas Condições Contratuais desta Apólice, o Segurado





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 32/2023 ID 3864
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FIRMAM
O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA
PONTUAL SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA.

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Marco Antonio Marcondes Silva, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora-Geral do Município, Sra. Débora Lemos, OAB nº 42.955, em conjunto com o Secretário Municipal de Administração, Sr. José Antonio Dasenbrock Junior, inscrito no CPF/MF sob o nº 003.691.769-95, doravante denominados **CONTRATANTE**, e a empresa **PONTUAL SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 14.983.004/0001-41, com sede à Rua Coronel Pretextado Pena Forte Taborda Ribas, nº 562, CEP: 80.310-260, Santa Quitéria, Curitiba/PR, telefone: (41) 3095-1090, e-mail: comercial@pontualservicos.srv.br, tendo como seu representante legal, seu sócio administrador Sr. Manoel Ribeiro Junior, inscrito no CPF sob o nº 691.766.719-68, doravante denominada **CONTRATADA**, em conformidade com a Lei Federal 8666/93, e, tendo em vista a necessidade de aditamento, pelo que restou decidido e autorizado nos processos administrativos sob nº 20143/2024 as partes resolvem firmar 6º Termo aditivo ao contrato 32/2023 ID 3864, Celebrado em 17 de fevereiro de 2023, originado do Pregão Eletrônico 136/2022, com o objeto **"Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de limpeza, conservação, higienização. Incluindo o fornecimento de mão de obra, todos os materiais de consumo, utensílios, uniformes e equipamentos necessários adequados a execução dos serviços, para atendimento das Secretarias Municipais."**

Cláusula Primeira: Fica alterada a Cláusula Sétima – Da Forma De Execução Do Objeto, Parágrafo Segundo do contrato, para atender a alteração da Lei Complementar

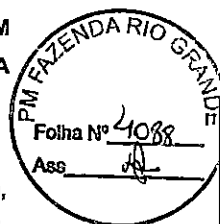
COORDENAÇÃO DE CONTRATOS – CONTRATO 32/2023

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500 1



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

47/2011 por meio da Lei Complementar 245/2024, passando a gestão do Multieventos da Secretaria Municipal de Meio Ambiente para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo conforme quadro abaixo:



Locais e Endereços/Qtde Serventes/Área/Carga Horário e Insalubridade								
SECRETARIAS/LOCALS	ENDEREÇO	Quant Prest Serv	Área		20 Hr Sem/ 4h diárias	40 Hr Sem/8 h diárias	24h ou 12 x 36	Insalubridade
			Interna	Externa				
Sec. Mun. de Administração	Administração	7						
Paço Municipal	Rua Jacarandá, 300	4	1.329 m²		2	2		
Div Medicina do trabalho e Comissão Disciplinar de Quadro Geral	Av Cedro, 224 Bairro Eucaliptos	2	600m²			2		
Div de Rec Humanos, Segurança de Trabalho	Manoel Claudino Barbosa 1760 - Iguazu		291,91m²					
Div Patrimônio público, Almoxarifado, Arquivo Público	Av Venezuela, 247 Nações	1	804,8 m²			1		
Sec. Mun. da Mulher	Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, n.º 182	1	564m²			1		
Sec. Mun. de Defesa Social	Av Venezuela, 247	1	800m²			1		
Sec. Mun. de Finanças – Divisão de Arrecadação	Rua Macedônia, nº 315, Centro - Fazenda Rio Grande	1	202,36 m²			1		
Sec. Mun. de Esporte e Lazer		11						

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS – CONTRATO 32/2023

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500 2



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



	Sede e Ginásio de esportes-Curizão-santa Monica, 724	9	3.700m²		4	5		
	Ginásio de esportes-Sergio Claudino dos Santos	2	915m²	-	1	1		
Sec. Mun. de Hab e Int Social	Avenida Cedro, 224, Eucaliptos	1	105m²		1			
Sec. Mun. de Meio Ambiente		3						
Parque Airton Sena	Rua Santos, 100 Estados	1	210m²	*	1			
Cemitério	Rua Rio Ivaí, 1536 Iguaçu	1	300m²	68m²	1			
Sec. Mun. de Obras Públicas		9						
Sede Sec Mun Obras Públicas/Frotas	Av. Venezuela, 247, Nações	1	600,00m²			1		
Terminal Rodoviário	BR 116, s/n.º, Km 121	8	428m²	11.839m²		8		
Sec. Mun. De Planejamento Urbano		2						
Sede-Sec. Mun. De Planejamento Urbano	Rua Rio Doce, n.º 82	1				1		
Divisão de Iluminação Pública	Rua Rio Doce, n.º 82	1				1		
Sec. Mun. de Ass Social		12						
Sede- Sec. Mun. de Assistência Social	Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, n.º 182	1	564,92m²	-		1		-
CREAS	Rua Silvano José Baldan, sn	1	921,89m²	-		1		-
CRAS Iguaçu	Rua Rio Paranapanema, 616, Iguaçu	1	181,57m²	-		1		-
CRAS Gralha Azul	Rua Cauré, 6921, Gralha Azul	1	466,02m²	-		1		-

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS – CONTRATO 32/2023

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500 3



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

CRAS Eucaliptos	Rua Pessegueiro, 249, Eucaliptos	1	141,65m²	-		1		-
C. C. Amigos da Melhor Idade	Avenida Venezuela, 247, Nações	1	639,75 m²	-		1		-
Centro POP	Rua Cedro, 1190, Eucaliptos	1	193,10 m²	-		1		-
Conselho Tutelar	Av Venuzuela 345	1	472,50m²			1		
Acolhimento p pessoas adultas em Situação de ruas	Rua Coqueiros, 556 Eucaliptos	1	416,85m²			1		
Casa Lar	R Sringueira, 491 Eucaliptos	1	209,17m²			0		
Casa de Passagem	Rua Cedro, 812	1	250,00m²			0		
Sede do Núcleo da Criança/administrativ o, abrigos e Criança Feliz	Manoel Claudino Barbosa, 1760	1	264,37m²			1		
Armazém da Família		2	760,48m²			2		
Sec Mun de Saúde		68						
Divisão Logística	Rua Francisco Claudino dos Santos, n.º 430	1	100m²	*		1		
Sede da Secretaria	Rua Francisco Claudino dos Santos, n.º 430	2	490m²	1.052m²		2		20%
Atenção Básica/DASP	Rua Francisco Claudino dos Santos, n.º 430	2	450m²	980m²		2		
Farmácia Central	Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, n.º 181 Piso Superior	1	87m²	144m²		1		20%
Central de Abastecimento Farmacêutico CAF	Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, n.º 181 Piso Superior	1	323,55 m²	-		1		
Unidade Básica de Saúde Canaã	Rua São Teófilo, n.º 367	2	344,54m²	3.202,50 m²		2		20%
Unidade Básica de Saúde Eucaliptos	Rua Sringueira, n.º 494	2	344,54m²	2.380,90 m²		2		20%
Unidade Básica de Saúde Gralha Azul	Av. Portugal, n.º 1.866	2	331,28m²	1.789,29 m²		2		20%
Unidade Básica de Saúde Hortência	Rua Pessegueiro, n.º 227	2	915,31m²	4.750m²		2		20%
Unidade Básica de	Rua Rio Tejo, n.º	2	277,50m²	2.380m²		2		20%

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS – CONTRATO 32/2023

Rua Jacoran

– Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500 4



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Saúde Iguaçu	1.984						
Unidade Básica de Saúde Nações	Rua Egito, nº 478	2	337,50m²	906,56m²	2		20%
Unidade Básica de Saúde Pioneiros	Rua Rio Ivaí, nº 1.081	2	353,44m²	6.720m²	2		20%
Unidade Básica de Saúde Santa Maria	Rua Curitiba, nº 1.381	2	344m²	3.900m²	2		20%
Unidade Básica de Saúde Santa Terezinha	Rua Santa Mônica, nº 486	2	337,50m²	928,46m²	2		20%
Unidade Básica de Saúde São Sebastião	Rua Mario de Andrade, 975	2	384,78m²	1.657,50m²	2		20%
Unidade Básica de Saúde Vila Mari	Av. Paraguai, nº 1.738	2	277,45m²	2.380m²	2		20%
Unidade Básica Estados	Trav. União da Vitória, 167	2	364,78m²	500m²	2		20%
Unidade Básica Santarém	Rua Níger, 179	2	384,78m²	661m²	2		20%
Academia de Saúde	Rua São Teófilo, s/nº ao lado da UBS Canaã	1	244,54m²	1.202,50m²	1		20%
Centro Atenção Psicossocial CAPS II	Rua Seringueira, nº 494	1	300m²	550m²	1		
Hospital Municipal N. S. Aparecida	Rua Francisco Claudino dos Santos, nº 430	16	1.680m²	2.800m²		12X36	20%
Unidade Pronto Atendimento UPA	Rua Rio Tejo, 460	16	1.340m²	2.662 m²		12X36	20%
Serviço Móvel de Urgência SAMU	Rua Manoel Claudino Barbosa, 1051	1	150m²	250m²	1		20%
Secretaria Municipal do Trabalho, Emprego e Renda		3					
	Agência do Trabalhador-Av Cedro, 343 Eucaliptos	1	257m²		1		
	Sede da SM/CIP/MEI/Documentação/Av das Araucárias, 142	1	471m²		1		
	Salas do terminal	1	173m²		1		

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS – CONTRATO 32/2023

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500 5



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Sec Mun de Educação		82					
Escola M 26 de Janeiro	Av. Brasil, 2014 - Nações,	6	3.588,07 m²			6	
E M Dep Luiz Gabriel Sampalo	R. São Brás, 94 - Santa Terezinha	6	3.522,00 m²			6	
E M Marlene Barbosa	R. Prof. Alfredo Gonchorovski, 337 - Pioneiros	5	2.681,9m²			5	
E M Generoso Salustiano Barbosa	R. Paulo Leminski, 729,	5	2.069,05 m²			5	
E M Maryle Ap S Ferri	R. Tangará, 708 - Graia Azul,	6	3.588,07 m²			6	
E M São Francisco de Assis	R. El Salvador, 471 - Nações,	4 + 1	1.986,25 m²			5	
E M Joaquim K Matsumoto	R. Mandrituba, 179 - Estados	7	3.788,55 m²			7	
E M Alcides Mário Pelanda	R. Pessegueiro, 197 - Eucaliptos	6	3.316,06 m²			6	
E M Arnaldo Busato	Av. Brasil, 1540 - Eucaliptos	5	2.838,55 m²			5	
E M Prof Valdinéia dos Santos	Em frente ao CADI - Av. Holanda, nº 110 - Nações	6	3.535,90 m²			6	
E M Rúbia M da C Pacheco	Tv. Pinhão, 110 - Estados,	6	3.887,88 m²			6	
Escola M. Jardim Greenfield	Rua Tomaz Edison de Andrade Vieira	6	3228,08 m²			6	
E M Nossa Sra de Fátima	R. Rio Guarani, 365 - Iguaçu	7	4179,19 m²			7	
E. M. Santa Cecília	Rua Maranhão nº 74, Estados	6	3548 m²			6	
Supervisores		2				2	
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo		1				1	
Centro Multieventos	Av. Brasil, s/n Eucaliptos	1	2.011,53 m²	800m²	1		

Cláusula Segunda: Para suporte da despesa ficam indicadas as Seguintes Dotações Orçamentárias:

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS – CONTRATO 32/2023

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500 6



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 32/2023 ID 3864
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FIRMAM
O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA
PONTUAL SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA.

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Marco Antonio Marcondes Silva, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora-Geral do Município, Sra. Débora Lemos, OAB nº 42.955, em conjunto com o Secretário Municipal de Administração, Sr. José Antonio Dasenbrock Junior, inscrito no CPF/MF sob o nº 003.691.769-95, doravante denominados **CONTRATANTE**, e a empresa **PONTUAL SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 14.983.004/0001-41, com sede à Rua Coronel Pretextado Pena Forte Taborda Ribas, nº 562, CEP: 80.310-260, Santa Quitéria, Curitiba/PR, telefone: (41) 3095-1090, e-mail: comercial@pontualservicos.srv.br, tendo como seu representante legal, seu sócio administrador Sr. Manoel Ribeiro Junior, inscrito no CPF sob o nº 691.766.719-68, doravante denominada **CONTRATADA**, em conformidade com a Lei Federal 8666/93, e, tendo em vista a necessidade de aditamento, pelo que restou decidido e autorizado nos processos administrativos sob nº 24363/2024 as partes resolvem firmar **7º Termo aditivo ao contrato 32/2023 ID 3864**, Celebrado em 17 de fevereiro de 2023, originado do Pregão Eletrônico 136/2022, com o objeto **"Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de limpeza, conservação, higienização, incluindo o fornecimento de mão de obra, todos os materiais de consumo, utensílios, uniformes e equipamentos necessários adequados a execução dos serviços, para atendimento das Secretarias Municipais."**

Cláusula Primeira: Fica incluso 11 (onze) profissionais de serviços referente ao item 02 do contrato conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, sendo 06 (seis) profissionais de trabalho para a Escola Municipal Santa Maria, localizada na Rua Curitiba nº 654, Bairro Santa Maria e 05 (cinco) profissionais na Escola Santa Cecilia, localizada na Rua Maranhão nº 74, Bairro Estados, conforme quadro abaixo:

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS – CONTRATO 32/2023

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500 1



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Locais e Endereços/Qtde Serventes/Área/Carga Horário e Insalubridade								
SECRETARIAS/LOCAIS	ENDEREÇO	Quant Prest Serv	Área		20 Hr Sem/ 4h diárias	40 Hr Sem/8 h diárias	24h ou 12 x 36	Insalubridade
			Interna	Externa				
Sec. Mun. de Administração	Administração	7						
Paço Municipal	Rua Jacarandá, 300	4	1.329 m²		2	2		
Div Medicina do trabalho e Comissão Disciplinar de Quadro Geral	Av Cedro, 224 Bairro Eucaliptos	2	600m²			2		
Div de Rec Humanos, Segurança de Trabalho	Manoel Claudino Barbosa 1760 - Iguaçu		291,91m²					
Div Patrimônio público, Almoxarifado, Arquivo Público	Av Venezuela, 247 Nações	1	804,8 m²			1		
Sec. Mun.da Mulher	Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, n.º 182	1	564m²			1		
Sec. Mun. de Defesa Social - 1º termo aditivo	Av venezuela, 247	1	800m²			1		
Sec. Mun. de Finanças – Divisão de Arrecadação - 1º termo aditivo	Rua Macedônia, nº 315, Centro - Fazenda Rio Grande	1	202,36 m²			1		
Sec. Mun. de Esporte e Lazer		11						
	Sede e Ginásio de esportes-Gurizão-santa Monica, 724	9	3.700m²		4	5		
	Ginásio de esportes-Sergio Claudino dos Santos	2	915m²	-	1	1		

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS – CONTRATO 32/2023

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500 2



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Sec. Mun. de Hab e Int Social	Avenida Cedro, 224, Eucaliptos	1	105m²		1			
Sec. Mun. de Meio Ambiente		3						
Parque Aírton Sena	Rua Santos, 100 Estados	1	210m²	*	1			
Cemitério	Rua Rio Ivaí, 1536 Iguaçu	1	300m²	68m²	1			
Sec. Mun. de Obras Públicas		9						
Sede Sec Mun Obras Públicas/Frotas	Av. Venezuela, 247, Nações	1	600,00m²			1		
Terminal Rodoviário	BR 116, s/n.º, Km 121	8	428m²	11.839m²		8		
Sec. Mun. De Planejamento Urbano		2						
Sede-Sec. Mun. De Planejamento Urbano	Rua Rio Doce, n.º 82	1				1		
Divisão de Iluminação Pública	Rua Rio Doce, n.º 82	1				1		
Sec. Mun. de Ass Social		12						
Sede- Sec. Mun. de Assistência Social	Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, n.º 182	1	564,92m²	-		1		-
CREAS	Rua Silvano José Baldan, sn	1	921,89m²	-		1		-
CRAS Iguaçu	Rua Rio Paranapanema, 616, Iguaçu	1	181,57m²	-		1		-
CRAS Gralha Azul	Rua Cauré, 6921, Gralha Azul	1	466,02m²	-		1		-
CRAS Eucaliptos	Rua Pessegueiro, 249, Eucaliptos	1	141,65m²	-		1		-
C. C. Amigos da Melhor Idade	Avenida Venezuela, 247, Nações	1	639,75 m²	-		1		-
Centro POP	Rua Cedro, 1190, Eucaliptos	1	193,10 m²	-		1		-
Conselho Tutelar	Av Venezuela 345	1	472,50m²			1		

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS - CONTRATO 32/2023

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax

27-8500 3



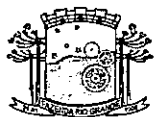
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Acolhimento p pessoas adultas em Situação de ruas	Rua Coqueiros, 556 Eucaliptos	1	416,85m²			1		
Casa Lar	R Seringueira, 491 Eucaliptos	1	209,17m²			0		
Casa de Passagem	Rua Cedro, 812	1	250,00m²			0		
Sede do Núcleo da Criança/administrativ o, abrigos e Criança Feliz	Manoel Claudino Barbosa, 1760	1	264,37m²			1		
Armazém da Família		2	760,48m²			2		
Sec Mun de Saúde		68						
Divisão Logística	Rua Francisco Claudino dos Santos, nº 430	1	100m²	*		1		
Sede da Secretaria	Rua Francisco Claudino dos Santos, nº 430	2	490m²	1.052m²		2		20%
Atenção Básica/DASP	Rua Francisco Claudino dos Santos, nº 430	2	450m²	980m²		2		
Farmácia Central	Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, n.º 181 Piso Superior	1	87m²	144m²		1		20%
Central de Abastecimento Farmacêutico CAF	Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, n.º 181 Piso Superior	1	323,55 m²	-		1		
Unidade Básica de Saúde Canaã	Rua São Teófilo, nº 367	2	344,54m²	3.202,50 m²		2		20%
Unidade Básica de Saúde Eucaliptos	Rua Seringueira, nº 494	2	344,54m²	2.380,90 m²		2		20%
Unidade Básica de Saúde Gralha Azul	Av. Portugal, nº 1.866	2	331,28m²	1.789,29 m²		2		20%
Unidade Básica de Saúde Hortência	Rua Pessegueiro, nº 227	2	915,31m²	4.750m²		2		20%
Unidade Básica de Saúde Iguaçu	Rua Rio Tejo, nº 1.984	2	277,50m²	2.380m²		2		20%
Unidade Básica de Saúde Nações	Rua Egito, nº 478	2	337,50m²	906,56m²		2		20%
Unidade Básica de Saúde Pioneiros	Rua Rio Ivaí, nº 1.081	2	353,44m²	6.720m²		2		20%
Unidade Básica de Saúde Santa Maria	Rua Curitiba, nº 1.381	2	344m²	3.900m²		2		20%
Unidade Básica de	Rua Santa Mônica,	2	337,50m²	928,46m²		2		20%

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS - CONTRATO 32/2023

Rua Jacaran

- Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax (41) 3627-8500 4



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

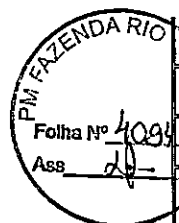
Saúde Santa Terezinha	nº 486							
Unidade Básica de Saúde São Sebastião	Rua Mario de Andrade, 975	2	384,78m²	1.657,50 m²		2		20%
Unidade Básica de Saúde Vila Mari	Av. Paragual, nº 1.738	2	277,45m²	2.380m²		2		20%
Unidade Básica Estados	Trav. União da Vitória, 167	2	364,78m²	500m²		2		20%
Unidade Básica Santarém	Rua Níger, 179	2	384,78m²	661m²		2		20%
Academia de Saúde	Rua São Teófilo, s/nº ao lado da ubs Canaã	1	244,54m²	1.202,50 m²		1		20%
Centro Atenção Psicossocial CAPS II	Rua Seringueira, nº 494	1	300m²	550m²		1		
Hospital Municipal N. S. Aparecida	Rua Francisco Claudino dos Santos, nº 430	16	1.680m²	2.800m²			12X 36	20%
Unidade Pronto Atendimento UPA	Rua Rio Tejo, 460	16	1.340m²	2.662 m²			12X 36	20%
Serviço Móvel de Urgência SAMU	Rua Manoel Claudino Barbosa, 1051	1	150m²	250m²		1		20%
Secretaria Municipal do Trabalho, Emprego e Renda		3						
	Agência do Trabalhador-Av Cedro, 343 Eucaliptos	1	257m²			1		
	Sede da SM/CIP/MEI/Documentação/Av das Araucárias, 142	1	471m²			1		
	Salas do terminal	1	173m²			1		
Sec Mun de Educação		93						
Escola M 26 de Janelro	Av. Brasil, 2014 - Nações,	6	3.588,07 m²			6		
E M Dep Luiz Gabriel Sampalo	R. São Brás, 94 - Santa Terezinha	6	3.522,00 m²			6		
E M Marlene Barbosa	R. Prof. Alfredo Gonchorovski, 337	5	2.681,9m²			5		

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS – CONTRATO 32/2023

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500 5



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



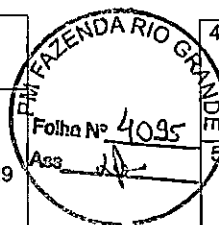
	- Pioneiros							
E M Generoso Salustiano Barbosa	R. Paulo Leminski, 729,	5	2.069,05 m²			5		
E M Maryle Ap S Ferri	R. Tangará, 708 - Gralha Azul,	6	3.588,07 m²			6		
E M São Francisco de Assis Incluso 1 – 5º termo aditivo	R. El Salvador, 471 - Nações,	4 + 1	1.986,25 m²			5		
E M Joaquim K Matsumoto	R. Mandrituba, 179 - Estados	7	3.788,55 m²			7		
E M Alcides Mário Pelanda	R. Pessegueiro, 197 - Eucaliptos	6	3.316,06 m²			6		
E M Amaldo Busato	Av. Brasil, 1540 - Eucaliptos	5	2.838,55 m²			5		
E M Prof Valdinéia dos Santos	Em frente ao CADI - Av. Holanda, nº 110 - Nações	6	3.535,90 m²			6		
E M Rúbia M da C Pacheco	Tv. Pinhão, 110 - Estados,	6	3.887,88 m²			6		
Escola M. Jardim Greenfield	Rua Tomaz Edison de Andrade Vieira	6	3.228,08 m²			6		
E M Nossa Sra de Fátima	R. Rio Guarani, 365 - Iguaçu	7	4.179,19 m²			7		
E. M. Santa Cecilia Incluso 6 - no 5º termo aditivo Incluso 5 - no 7º termo aditivo	Rua Maranhão nº 74, Estados	6+5	6.671 m²			11		
E. M. Santa Maria Incluso 7º termo Aditivo	Rua: Curitiba nº 654, Bairro: Santa Maria	06	3.798m²			06		
Supervisores		2				2		
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo		1				1		
Centro Multieventos	Av. Brasil, s/n Eucaliptos	1	2.011,53 m²	800m²		1		

Cláusula Segunda: Acrescenta-se ao valor global do contrato o total de R\$586.843,29 (quinhentos e oitenta e seis mil, oitocentos e quarenta e três reais e vinte e nove centavos) pelo período correspondente conforme tabela abaixo:

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS – CONTRATO 32/2023

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500 6

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD INCLUSA	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR 9 MESES
2	Limpeza e Conservação área interna/ou externa 8h/dia S/INSALUBRIDADE	11	R\$5.927,71	R\$65.204,81	R\$586.843,29



4	Limpeza e Conservação área interna24hr/ 12x36 diurno C/INSALUBRIDADE	16	4		4
5	Limpeza e Conservação área interna24hr/ 12x36 noturno C/INSALUBRIDADE	16	4		4
6	Supervisor - 44 horas semanais	2	0		0

Cláusula Terceira: Passa o Contrato a vigorar com o valor de R\$15.831.630,81 (quinze milhões, oitocentos e trinta e um mil, seiscentos e trinta reais e oitenta e um centavos).

Cláusula Quarta: Para suporte da despesa ficam indicadas as Seguintes Dotações Orçamentárias:

Secretaria Municipal de:	Código reduzido	Fonte de recurso
Educação	351	107
Educação	366	103
Educação	366	104
Educação	374	104

Clausula Quinta: Considerando os Termos Aditivos com o acréscimo no item 02 totalizando 18 (dezoito) inclusões, equivale a 7,35% (sete virgula trinta e cinco pontos percentuais) do contrato atualizado. Segue abaixo quadro atualizado do contrato:

Item	Descrição	Qtd	25% Aditivo	Utilizado	Saldo a Ser Aditivado
1	Limpeza e Conservação área interna/ou externa 4h/dia S/INSALUBRIDADE	11	2		2
2	Limpeza e Conservação área interna/ou externa 8h/dia S/INSALUBRIDADE	116	29	5º TERMO =07 7º TERMO =11	11
3	Limpeza e Conservação área interna/ou externa 8h/dia C/INSALUBRIDADE	35	8		8

Cláusula Sexta: As demais cláusulas anteriormente firmadas permanecem em vigor.

Fazenda Rio grande, 25 de junho de 2024.

P/ contratante:

MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por
MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2024.07.03 10:01:10 -03'00'

JOSE ANTONIO DASENBROCK JUNIOR
José Antonio Dasenbrock Junlor
Secretário Municipal de Administração

DEBORA LEMOS
Débora Lemos
Procuradora-Geral do Município
AOB/PR 42.955

Assinado de forma digital por JOSE ANTONIO DASENBROCK JUNIOR:0439172225
Dados: 2024.07.03 13:21:58 -03'00'

Assinado de forma digital por DEBORA LEMOS
Dados: 2024.07.03 16:23:55 -03'00'

P/ contratada:

MANOEL RIBEIRO JUNIOR:69176671968
Manoel Ribeiro Junior
PONTUAL SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA

Assinado de forma digital por MANOEL RIBEIRO JUNIOR:69176671968
Dados: 2024.06.26 12:43:27 -03'00'



ENDOSSO
DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº: 0306020239907750843534000
Ramo: 0775 - SEGURO GARANTIA: SEGURADO - SETOR PÚBLICO
Endosso: 003
Proposta: 2.800.270

critérios técnicos e financeiros do Tomador, quando da emissão da Apólice.

6.3.1. O Tomador e/ou Segurado poderão solicitar à Seguradora mediante proposta, até o término da vigência da Apólice, a renovação e manutenção da cobertura da Obrigação Garantida mediante comprovação da manutenção dos critérios técnicos e financeiros do Tomador, bem como apresentar o termo de regularidade da execução da Obrigação Garantida.

7. ALTERAÇÃO DO OBJETO PRINCIPAL E DA APÓLICE

7.1. A Apólice somente poderá ser alterada mediante pedido do Segurado ou, quando o pedido for realizado pelo Tomador, seu representante ou corretor de seguros habilitado, com sua expressa concordância.

7.2. Quando efetuadas alterações na Obrigação Garantida em virtude das quais se faça necessária modificação da Apólice, este:

7.2.1. Deverá acompanhar tais alterações, caso tenham sido previamente estipuladas no Objeto Principal, em sua legislação específica ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela Seguradora; ou

7.2.2. Poderá acompanhar tais alterações, em situações não abrangidas pelo item 7.2.1, desde que haja o respectivo aceite pela Seguradora.

7.3. Em ambas as hipóteses, sob pena de perda do direito ao recebimento da indenização, a Seguradora deverá ser imediatamente comunicada pelo Segurado da alteração do Objeto Principal, em prazo nunca superior à 20 (vinte) dias corridos a contar da alteração.

7.3.1. Caso a alteração agrave o risco e, concomitantemente, tenha relação direta com o sinistro, ou seja, comprovado que o Segurado alienou de má-fé, haverá perda do direitos por parte do Segurado.

7.4. Em ambas as hipóteses, sob pena de perda do direito ao recebimento da indenização, a Seguradora deverá ser comunicada acerca da existência do descumprimento da Obrigação Garantida pela Apólice previamente a qualquer modificação desta.

7.5. Se a alteração previamente estabelecida no Objeto Principal não possuir relação direta com a Obrigação Garantida, a Seguradora não estará obrigada a acompanhar a referida alteração.

8. EXPECTATIVA, CARACTERIZAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO SINISTRO

8.1. A comunicação da Expectativa de Sinistro é obrigatória e deverá ser realizada pelo Segurado, por escrito, imediatamente após a identificação de qualquer fato e/ou inadimplemento do Objeto Principal



ENDOSSO
DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº: 0306020239907750843534000
Ramo: 0775 - SEGURO GARANTIA: SEGURADO - SETOR PÚBLICO
Endosso: 003
Proposta: 2.800.270

capaz de gerar prejuízo.

8.2. A Expectativa de Sinistro deverá ser realizada ainda que o Segurado esteja adotando medidas para solucionar a inadimplência ou o fato capaz de gerar prejuízo.

8.3. A ausência ou intempetividade na comunicação da Expectativa de Sinistro poderá gerar perda do direito de indenização, caso configure agravamento do risco, ainda que não intencional, o impeça a Seguradora de adotar as medidas de acompanhamento e mitigação do risco previstas no Capítulo 9, itens II e III.

8.4. O Sinistro estará caracterizado quando comprovada a inadimplência exclusiva do Tomador em relação à Obrigação Garantida pela Apólice.

8.5. A Comunicação do Sinistro deverá ser encaminhada pelo Segurado, por meio escrito, à Seguradora, logo após o conhecimento de sua caracterização, acompanhada dos documentos que comprovem o inadimplemento do Tomador, para que seja iniciado o Processo de Regulação de Sinistro pela Seguradora.

8.5.1. Para a Comunicação do Sinistro, será necessária a apresentação dos seguintes documentos básicos:

- Cópia do contrato que formaliza a Obrigação Garantida, seus anexos, apostilamentos e aditivos, se houver;
- Cópia integral de todos os processos administrativos instaurados em face do Tomador relacionados ao Objeto Principal, se houver;
- Cópia integral do processo administrativo que documentou a inadimplência do Tomador e respectivo trânsito em julgado;
- Cópias de atas, notificações, contranotificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre o Segurado e o Tomador, relacionados à inadimplência do Tomador;
- Planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;
- Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos.

8.6. O Processo de Regulação de Sinistro somente será iniciado após a entrega de todos os documentos básicos exigidos pela Seguradora.

8.7. O prazo para a conclusão do processo de Regulação de Sinistro pela Seguradora é de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da entrega de todos os documentos básicos citados no item 8.5.

8.8. Com base em dúvida fundada e justificável, a Seguradora poderá solicitar ao Segurado o envio de documentação e/ou informações complementares, o que poderá ocorrer mais de uma vez.

POTENCIAL SEGUROS S.A. (CNPJ 07.917.180/0001-00) - Rua da Liberdade, 114 - Jd. Bela Vista, 11401-907 - Curitiba - PR - Fone: (41) 3333-4000 - E-mail: atendimento@potencialseguros.com.br



ENDOSSO
DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº: 0306020239907750843534000
Ramo: 0775 - SEGURO GARANTIA: SEGURADO - SETOR PÚBLICO
Endosso: 003
Proposta: 2.800.270

XI. Prejuízos decorrentes do não cumprimento de obrigações fiscais e tributárias;

XII. Prejuízos decorrentes da falta ou atos cometidos pelo Tomador antes da emissão da Apólice, bem como fatos e atos cometidos pelo Tomador antes da emissão do Endosso, não comunicados à Seguradora previamente à respectiva emissão do Endosso;

XIII. Prejuízos decorrentes da alteração da Obrigação Garantida por esta Apólice que tenha sido acordada entre Segurado e Tomador, sem anuência prévia da Seguradora por meio da emissão do Endosso;

XIV. Quaisquer prejuízos, multas, rescisões e/ou penalidades relacionados a atos ilícitos dolosos praticados pelo Segurado no âmbito da Obrigação Garantida e/ou atos violadores de normas de anticorrupção perpetrados pelo Tomador, coobrigados o suas controladas, controladoras, coligadas, filiais e seus respectivos sócios/acionistas, representantes, titulares, funcionários e/ou prepostos no âmbito da Obrigação Garantida, com o conhecimento ou concurso de atos dolosos do Segurado;

XV. Prejuízo decorrente da falta ou atraso na obtenção de quaisquer licenças e/ou autorizações governamentais necessárias à execução da Obrigação Garantida, decorrente de atos ou fatos provenientes de órgãos da administração pública, direta, indireta ou fundacional;

XVI. Determinações, atos ou omissões provenientes de órgãos da administração pública, direta, indireta e/ou fundacional, que prejudiquem ou retardem a execução da Obrigação Garantida;

XVII. Vícios de construção ou falha/deficiência ou ausência de/ em projetos, estudos, avaliações e análises de natureza técnica referentes ao Objeto Principal, incluindo aqueles havidos em relatórios e estudos de impacto ambiental, viabilidade da contratação e análises de risco, que sejam de responsabilidade do Segurado;

XVIII. Quaisquer perdas, destruição ou danos, de qualquer bens materiais, prejuízos e despesas emergentes ou quaisquer danos consequentes, ou qualquer responsabilidade legal de qualquer natureza, direta ou indiretamente causados por, resultantes de, ou para os quais tenham contribuído radiações ionizantes ou de contaminação por radioatividade de qualquer combustível nuclear ou de qualquer resíduo nuclear, resultante de combustão, cisão ou fusão de material nuclear, bem como qualquer perda, destruição, dano ou responsabilidade legal direta ou indiretamente causados por, resultantes de, ou para os



ENDOSSO
DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº: 0306020239907750843534000
Ramo: 0775 - SEGURO GARANTIA: SEGURADO - SETOR PÚBLICO
Endosso: 003
Proposta: 2.800.270

quais tenha contribuído material de armas nucleares, ficando, ainda, entendido que, para fins desta exclusão, combustão abrangerá qualquer processo auto sustentador de fissão nuclear;

XIX. Refazimento da Obrigação Garantida em decorrência de mudanças no projeto ou esboço;

XX. Refazimento da Obrigação Garantida em decorrência de vícios, quaisquer defeitos ou deficiência de qualidade da obra ou serviço realizado pelo Tomador e aceito pelo Segurado;

XXI. O pagamento ou liberação financeira a maior em benefício do Tomador, por pelo Segurado;

XXII. O impacto decorrente da insuficiência ou deficiência de materiais e/ou serviços constantes do orçamento elaborado ou aprovado pelo Segurado na ocasião da sua contratação;

XXIII. Os custos relativos à execução da Obrigação Garantida não previstos ou não orçados no projeto executivo;

XXIV. Atos terroristas, conforme definido em legislação específica.

9. VALOR DA GARANTIA

9.1. O Valor da Garantia dessa Apólice é o limite máximo a ser desembolsado pela Seguradora para fins de indenização em caso de Sinistro coberto.

9.2. Salvo disposição em sentido contrário nas Condições Particulares, o Valor da Garantia não sofrerá atualização monetária, sendo indenizado até o limite máximo nominal descrito no frontispício da Apólice.

9.3. O Valor da Garantia somente poderá ser modificado ou atualizado por meio da emissão do Endosso pela Seguradora e cobrança do respectivo Prêmio adicional do Tomador.

10. VIGÊNCIA

10.1. O prazo de vigência da Apólice será o previsto no frontispício da Apólice e deverá ser igual ao prazo de vigência da Obrigação Garantida, salvo se o Objeto Principal ou sua legislação específica dispuser de forma distinta.

10.2. No caso de a Proposta de Seguro ser encaminhada posteriormente ao início da vigência da Obrigação Garantida, o início da vigência da Apólice deverá ser da data da Proposta.

10.3. Caso a vigência da Apólice seja inferior à vigência da Obrigação Garantida, a Seguradora assegurará a manutenção da cobertura enquanto houver risco a ser coberto, respeitados os mesmos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

EXTRATO CONTRATO Nº 008204 - 01/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: PAZ & BEM EDIÇÕES MUSICAIS LTDA;
CNPJ Nº: 12.850.776/0001-02;
OBJETO: "Contratação de empresa PAZ & BEM EDIÇÕES MUSICAIS LTDA, para o envio de material gráfico e design de acordo com o Edital nº 008204/2024, A contratação do serviço é destinada para a realização de eventos culturais, conforme visto de necessidade".
FISCAL ADMINISTRATIVO: Raul Gervasio Soares - matrícula 38583;
GESTOR: Manoel de Jesus G. dos Santos - matrícula 87181;
SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO;
PROPOSTA ADMINISTRATIVA: 008204;
PRAZO DE VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de assinatura deste ato, sendo o prazo prorrogado de acordo com o edital e as necessidades da Prefeitura;
VALOR TOTAL R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais);
DATA DA ASSINATURA: 03/07/2024.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008204 - 01/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: PONTUAL SERVIÇOS TEMPEREADORES LTDA;
CNPJ Nº: 14.881.888/0001-41;
OBJETO: "Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza, conservação, manutenção, instalação e fornecimento de água de beber, para os ambientes de trabalho, visando melhorar a produtividade e proporcionar segurança e conforto aos servidores, para atendimento das Secretarias Municipais".
SOLICITANTE: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande;
VALOR INCLUIÇÃO R\$ 180,00 (cento e oitenta reais) a ser pago em parcela única e única vez;
DATA DA ASSINATURA: 25/06/2024.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

EXTRATO CONTRATO Nº 008204 - 01/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: JAROS CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA;
CNPJ Nº: 17.877.418/0001-29;
OBJETO: "Serviço de obra e manutenção de via pública com fornecimento de materiais, mão de obra e transporte de materiais para a construção, reforma, manutenção e pintura de obras de infraestrutura, visando a melhoria da infraestrutura urbana e a segurança dos cidadãos".
FISCAL ADMINISTRATIVO: Thiago Santos de Melo - matrícula 38583;
GESTOR: Cristiano de Castro Costa - matrícula 38583;
FISCAL TÉCNICO: Claudio Henrique Quadros - matrícula 38583;
SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO;
PROPOSTA ADMINISTRATIVA: 008204;
PRAZO DE VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de assinatura deste ato, sendo o prazo prorrogado de acordo com o edital e as necessidades da Prefeitura;
VALOR TOTAL R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais);
DATA DA ASSINATURA: 03/07/2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Compras

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2024
PREÇO ELETRÔNICO Nº 07/2024
Objeto: "Aquisição de Bateria (acumulação de energia) de 12V 45Ah e 45Ah, para uso em equipamentos eletrônicos, visando a melhoria da infraestrutura urbana e a segurança dos cidadãos".
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de publicação do edital de licitação.
Prestador: JAROS CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA;
CNPJ Nº: 17.877.418/0001-29;
Observação: COMPANHIA LATAMAS S/A;
CNPJ Nº: 14.881.888/0001-41;
Observação: Bateria (acumulação de energia) de 12V 45Ah e 45Ah, para uso em equipamentos eletrônicos, visando a melhoria da infraestrutura urbana e a segurança dos cidadãos.
CNPJ Nº: 14.881.888/0001-41;
Valor Total R\$ 12.750,00 (doze mil e setecentos e cinquenta reais) a ser pago em parcela única e única vez.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

**8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 32/2023 ID 3864
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FIRMAM
O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA
PONTUAL SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA.**

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Marco Antonio Marcondes Silva, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora-Geral do Município, Sra. Débora Lemos, OAB nº 42.955, em conjunto com o Secretário Municipal de Administração, Sr. José Antonio Dasenbrock Junior, inscrito no CPF/MF sob o nº 003.691.769-95, doravante denominados **CONTRATANTE**, e a empresa **PONTUAL SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 14.983.004/0001-41, com sede à Rua Coronel Pretextado Pena Forte Taborda Ribas, nº 562, CEP: 80.310-260, Santa Quitéria, Curitiba/PR, telefone: (41) 3095-1090, e-mail: comercial@pontualservicos.srv.br, tendo como seu representante legal, seu sócio administrador Sr. Manoel Ribeiro Junior, inscrito no CPF sob o nº 691.766.719-68, doravante denominada **CONTRATADA**, e, tendo em vista a necessidade de aditamento, pelo que restou decidido e autorizado nos processos administrativos sob nº 4214/2025 as partes resolvem firmar 8º Termo aditivo ao contrato 32/2023 ID 3864, Celebrado em 17 de fevereiro de 2023, originado do Pregão Eletrônico 136/2022, com o objeto "Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de limpeza, conservação, higienização. Incluindo o fornecimento de mão de obra, todos os materiais de consumo, utensílios, uniformes e equipamentos necessários adequados a execução dos serviços, para atendimento das Secretarias Municipais, em conformidade com os Artigos 40, inciso XI, e 55, inciso III, e Artigo 57, inciso II, § 2º Lei Federal 8666/93.

Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato original por um período de 12 (doze) meses a contar de 18/02/2025.

Cláusula Segunda: Fica reajustado o valor do contrato conforme valores acordados pelo SIEMACO (Sindicato dos Empregados em Empresas de Asseio e Conservação, Limpeza Publica, Limpeza Urbana, Ambiental e de Áreas Verdes de Curitiba) através da CCT (Convenção Coletiva de Trabalho) a ser aplicado às planilhas de custos dos funcionários que prestam serviços a este município conforme contrato firmado entre as partes, registrada no MTE sob nº PR00074/2025 em 20/01/2025 NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR00745/2025 NÚMERO DO PROCESSO: 13068.200287/2025-08

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS – CONTRATO 32/2023

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500 1



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

protocolado em 17/01/2025, tendo os efeitos financeiros a partir da prestação efetiva dos serviços no mês de fevereiro/2025.

Parágrafo Primeiro: Os efeitos terão validade a partir da prestação efetiva dos serviços no mês de fevereiro/2025.

Parágrafo Segundo: Fica atualizado o valor dos itens do contrato conforme tabela abaixo:

Item Conforme Contrato	Descrição	Qtde. Inicial	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor total
01	Limpeza e Conservação área Interna/ou externa 4h/dia S/INSALUBRIDADE	11	R\$ 3.186,93	R\$ 35.056,23	R\$ 420.674,76
02	Limpeza e Conservação área Interna/ou externa 8h/dia S/INSALUBRIDADE	134	R\$ 6.402,60	R\$ 857.948,40	R\$ 10.295.380,80
03	Limpeza e Conservação área Interna/ou externa 8h/dia C/INSALUBRIDADE	35	R\$ 7.277,39	R\$ 254.708,65	R\$ 3.056.503,80
04	Limpeza e Conservação área interna 24hr/ 12x36 diurno C/INSALUBRIDADE	16	R\$ 7.940,87	R\$ 127.053,92	R\$ 1.524.647,04
05	Limpeza e Conservação área interna 24hr/ 12x36 noturno C/INSALUBRIDADE	16	R\$ 9.532,13	R\$ 152.514,08	R\$ 1.830.168,96
06	Supervisor - 44 horas semanais	02	R\$ 7.590,94	R\$ 15.181,88	R\$ 182.182,56
TOTAIS		214		R\$ 1.442.463,16	R\$ 17.309.557,92

Cláusula Terceira: Acrescenta-se ao valor global do contrato o total de R\$2.562.698,04 (dois milhões, quinhentos e sessenta e dois mil, seiscentos e noventa e oito reais e quatro centavos) pelo período correspondente passando a vigorar o valor de R\$ 17.309.557,92 (dezesete milhões, trezentos e nove mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e noventa e dois centavos).

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS – CONTRATO 32/2023

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500 2



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Cláusula Quarta: O valor mensal a ser pago considerando o reajuste concedido com base na CCT/2025 é de R\$1.442.463,16 (Um milhão, quatrocentos e quarenta e dois mil, quatrocentos e sessenta e três reais e dezesseis centavos).

Cláusula Quinta: Para suporte da despesa ficam indicadas as Seguintes Dotações Orçamentárias:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					
CÓD.	FUNCIONAL	ELEMENTO	FONTE	DESPESA	VALOR (R\$)
21	04.122.0040	3.3.90.39.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R\$410.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER					
CÓD.	FUNCIONAL	ELEMENTO	FONTE	DESPESA	VALOR (R\$)
981	08.244.0052	3.3.90.39.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R\$10.000,00
963	08.244.0052	3.3.90.39.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R\$50.000,00
993	08.244.0052	3.3.90.39.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R\$6.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL					
CÓD.	FUNCIONAL	ELEMENTO	FONTE	DESPESA	VALOR (R\$)
679	14.422.0044	3.3.90.39.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R\$1.000,00
679	14.422.0044	3.3.90.39.00.00.00.00	00510.00510.01.07.00.00.1	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R\$ 100,00
FAZTRANS					
CÓD.	FUNCIONAL	ELEMENTO	FONTE	DESPESA	VALOR (R\$)
637	26.782.0044	3.3.90.39.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R\$1.000,00
637	26.782.0044	3.3.90.39.00.00.00.00	00509.00509.99.99.00.00.1	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R\$ 100,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE					
CÓD.	FUNCIONAL	ELEMENTO	FONTE	DESPESA	VALOR (R\$)
910	27.812.0047	3.3.90.39.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R\$88.694,30
919	13.392.0047	3.3.90.39.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R\$59.277,10
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO					
CÓD.	FUNCIONAL	ELEMENTO	FONTE	DESPESA	VALOR (R\$)
928	16.482.0050	3.3.90.39.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R\$2.941,72
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE					
CÓD.	FUNCIONAL	ELEMENTO	FONTE	DESPESA	VALOR (R\$)
703	18.542.0057	3.3.90.39.00.00.00.00	00511.00511.01.07.00.00.1	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R\$35.000,00
712	18.542.0057	3.3.90.39.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R\$35.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS					
CÓD.	FUNCIONAL	ELEMENTO	FONTE	DESPESA	VALOR (R\$)
160	15.452.0042	3.3.90.39.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	R\$320.096,34

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS – CONTRATO 32/2023

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax |

7-8500 3



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO					
CÓD.	FUNCIONAL	ELEMENTO	FONTE	DESPESA	VALOR (R\$)
838	15.452.0048	3.3.90.39.00.00.00.00	00507.00507.99.99.00.00.1	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R\$125.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
CÓD.	FUNCIONAL	ELEMENTO	FONTE	DESPESA	VALOR (R\$)
478	08.243.0049	3.3.90.39.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R\$71.132,52
563	08.244.0049	3.3.90.39.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R\$71.132,52
516	08.245.0049	3.3.90.39.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R\$71.132,52
489	08.243.0049	3.3.90.39.00.00.00.00	01726.01005.03.99.01.02.1	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R\$71.132,52
587	08.244.0049	3.3.90.39.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R\$142.265,04
538	08.245.0049	3.3.90.39.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R\$71.132,52
503	08.245.0049	3.3.90.39.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R\$71.132,52
614	08.243.0049	3.3.90.39.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R\$71.132,52
463	08.245.0049	3.3.90.39.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R\$71.132,52
508	08.245.0049	3.3.90.39.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R\$71.132,52
543	08.243.0049	3.3.90.39.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R\$71.132,52
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
CÓD.	FUNCIONAL	ELEMENTO	FONTE	DESPESA	VALOR (R\$)
253	10.301.0041	3.3.90.39.00.00.00.00	00303.00303.01.02.00.00.1	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R\$108.458,58
277	10.301.0041	3.3.90.39.00.00.00.00	00303.00303.01.02.00.00.1	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R\$ 134.847,40
277	10.301.0041	3.3.90.39.00.00.00.00	00383.01005.03.02.01.01.1	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R\$ 107.877,92
277	10.301.0041	3.3.90.39.00.00.00.00	00494.00494.09.02.06.20.1	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R\$ 121.362,66
316	10.303.0041	3.3.90.39.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R\$ 26.969,48
338	10.302.0041	3.3.90.39.00.00.00.00	00303.00303.01.02.00.00.1	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R\$ 52.309,64
348	10.302.0041	3.3.90.39.00.00.00.00	00494.00494.09.02.06.20.1	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R\$ 249.735,85
348	10.302.0041	3.3.90.39.00.00.00.00	00303.00303.01.02.00.00.1	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R\$ 249.735,85
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA					
CÓD.	FUNCIONAL	ELEMENTO	FONTE	DESPESA	VALOR (R\$)
757	11.334.0053	3.3.90.39.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R\$200,00
768	11.334.0053	3.3.90.39.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	R\$200,00

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS – CONTRATO 32/2023

Rua Jacara

1 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500 4



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

				PESSOA JURÍDICA	
752	11.334.0053	3.3.90.39.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R\$200,00
770	11.125.0053	3.3.90.39.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R\$200,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
CÓD.	FUNCIONAL	ELEMENTO	FONTE	DESPESA	VALOR (R\$)
356	12.361.0043	3.3.90.39.00.00.00.00	00107.00107.99.01.00.00.1	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R\$1.407.713,00
357	12.361.0043	3.3.90.39.00.00.00.00	00104.00104.01.01.00.00.1	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R\$1.689.117,00
449	12.367.0043	3.3.90.39.00.00.00.00	00104.00104.01.01.00.00.1	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R\$60.000,00
381	12.365.0043	3.3.90.39.00.00.00.00	00103.00103.01.01.00.00.1	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R\$200.000,00
381	12.365.0043	3.3.90.39.00.00.00.00	00104.00104.01.01.00.00.1	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R\$600.000,00
372	12.361.0043	3.3.90.39.00.00.00.00	00104.00104.01.01.00.00.1	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R\$1.146.742,00
399	12.365.0043	3.3.90.39.00.00.00.00	00107.00107.99.01.00.00.1	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R\$415.198,00

Clausula Sexta: As demais cláusulas anteriormente firmadas permanecem em vigor.

Fazenda Rio grande, 10 de fevereiro de 2025.

P/ contratante:

MARCO ANTONIO MARCONDES
Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES
Data: 2025.02.11 10:27:12 -03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

JOSE ANTONIO DASENBROCK JUNIOR
Assinado de forma digital por JOSE ANTONIO DASENBROCK JUNIOR
Data: 2025.02.11 14:09:18 -03'00'

José Antonio Dasenbrock Junior
Secretário Municipal de Administração

DEBORA LEMOS
Assinado de forma digital por DEBORA LEMOS
Data: 2025.02.17 09:55:09 -03'00'

Débora Lemos
Procuradora-Geral do Município
AOB/PR 42.955

P/ contratada:

MANOEL RIBEIRO JUNIOR
Assinado de forma digital por MANOEL RIBEIRO JUNIOR
Data: 2025.02.11 10:46:40 -03'00'

Manoel Ribeiro Junior
PONTUAL SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS – CONTRATO 32/2023

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500 5



ENDOSSO DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº: 0306920239907750843534000
RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA: SEGURO - SETOR PUBLICO
ENDOSSO: 004
PROPOSTA: 3.253.532

Vigência do seguro a partir de 00:00h do dia 18/02/2025 até as 23:59h do dia 18/02/2026.

O presente endosso aumenta a Importância Segurada da Apólice em R\$ 147.782,71, ficando a mesma com o total de R\$ 1.730.955,79, bem como prorroga o término da vigência da Apólice para 18/02/2026. A POTENCIAL SEGURADORA S/A garante ao SEGURADO as obrigações firmadas pelo TOMADOR até o limite da nova Importância Segurada e de acordo com as condições anexas que são partes integrantes e inseparáveis deste Endosso. Ratificam-se todos os dados e dizeres da Apólice que não foram alterados por este endosso.

Histórico: 0306920239907750843534000 de 23/02/2023, 0306920249907750843534001 de 09/02/2024, 0306920249907750843534002 de 11/03/2024, 0306920249907750843534003 de 26/08/2024, 0306920259907750843534004 de 11/02/2025.

DADOS DO SEGURADO	
NOME: MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE	CPF OU CNPJ: 95.422.985/0001-02
ENDEREÇO: R. JACARANDÁ 300 - EUCALIPTOS	
CEP: 83.820-001	CIDADE: FAZENDA RIO GRANDE UF: PR

DADOS DO TOMADOR	
NOME: PONTUAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA	CPF OU CNPJ: 14.593.004/0001-41
ENDEREÇO: RUA DEL PRETEXTATO PEREIRA FORTES, Nº 562 - SANTA QUITERIA	
CEP: 80.310-260	CIDADE: CURITIBA UF: PR

DADOS DO CORRETOR	
NOME: FRLÂNDIA CORRETORA DE SEGUROS LTDA	CPF OU CNPJ: 10.684.690/0001-80
SUSEP-202029643	
LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA / MODALIDADE	
LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA (LMG): R\$ 1.730.955,79 - Um Milhão e Setecentos e Trinta Mil e Novecentos e Cinquenta e Cinco Reais e Setenta e Nove Centavos	
MODALIDADE: Construção, Fornecimento ou Prestação de Serviços	

O Limite Máximo de Garantia é o valor máximo que a seguradora se responsabiliza perante o segurado em função do pagamento de indenização.

OBJETO DO ENDOSSO
Este seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos causados pelo Tomador ao Segurado, em razão de inadimplemento das obrigações previstas no 08º Termo Aditivo ao Contrato nº 32/2023, Processo nº ID 3884, Edital de Pregão Eletrônico nº 136/2023, cujo objeto é: Prestação de serviços continuados de limpeza, conservação, higienização, incluindo o fornecimento de mão de obra, todos os materiais de consumo, utensílios, uniformes e equipamentos necessários adequados à execução dos serviços, para atendimento das Secretarias Municipais.

COBERTURAS CONTRATADAS E LIMITES MÁXIMOS DE GARANTIA		
COBERTURAS	IMPORTÂNCIA SEGURADA	PRÊMIO LÍQUIDO
Construção, Fornecimento ou Prestação de serviços	R\$ 1.730.955,79	R\$ 4.251,23
Ações Trabalhistas e Previdenciárias	R\$ 1.730.955,79	R\$ 425,12

Não se aplica franquias a nenhuma das coberturas contratadas por esta Apólice

DADOS DO PRÊMIO DE SEGURO			
CUSTO DO SEGURO		FORMA DE PAGAMENTO - BOLETO	
Prêmio Líquido	R\$ 4.676,35	Parcela	Valor
Adicional de Fracionamento	R\$ 0,00	1	R\$ 1.169,09
Custo de Apólice	R\$ 0,00	2	R\$ 1.169,09
IQE	R\$ 0,00	3	R\$ 1.169,09
Desconto	R\$ 0,00	4	R\$ 1.169,09
Prêmio Total	R\$ 4.676,35		



ENDOSSO
DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº: 0306920239907750843534000
RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA: SEGURO - SETOR PÚBLICO
ENDOSSO: 004
PROPOSTA: 3.253.532



ENDOSSO
DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº: 0306920239907750843534000
RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA: SEGURO - SETOR PÚBLICO
ENDOSSO: 004
PROPOSTA: 3.253.532

CONDIÇÕES CONTRATUAIS
SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO

CONDIÇÕES CONTRATUAIS - CONSTRUÇÃO, FORNECIMENTO OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS



DEFINIÇÕES

Aplicam-se a esse seguro, as seguintes definições:

- 1.1. **Apólice:** documento emitido pela Seguradora, que, em conjunto com as Condições Contratuais, representa o contrato de Seguro Garantia;
- 1.2. **Condições Contratuais:** conjunto das cláusulas que estabelecem as obrigações e os direitos entre Segurado e Seguradora;
- 1.3. **Condições Particulares:** conjunto de cláusulas que regulam a contratação de condições específicas ou de coberturas adicionais não previstas nas Condições Contratuais e que passam a integrar estas últimas;
- 1.4. **Endosso:** documento emitido pela Seguradora por meio do qual são formalizadas alterações da Apólice;
- 1.5. **Expectativa de Sinistro:** o fato ou ato que indique a possibilidade de caracterização do sinistro e o início da realização de trâmites e/ou verificação de critérios para comprovação da inadimplência;
- 1.6. **Indenização:** pagamento dos prejuízos e/ou multas resultantes do inadimplemento da obrigação coberta pelo seguro ou execução da Obrigação Garantida;
- 1.7. **Objeto Principal:** relação jurídica, contratual ou editalícia, geradora de obrigações e direitos entre Segurado e Tomador, independentemente da denominação utilizada;
- 1.8. **Obrigação Garantida:** obrigação assumida pelo Tomador junto ao Segurado no objeto principal e devidamente garantida pela Apólice de Seguro Garantia referente à construção, fornecimento ou prestação de serviços;
- 1.9. **Prejuízo:** é a perda pecuniária comprovada, correspondente ao custo adicional excedente aos valores originalmente previstos para execução da Obrigação Garantida conforme descritas no frontispício da Apólice, e que tenha sido provocado pelo inadimplemento do Tomador;
- 1.10. **Prêmio:** valor devido pelo Tomador à Seguradora, a título de contraprestação pela aceitação do risco, e que deverá constar da Apólice e/ou Endosso;
- 1.11. **Processo de Regulação de Sinistro:** procedimento pelo qual a Seguradora constatará ou não a procedência da Comunicação do Sinistro, bem como apurará a existência e extensão dos Prejuízos cobertos pela Apólice;
- 1.12. **Segurado:** é o ente da Administração Pública credor das obrigações assumidas pelo Tomador no

Susep - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros. Plano de Seguro aprovado em conformidade com a Circular Susep 662/2022 e Processo Susep 15414.637957/2022-35. O Registro deste plano na Susep não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização. O Processo deste plano e a situação cadastral do(s) Corretor(es) deste Seguro poderão ser consultados no site www.susep.gov.br, por meio dos números de registros informados nesta apólice, ou pelo telefone SUSEP de Atendimento ao público 0800 021 8484 (ligação gratuita).

Belo Horizonte, 11/02/2025 15:51:00

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP 2200-2 de 24/09/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, em vigor conforme E.C. nº 32 de 11/09/2001 - Art.2º, Art.1º, - Fica instituída a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, integridade e validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo em forma eletrônica, deve ser verificada no endereço <https://www.potencial.com.br/consultar-apolice>. No site, informe o Nº da Apólice: 0306920239907750843534000. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP: www.susep.gov.br sob o nº de documento 0306920239907750843534000000.

João de Lima Gêo Neto
Diretor

Ricardo Moreira Gregório
Diretor



As coberturas deste endosso foram contratadas em conformidade com as Condições Contratuais do Seguro Garantia, de acordo com a Circular SUSEP nº 662/2022. As Condições Contratuais deste produto podem ser verificadas nas páginas seguintes, bem como encontram-se disponíveis no endereço www.potencial.com.br ou através do QR Code



ENDOSSO
DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº: 0306920239907750843534000
RAMO: 0775 - GARANTIA: SEGURO - SETOR PUBLICO
ENDOSSO: 004
PROPOSTA: 3.253.532

Objeto Principal;

1.13. **Seguro Garantia:** seguro cujo objetivo é garantir o fiel cumprimento das obrigações garantidas e pode se limitar a fases, etapas, ou entregas parciais do Objeto Principal, conforme descrito no frontispício da Apólice;

1.14. **Sinistro:** inadimplência do Tomador em relação à Obrigação Garantida;

1.15. **Tomador:** devedor das obrigações estabelecidas no Objeto Principal e que contrata o Seguro Garantia em favor do Segurado;

1.16. **Valor da Garantia:** valor máximo garantido pela Seguradora, conforme indicado no frontispício da Apólice.

2. ACEITAÇÃO DA GARANTIA

2.1. A contratação/alteração da Apólice somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco, tendo a Seguradora o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a sua aceitação, sem prejuízo de solicitação de documentos complementares, hipótese na qual o prazo será suspenso, voltando a correr na data da entrega da documentação, conforme disposto na proposta.

2.2. No caso de não aceitação da proposta, a seguradora deverá comunicar formalmente ao proponente, ao seu representante legal ou corretor de seguros, a decisão de não aceitação da proposta, com a devida justificativa da recusa.

2.3. A ausência de manifestação, por escrito, da seguradora, no prazo de 15 dias, caracterizará a aceitação tácita da proposta.

3. OBJETO

3.1. Esta Apólice garante a indenização, até o Valor da Garantia e na extensão dos Prejuízos efetivamente apurados no Processo de Regulação de Sinistro, em razão do inadimplemento do Tomador, exclusivamente com relação à Obrigação Garantida descrita no frontispício da Apólice.

3.2. Esta Apólice também garante multas devidas ao Segurado, aplicadas mediante o competente Processo Administrativo, na forma da Lei 8.666/1993 ou Lei 13.303/2016 ou Lei nº 14.133/2021, conforme aplicável e devidamente previstas no Objeto Principal.



ENDOSSO
DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº: 0306920239907750843534000
RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA: SEGURO - SETOR PUBLICO
ENDOSSO: 004
PROPOSTA: 3.253.532

4. RISCOS EXCLUÍDOS

Sem prejuízo de outras situações descritas nas presentes Condições Contratuais e/ou Condições Particulares, tendo em vista que a Apólice não garante todas as obrigações do Objeto Principal, são riscos expressamente excluídos pela presente Apólice:

I. A Inadimplência da Obrigação Garantida decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado que tenham contribuído de forma determinante para ocorrência do Sinistro;

II. A inadimplência de obrigações que não sejam de responsabilidade do Tomador;

III. Obrigações que não estejam expressamente garantidas e previstas no Objeto da presente Apólice;

IV. Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil;

V. Alteração do devedor da Obrigação Garantida pela Seguradora, sem a prévia anuência da Seguradora, ainda que decorrente de operações societárias;

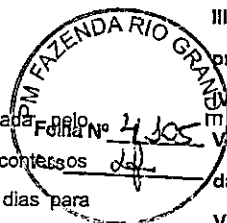
VI. Pagamento de verbas ou obrigações trabalhistas e/ou previdenciárias de responsabilidade do Tomador, salvo quando contratada Cobertura Adicional de Ações Trabalhistas e Previdenciárias;

VII. Prejuízos decorrentes de outras modalidades de Seguro Garantia ou de outros ramos de seguro, tais como, mas não se limitando, a seguro de riscos de engenharia e de responsabilidade civil, bem como perdas e danos e lucros cessantes;

VIII. Atos de hostilidade, guerra, rebelião, insurreição, revolução, confisco, nacionalização, destruição ou requisição decorrentes de qualquer ato de autoridade de fato ou de direito, civil ou militar, bem como todas as outras ações realizadas fora de um contexto de Estado de Direito e, em geral, todo ou qualquer ato ou consequência dessas ocorrências, bem como atos praticados por qualquer pessoa agindo ou em ligação com qualquer organização cujas atividades visem a derrubar pela força o governo ou instigar a sua queda, pela perturbação da ordem política e social do país;

IX. Prejuízos causados por roubo, furto, estelionato, apropriação indébita ou quaisquer crimes praticados pelo Tomador, por seus funcionários e/ou prepostos, bem como por eventuais prestadores de serviços agindo em seu nome;

X. Danos ambientais e aqueles advindos de catástrofes naturais, riscos hidrológicos e/ou geológicos;





ENDOSSO
DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº: 0306920239907750843534000
RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA: SEGURO - SETOR PUBLICO
ENDOSSO: 004
PROPOSTA: 3.253.532



ENDOSSO
DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº: 0306920239907750843534000
RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA: SEGURO - SETOR PUBLICO
ENDOSSO: 004
PROPOSTA: 3.253.532

XI. Prejuízos decorrentes do não cumprimento de obrigações fiscais e tributárias;

XII. Prejuízos decorrentes de fatos ou atos cometidos pelo Tomador antes da emissão da Apólice, bem como fatos e atos cometidos pelo Tomador antes da emissão de Endosso não comunicados à Seguradora previamente à respectiva emissão do Endosso;

XIII. Prejuízos decorrentes da alteração da Obrigação Garantida por esta Apólice que tenha sido acordada entre Segurado e Tomador, sem anuência prévia da Seguradora por meio da emissão de Endosso;

XIV. Quaisquer prejuízos, multas, rescisões e/ou penalidades relacionados a atos ilícitos dolosos praticados pelo Segurado no âmbito da Obrigação Garantida e/ou atos violadores de normas de anticorrupção perpetrados pelo Tomador, coobrigados e suas controladas, controladoras, coligadas, filiadas, filiais e seus respectivos sócios/acionistas, representantes, titulares, funcionários e/ou prepostos no âmbito da Obrigação Garantida, com o conhecimento ou concurso de atos dolosos do Segurado;

XV. Prejuízo decorrente da falta ou atraso na obtenção de quaisquer licenças e/ou autorizações governamentais necessárias à execução da Obrigação Garantida, decorrente de atos ou fatos provenientes de órgãos da administração pública, direta, indireta ou fundacional;

XVI. Determinações, atos ou omissões provenientes de órgãos da administração pública, direta, indireta e/ou fundacional, que prejudiquem ou retardem a execução da Obrigação Garantida;

XVII. Vícios de construção ou falha/deficiência ou ausência de/em projetos, estudos, avaliações e análises de natureza técnica referentes ao Objeto Principal, incluindo aqueles havidos em relatórios e estudos de impacto ambiental, viabilidade da contratação e análises de risco, que sejam de responsabilidade do Segurado;

XVIII. Quaisquer perdas, destruição ou danos, de qualquer bens materiais, prejuízos e despesas emergentes ou quaisquer danos consequentes, ou qualquer responsabilidade legal de qualquer natureza, direta ou indiretamente causados por, resultantes de, ou para os quais tenham contribuído radiações ionizantes ou de contaminação por radioatividade de qualquer combustível nuclear ou de qualquer resíduo nuclear, resultante de combustão, cisão ou fusão de material nuclear, bem como qualquer perda, destruição, dano ou responsabilidade legal direta ou indiretamente causados por, resultantes de, ou para os

quais tenha contribuído material de armas nucleares, ficando, ainda, entendido que, para fins desta exclusão, combustão abrangerá qualquer processo auto sustentador de fissão nuclear;

XIX. Refazimento da Obrigação Garantida em decorrência de mudanças no projeto ou

XX. Refazimento da Obrigação Garantida em decorrência de vícios, quaisquer defeitos ou deficiência de qualidade da obra ou serviço realizado pelo Tomador e aceito pelo Segurado;

XXI. O pagamento ou liberação financeira a maior em benefício do Tomador, promovida pelo Segurado;

XXII. O impacto decorrente da insuficiência ou deficiência de materiais e/ou serviços constantes do orçamento elaborado ou aprovado pelo Segurado na ocasião da sua contratação;

XXIII. Os custos relativos à execução da Obrigação Garantida não previstos ou não orçados no projeto executivo;

XXIV. Atos terroristas, conforme definido em legislação específica.

5. VALOR DA GARANTIA

5.1. O Valor da Garantia dessa Apólice é o limite máximo a ser desembolsado pela Seguradora para fins de indenização em caso de Sinistro coberto.

5.2. Salvo disposição em sentido contrário nas Condições Particulares, o Valor da Garantia não sofrerá atualização monetária, sendo indenizado até o limite máximo nominal descrito no frontispício da Apólice.

5.3. O Valor da Garantia somente poderá ser modificado ou atualizado por meio da emissão de Endosso pela Seguradora e cobrança do respectivo Prêmio adicional do Tomador.

6. VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência da Apólice será o previsto no frontispício da Apólice e deverá ser igual ao prazo de vigência da Obrigação Garantida, salvo se o Objeto Principal ou sua legislação específica dispuser de forma distinta.

6.2. No caso de a Proposta de Seguro ser encaminhada posteriormente ao início de vigência da Obrigação Garantida, o início de vigência da Apólice deverá ser da data da Proposta.

6.3. Caso a vigência da Apólice seja inferior à vigência da Obrigação Garantida, a Seguradora assegurará a manutenção da cobertura enquanto houver risco a ser coberto, respeitados os mesmos



ENDOSSO
DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº: 0306920239907750843534000
RAMO: 0775
ID GARANTIA: SEGURADO - SETOR PUBLICO
ENDOSSO: 004
PROPOSTA: 3.253.532

critérios técnicos e financeiros do Tomador, quando da emissão da Apólice.

6.3.1. O Tomador e/ou Segurado poderão solicitar à Seguradora mediante proposta, até o término da vigência da Apólice, a renovação e manutenção da cobertura da Obrigação Garantida mediante comprovação da manutenção dos critérios técnicos e financeiros do Tomador, bem como apresentar o termo de regularidade da execução da Obrigação Garantida.

7. ALTERAÇÃO DO OBJETO PRINCIPAL E DA APÓLICE

7.1. A Apólice somente poderá ser alterada mediante pedido do Segurado ou, quando o pedido for realizado pelo Tomador, seu representante ou corretor de seguros habilitado, com sua expressa concordância.

7.2. Quando efetuadas alterações na Obrigação Garantida em virtude das quais se faça necessária modificação da Apólice, esta:

7.2.1. Deverá acompanhar tais alterações, caso tenham sido previamente estipuladas no Objeto Principal, em sua legislação específica ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela Seguradora; ou

7.2.2. Poderá acompanhar tais alterações, em situações não abrangidas pelo item 7.2.1, desde que haja o respectivo aceite pela Seguradora.

7.3. Em ambas as hipóteses, sob pena de perda do direito ao recebimento da Indenização, a Seguradora deverá ser imediatamente comunicada pelo Segurado da alteração do Objeto Principal, em prazo nunca superior à 20 (dias) dias corridos a contar da alteração.

7.3.1. Caso a alteração agrave o risco e, concomitantemente, tenha relação direta com o sinistro, ou seja, comprovado que o Segurado silenciou de má-fé, haverá perda de direitos por parte do Segurado.

7.4. Em ambas as hipóteses, sob pena de perda do direito ao recebimento da Indenização, a Seguradora deverá ser comunicada acerca da existência de descumprimentos da Obrigação Garantida pela Apólice previamente a qualquer modificação desta.

7.5. Se a alteração previamente estabelecida no Objeto Principal não possuir relação direta com a Obrigação Garantida, a Seguradora não estará obrigada a acompanhar a referida alteração.

8. EXPECTATIVA, CARACTERIZAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO SINISTRO

8.1. A comunicação da Expectativa de Sinistro é obrigatória e deverá ser realizada pelo Segurado, por escrito, imediatamente após a identificação de qualquer fato e/ou inadimplemento do Objeto Principal



ENDOSSO
DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº: 0306920239907750843534000
RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA: SEGURADO - SETOR PUBLICO
ENDOSSO: 004
PROPOSTA: 3.253.532

capaz de gerar prejuízo.

8.2. A Expectativa de Sinistro deverá ser realizada ainda que o Segurado esteja adotando medidas para solucionar a inadimplência ou o fato capaz de gerar prejuízo.

8.3. A ausência ou intempestividade na comunicação da Expectativa de Sinistro poderá gerar perda do direito de indenização, caso configure agravamento do risco, ainda que não intencional, e impeça a Seguradora de adotar as medidas de acompanhamento e mitigação do risco previstas na Cláusula 9, itens II e III.

8.4. O Sinistro estará caracterizado quando comprovada a inadimplência exclusiva do Tomador em relação à Obrigação Garantida pela Apólice.

8.5. A Comunicação do Sinistro deverá ser encaminhada pelo Segurado, por meio escrito, à Seguradora, logo após o conhecimento de sua caracterização, acompanhada dos documentos que comprovem o inadimplemento do Tomador, para que seja iniciado o Processo de Regulação de Sinistro pela Seguradora.

8.5.1. Para a Comunicação do Sinistro, será necessária a apresentação dos seguintes

documentos básicos:

a) Cópia do contrato que formaliza a Obrigação Garantida, seus anexos, apostilamentos e aditivos, se houver;

b) Cópia Integral de todos os processos administrativos instaurados em face do Tomador relacionados ao Objeto Principal, se houver;

c) Cópia integral do processo administrativo que documentou a inadimplência do Tomador e respectivo trânsito em julgado;

d) Cópias de atas, notificações, contranotificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre o Segurado e o Tomador, relacionados à Inadimplência do Tomador;

e) Planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;

f) Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos.

8.6. O Processo de Regulação de Sinistro somente será iniciado após a entrega de todos os documentos básicos exigidos pela Seguradora.

8.7. O prazo para a conclusão do processo de Regulação de Sinistro pela Seguradora é de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da entrega de todos os documentos básicos citados no item 8.5.

8.8. Com base em dúvida fundada e justificável, a Seguradora poderá solicitar ao Segurado o envio de documentação e/ou informações complementares, o que poderá ocorrer mais de uma vez.



ENDOSSO
DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº: 0306920239907750843534000
RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA: SEGURADO - SETOR PUBLICO
ENDOSSO: 004
PROPOSTA: 3.253.532

8.8.1. Na hipótese do item 8.8, o prazo de 30 (trinta) dias corridos será suspenso, voltando a correr a partir do dia útil subsequente àquele em que forem atendidas todas as solicitações da Seguradora.

8.9. O não pagamento da indenização no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento do último documento necessário para a Regulação do Sinistro ensejará na correção pela taxa SELIC ou índice que vier a substituí-la, *pro-rata temporis*, sobre o valor da indenização apurado, aplicada a partir do primeiro dia útil após a data em que deveria ter ocorrido o pagamento.

8.10. A não formalização da Comunicação do Sinistro tornará sem efeito a Expectativa de Sinistro.

8.11. A Indenização dependerá da avaliação da Seguradora sobre a cobertura para o Sinistro ao longo do Processo de Regulação de Sinistro.

8.12. O Processo de Regulação de Sinistro será suspenso no caso de ajuizamento de ação e/ou procedimento arbitral que tenha como objeto o Sinistro comunicado e desde que possua pedido de tutela provisória pendente de julgamento pelo poder judiciário ou por tribunal arbitral.

8.12.1. Caso haja indeferimento da tutela provisória o processo de regulação de sinistro será retomado.

9. MITIGAÇÃO DO RISCO

Comunicada a Expectativa de Sinistro na forma da Cláusula 8, a Seguradora poderá:

- I. realizar o acompanhamento e/ou monitoramento do Objeto Principal;
- II. atuar como mediadora da inadimplência ou de eventual conflito entre Segurado e Tomador, devendo o Segurado cooperar com as iniciativas propostas pela Seguradora para mitigação do risco;
- III. prestar apoio a assistência ao Tomador.

10. INDENIZAÇÃO

10.1. A Seguradora indenizará o Segurado até o Valor da Garantia e na extensão do Prejuízo aferido no Processo de Regulação de Sinistro, mediante:

- I. pagamento em dinheiro dos Prejuízos devidos pelo Tomador e garantidos pela Apólice em decorrência da inadimplência da Obrigação Garantida; ou
- II. a execução da Obrigação Garantida até sua conclusão, nos mesmos termos e condições estabelecidos no Objeto Principal, exceto se de outra forma acordado entre Segurado e



ENDOSSO
DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº: 0306920239907750843534000
RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA: SEGURADO - SETOR PUBLICO
ENDOSSO: 004
PROPOSTA: 3.253.532

Seguradora.

10.2. No caso de extinção do Objeto Principal, por conta da ocorrência de Sinistro, os eventuais saldos de créditos do Tomador apurados junto ao Segurado, no âmbito do Objeto Principal, serão utilizados para amortização do Valor da Indenização, sem prejuízo de seu pagamento no prazo devido.

10.3. Caso a Indenização já tenha sido quitada ou caso a Seguradora já tenha dado início ao processo de execução da Obrigação Garantida quando da conclusão da apuração dos saldos de créditos do Tomador junto ao Segurado no Objeto Principal, o Segurado fica obrigado a devolver à Seguradora o valor excedente recebido.

11. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES

É vedada a utilização de mais de uma Apólice de Seguro Garantia para cobrir a mesma Obrigação Garantida, salvo no caso de apólices complementares.

12. CONCORRÊNCIA DE GARANTIA

No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas a Obrigação Garantida por este seguro, em benefício do mesmo Segurado, a Seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.

13. PERDA DE DIREITO AO RECEBIMENTO DA INDENIZAÇÃO SECURITÁRIA

Sem prejuízo de outras situações descritas nas presentes Condições Contratuais e nas Condições Particulares, o Segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

- I. Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo Segurado ou ainda pelo representante, de um ou de outro;
- II. O Segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas nas presentes Condições Contratuais ou no frontispício da Apólice, quando houver;
- III. O Segurado ou seu representante legal fizer declarações inexatas ou omitir, de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravação de risco de inadimplência do Tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;
- IV. A inércia do Segurado no Processo de Regulação de Sinistro pelo prazo prescricional aplicável, após o recebimento da última solicitação de documentos enviada pela Seguradora;



ENDOSSO
DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº: 0306920239907750843534000
RAMO: 0775
ID GARANTIA: SEGURADO - SETOR PUBLICO
ENDOSSO: 004
PROPOSTA: 3.253.532

V. Ausência ou intempestividade da comunicação da Expectativa de Sinistro na forma da Cláusula 8.1 das presentes Condições Contratuais, caso inicie a Seguradora de adotar as medidas de mitigação do risco previstas na Cláusula 9, itens II e III;

VI. Se o segurado agravar intencionalmente o risco;

VII. Se o Segurado deixar de tomar as providências para evitar ou minorar as consequências do Sinistro, nos termos do artigo 771 do Código Civil;

VIII. Se for realizada alteração no Objeto Principal sem comunicação à Seguradora, conforme item 7.3.

14. EXTINÇÃO DA APÓLICE

14.1. O Seguro Garantia será extinto na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro:

I. quando a Obrigação Garantida for definitiva e comprovadamente concluída e houver manifestação expressa do Segurado neste sentido;

II. quando o Segurado e a Seguradora expressamente acordarem;

III. quando o pagamento da Indenização ao Segurado atingir o Valor da Garantia;

IV. quando o Objeto Principal for extinto; ou

V. quando do término de vigência da Apólice, observados os termos destas Condições Contratuais.

15. DEVOLUÇÃO DE PRÊMIO

15.1. Exceto na hipótese de extinção do Seguro Garantia pelo término de vigência e/ou pelo pagamento da Indenização, caberá a devolução do prêmio pago em caso de cancelamento da Apólice, conforme disposições a seguir:

15.1.1. Na hipótese de extinção a pedido da Seguradora, esta reterá do prêmio recebido, além dos emolumentos, a parte proporcional ao tempo decorrido;

15.1.2. Na hipótese de extinção a pedido do Segurado, a Seguradora reterá, no máximo, além dos emolumentos, o prêmio calculado de acordo com a seguinte tabela de prazo curto:



ENDOSSO
DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº: 0306920239907750843534000
RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA: SEGURADO - SETOR PUBLICO
ENDOSSO: 004
PROPOSTA: 3.253.532

em dias

15/365
30/365
45/365
60/365
75/365
90/365
105/365
120/365
135/365
150/365
165/365
180/365

em dias

13
20
27
30
37
40
46
50
56
60
66
70
195/365
210/365
225/365
240/365
255/365
270/365
285/365
300/365
315/365
330/365
345/365
365/365

73
75
78
80
83
85
88
90
93
95
98
100

15.1.2.1. Para prazos não previstos na tabela constante do subitem 15.1.2., deverá ser utilizado percentual correspondente ao prazo imediatamente inferior.

15.2. Os valores devidos a título de devolução de Prêmios sujeitam-se à correção pelo IPCA ou índice que a substitui-lo, a partir da data em que se tornarem exigíveis.

15.2.1. No caso de recusa de Proposta pela Seguradora os valores serão exigíveis a partir da data do recebimento do Prêmio.

15.2.2. No caso de cancelamento da Apólice, os valores serão exigíveis a partir da data de recebimento, pela Seguradora, de todos os documentos necessários para comprovação da extinção do risco, ou, se este ocorrer por iniciativa da Seguradora, a partir da data do efetivo cancelamento.

15.2.3. No caso de recebimento indevido de Prêmio pela Seguradora, os valores serão exigíveis a partir da data de recebimento do Prêmio.

15.3. Caso as informações bancárias para a restituição não forem disponibilizadas pelo responsável ou estejam incorretas, o prazo estipulado na cláusula acima será reiniciado, a contar da data do envio dos dados corretos.

16. SUBROGAÇÃO

16.1. Paga a Indenização, a Seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do segurado contra o tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro.

16.2. É ineficaz qualquer ato do Segurado que diminua ou extinga, em prejuízo da Seguradora, os direitos a que se refere este item. Deverá o Segurado, ainda, enviaar esforços e praticar todos os atos legalmente permitidos para que a Seguradora exerça de forma tempestiva e eficiente seu direito de sub-rogação

Relação a ser aplicada
sobre a vigência original
para obtenção do prazo

% do prêmio

Relação a ser aplicada
sobre a vigência original
para obtenção do prazo

% do prêmio



ENDOSSO
DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº: 0306920239907750843534000
RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA: SEGURO - SETOR PUBLICO
ENDOSSO: 004
PROPOSTA: 3.253.532

previsto nesta cláusula.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 17.1. Esta apólice não surtirá quaisquer efeitos jurídicos se o Objeto Principal exigir contratação de Seguro Garantia com cláusula de retomada nos termos do art. 102 da Lei nº 14.133/2021, devendo ser considerada nula para todos os fins de direito por inadequação da modalidade de Seguro Garantia contratada.
- 17.2. A forma de contratação do Seguro Garantia é a risco absoluto.
- 17.3. A Apólice continuará em vigor mesmo quando o Tomador não houver realizado o pagamento do prêmio nas datas convencionadas.
- 17.4. O Valor da Garantia não será reintegrado em caso de pagamento da indenização e/ou eventual reembolso, pelo Tomador, do valor indenizado.
- 17.5. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco pela Seguradora.
- 17.6. A contratação e/ou a alteração do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante a aceitação do risco pela sociedade seguradora.
- 17.7. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP.
- 17.8. O Segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da Seguradora no site eletrônico www.susep.gov.br <<http://www.susep.gov.br>>.
- 17.9. O registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização.
- 17.10. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a Apólice ou Endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP www.susep.gov.br <<http://www.susep.gov.br>>.
- 17.11. Considera-se como âmbito geográfico todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Particulares da Apólice.
- 17.12. Os eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso de despesas efetuadas no exterior ficarão totalmente à cargo da Sociedade Seguradora.
- 17.13. Cabe ao Segurado a conferência das condições e termos desta Apólice e/ou Endosso, estando de pleno acordo que a Seguradora a preste e cumpra, tal como disposto no presente documento.
- 17.14. Proteção de dados. A Seguradora se compromete a tratar os dados pessoais relacionados a esta Apólice, única e exclusivamente no limite do necessário para o cumprimento das finalidades da mesma e de obrigações legais ou regulatórias, e em respeito à toda a legislação e normas técnicas aplicáveis sobre segurança da informação e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando, à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei 13.709/2018). Neste sentido, a Seguradora declara que atua de acordo com suas políticas de privacidade e segurança presentes em www.potencial.com.br <<https://www.potencial.com.br>> e que poderá compartilhar as informações referentes à execução da Apólice e finalidades a ela inerentes, com outras empresas que participam da relação securitária e de resseguro.
- 17.15. Para dirimir eventual questão entre a Seguradora e o Segurado, fica eleito o foro do domicílio do Segurado.

Ações Trabalhistas e Previdenciárias

COBERTURA ADICIONAL PARA AÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS



ENDOSSO
DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº: 0306920239907750843534000
RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA: SEGURO - SETOR PUBLICO
ENDOSSO: 004
PROPOSTA: 3.253.532

1. OBJETO:

- 1.1. Esta Cobertura Adicional garante a indenização, até o Valor da Garantia, dos valores desembolsados pelo Segurado, em razão de condenação transitada em julgado em Ação Trabalhista ou Previdenciária, cujo objeto seja a cobrança de obrigações não adimplidas pelo Tomador, com relação à empregado que prestou serviços em prol do segurado na execução da Obrigação Garantida, durante a vigência da Apólice.
- 1.2. A presente cobertura é de reembolso, e somente terá efeito para os casos em que o Segurado for condenado de forma subsidiária e que a sentença tenha transitado em julgado, sendo imprescindível a comprovação do desembolso por parte do segurado.
- 1.3. A presente cobertura também terá efeito em razão dos valores desembolsados pelo Segurado, em virtude de acordos firmados nos autos da Ação Trabalhista ou Previdenciária, desde que previamente anuídos pela seguradora e respeitados os requisitos estabelecidos na Cláusula 2 desta Cobertura Adicional.
- 1.4. Para fins de Ações Trabalhistas, a presente cobertura terá efeito, mesmo após o término da vigência da Apólice, visto que a ação poderá ser ajuizada em até 2 (dois) anos do fim do contrato de trabalho firmado entre o empregado e o Tomador, na forma artigo 7, XXIX, da Constituição Federal.

2. ACORDOS:

- 2.1. Quando o Segurado tiver intenção de realizar acordo nas ações judiciais alcançadas por esta cobertura adicional, este deverá encaminhar à seguradora cópia da petição inicial, se ainda não o fez, memória de cálculo simples das verbais pleiteadas em juízo e estimativa do valor a ser acordado.
- 2.2. A seguradora, após receber os documentos elencados no Item 2.1., terá o prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do último documento necessário para avaliação, para informar ao Segurado seu parecer quanto à anuência do acordo e, em sendo o caso, valor máximo alternativo à proposta apresentada.

3. EXPECTATIVA, CARACTERIZAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO SINISTRO:

- 3.1. A comunicação de Expectativa de Sinistro é obrigatória e deverá ser realizada pelo Segurado, por escrito, imediatamente após o recebimento de citação/intimação judicial para atuar em Ação Trabalhista e/ou Previdenciária, enviando cópia da respectiva Petição Inicial.

3.1.1. A Ausência ou Intempestividade na comunicação da Expectativa de Sinistro poderá



ENDOSSO
DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº: 0306920239907750843534000
RAMO: 0775 O GARANTIA: SEGURO - SETOR PUBLICO
ENDOSSO: 004
PROPOSTA: 3.253.532

gerar perda do direito de indenização, caso configure agravamento do risco, ainda que não intencional, e impeça a Seguradora de adotar as medidas de acompanhamento e mitigação do risco previstas na cláusula de Mitigação de Riscos prevista nas Condições Contratuais da Apólice.

3.2. O Sinistro restará caracterizado com o pagamento, pelo Segurado, da condenação oriunda de sentença transitada em julgado.

3.2.1. Para os casos de acordo entabulados na forma da Cláusula 2 desta Cobertura Adicional, o Sinistro restará caracterizado com a homologação do acordo e o pagamento, pelo Segurado, do valor pactuado.

3.3. A comunicação do Sinistro deverá ser encaminhada pelo Segurado, por meio escrito, à Seguradora, logo após o conhecimento de sua caracterização e com os documentos que comprovem a caracterização, para que seja iniciado o Processo de Regulação de Sinistro pela seguradora.

3.3.1. Para a comunicação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Cópia do contrato que formaliza a Obrigação Garantida, seus anexos, apostilamentos aditivos, se houver;
- b) Cópia Integral da Ação Trabalhista e/ou Previdenciária;
- c) Comprovante de pagamento da condenação;
- d) Documentos comprobatórios de que o Empregado prestou serviços em prol do Segurado na execução do Objeto Principal;
- e) Termo de homologação do acordo e comprovante de pagamento, se houver.

3.3.2. A não formalização da Comunicação do Sinistro tomará sem efeito a Expectativa do Sinistro.

4. PERDA DE DIREITO AO RECEBIMENTO DA INDENIZAÇÃO SECURITÁRIA:

4.1. Além das perdas de direito descritas nas Condições Contratuais desta Apólice, o Segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes situações:

- I. Não cumprimento, por parte do Segurado, das exigências descritas na Cláusula 3 desta Cobertura Adicional.
- II. Quando o Segurado deixar de apresentar defesa ou perder prazo para interposição de recurso, for considerado revel, nos termos do artigo 844, parágrafo único da CLT, ou confessar.



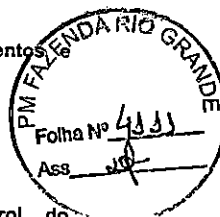
ENDOSSO
DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº: 0306920239907750843534000
RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA: SEGURO - SETOR PUBLICO
ENDOSSO: 004
PROPOSTA: 3.253.532

III. Nos casos de condenações do Tomador e/ou Segurado no que se refere à dano moral e/ou dano material, assédio moral e/ou sexual e indenizações por acidente do trabalho.

5. RATIFICAÇÃO:

Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Contratuais que não tenham sido alteradas pela presente Cobertura Adicional.



Página:

[illegible]

Contabilidade de Custos



CONTRATAÇÃO DIRETA
EXERCÍCIO DE LICITAÇÃO Nº 07/2023
PROTÓCOLO: 41.862/2024

PESSOA JURÍDICA: METROAORTE COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA (FUAL)
CNPJ: 05.825.332/0001-25

VALOR: R\$ 141.950,00 (cento e quarenta e um mil e noventa e cinco reais)

MODALIDADE FUNDAMENTAL: Inscrição de Litografia, no Roteiro do Art. 84, §3º inciso I, da Lei Federal 14.132/21

AUTORIZAÇÃO: 17/02/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO

[illegible]

MARCO ANTONIO
MARENGOLE
TEL: 041 1841717
Marop Antebajo Marcondes Silva
(Foto: L. M. M. M. M.)



AVISO DE LICITAÇÃO - DESPESA ELETRÔNICA Nº. 01/2015

OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de Máquinas de Costura O Sistema alternativo é de disponibilidade no tempo no prazo de 15 dias úteis da publicação no site www.comprasnet.gov.br

Valor máximo do Círculo (letras 33, 34, 35) (Declarar) mil pontos e dez reais e quarenta e oito centavos

Flavio de Lencastre, 14 de Maio de 2015

English: MINETPACOLTPALISDS: SDA

As ações para participação dos Engenheiros Eletricistas estão à disposição dos interessados em sua Internet www.cetene.com.br e também das Propostas no site www.cetene.com.br e também no E-mail etn@cetene.com.br em assuntos relativos aos estudos de projetos para a Geração (241) 3427-4773 e 3428-1341, ou pelo e-mail etn@cetene.com.br e etn@cetene.com.br.

Examen N.º 1 de Geografía. 17 de febrero de 2025

g s b



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS
FACENDA RIO GRANDE - RS

RESOLUÇÃO Nº 018/2013-CMAE

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Lei Municipal Nº 022 de 27 de Maio de 2012 e considerando as deliberações deste Conselho, em reunião ordinária realizada no dia 01 de Setembro de 2025.

Considerando a-mail do Núcleo Regional de Curitiba/PR apresentando o plano de trabalho de execução do Programa Capacitação, no Estado do Paraná, sendo o primeiro curso: **A Atualização em Formulação de Planos Municipais de Assistência Social**, com curso habilita de AOH em forma EaD;

Compreender que a atuação de cursos em IES é a de Capacitor de gestores e conhecedores ativamente em elaboração e elaboração dos Planos de Assistência Social, fornecendo conhecimentos, metodologias e procedimentos pertinentes ao processo da sua concepção, implementação e avaliação.

Considerado que o público-alvo refere-se a trabalhadores de ELMs inscritos no âmbito do gestão e Contabilidade, que atuam nas funções de gestão e de controle social nos municípios e do estado;

Considerando a Deliberação nº 1012204-CEAD/PR, que define critérios para divisão de vagas entre os municípios, bem como a distribuição definida pelo Núcleo Regional de Curitiba, cabendo para o Fomento Rio Grande (RJ) 12 vagas para o ensino médio e 03 (três) vagas para o Conselho Municipal, totalizando 04 vagas.

References

Art. 1º - Aprovar as aquisições indicadas no pedido para participação no referido

Viviane Maria Figueiredo de Mello- Matrícula 349.253 - Centro de Gestão de SUAS

Fakultas Pendidikan Matematika, Universitas 350 624 - Desain de Centro Extramuros

Elms, Ontario, Canada: 416-875-6115 • www.woodward.com

3.4. Discussion

John F. Byrne, Director, Materials, HPD-561 • Cooperative Transactions to GPO.

Art. 1.º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Assunto: Rio Grande, 17 de Fevereiro de 2024.

Edmundo Ferreira da Rocha
Populista do Centro Municipal de Assistência Social - CCMAS
Família Ilia Grande - Paraná

ROBINSON FIGUEIREDO
Assinado de forma digital por
ROBINSON FIGUEIREDO
Data: 2014.07.29 15:27:37
ID: 2945772973

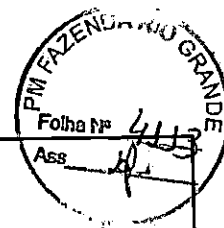


ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 04/06/2025

Dados Processo:

Número do Processo: 000029580/2025	
Número Único: APR.RHH.84E-MH	
Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	Procedência: Interna
Assunto: Ofício	Situação: Em análise
Data Abertura: 11/04/2025 10:21 AM	



Dados Parecer:

ganograma:	Jurídico Compras	Encerrou Processo? Não
3	Descrição Parecer:	Data Parecer: 24/04/2025 1:13 PM
	Tendo em vista que a alteração não representa acréscimo ou supressão de valores, mas apenas a alteração do local de prestação de serviço, entendo que a alteração pode ser feita por meio de apostilamento. Conforme art. 136 da Lei 14.133/2021: Art. 136. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações: - I - variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato; - II - atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato; - III - alterações na razão ou na denominação social do contratado; - IV - empenho de dotações orçamentárias. Assim, caso trata-se de empenho de dotações orçamentárias, pode-se realizar por meio de apostilamento. Antes da formalização do pretendido o processo deve ser enviado ao Contador do Município para trâmites de praxe.	

Fábio Júlio Nogara



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

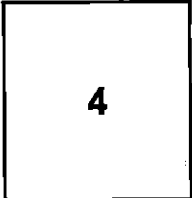
Página: 1 / 1

Data: 04/06/2025

Dados Processo:

Número do Processo: 000029580/2025			
Número Único: APR.RHH.84E-MH			
Requerente:	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	Procedência:	Interna
Assunto:	Ofício	Situação:	Em análise
Data Abertura:	11/04/2025 10:21 AM		

Dados Parecer:

ganograma:	Contratos Compras - ADM	Encerrou Processo?	Não
	Descrição Parecer:		Data Parecer: 29/04/2025 9:17 AM
	À Secretaria Municipal de Defesa Social, para indicação de Dotação Orçamentária para inclusão junto ao apostilamento.		

Simone Aparecida



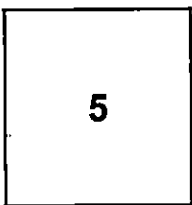
ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 04/06/2025

Dados Processo:

Número do Processo: 000029580/2025			
Número Único: APR.RHH.84E-MH			
Requerente:	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	Procedência:	Interna
Assunto:	Ofício	Situação:	Em análise
Data Abertura:	11/04/2025 10:21 AM		

Dados Parecer:

ganograma:	Gestor de Contratos - Defesa Social	Encerrou Processo?	Não
	Descrição Parecer:	Data Parecer: 19/05/2025 12:46 PM	
	Segue anexo para atender o requerido.		

ROZINETE MARIA



Fazenda Rio Grande, 15 de maio de 2025.

Ofício nº 107/2025 - SMDS

Ao Ilmo Senhor
José Antonio Dasenbrock Junior
Secretário Municipal de Administração



Assunto: Complementação da Dotação Orçamentária (Superávit) para o Apostilamento ao Contrato nº 32/2023 (ID 3864) - PONTUAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA

Prezado Senhor Secretário,

Dirijo-me respeitosamente a Vossa Senhoria, em seguimento aos trâmites do Apostilamento ao Contrato nº 32/2023 (ID 3864), firmado com a empresa PONTUAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 14.983.004/0001-41.

Informo que, para a formalização contratual, já foram devidamente incluídas as seguintes dotações orçamentárias:

679 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA, com a fonte de recurso 0000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES);

679 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA, com a fonte de recurso 00510.00510.01.07.00.00.1.753.0000 - TAXAS - EXERCÍCIO PODER DE POLÍCIA.

Diante do exposto, e considerando que o presente acréscimo de recursos decorre de elemento superávit, torna-se necessária apenas a inclusão da seguinte dotação orçamentária:

Dotação a ser incluída (Superávit): 679 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA, com a fonte de recurso 00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES).

Reiteramos a importância da formalização desta inclusão para a regular execução financeira contratual e a continuidade dos serviços essenciais prestados pela empresa PONTUAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

ALEXANDRE TRAMONTINA GRAVENA
Secretário Municipal de Defesa Social
Decreto nº 7.651/2025

Assinantes✓ **Alexandre Tramontina Gravena**

Assinou em 19/05/2025 às 11:33:09 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Alexandre Tramontina Gravena, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:**17P DKV D7E GXJ**



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 04/06/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000029580/2025

Número Único: APR.RHH:84E-MH

Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

Procedência: Interna

Assunto: Ofício

Situação: Em análise

Data Abertura: 11/04/2025 10:21 AM

Dados Parecer:

Programa: Contratos Compras - ADM

Encerrou Processo? Não

6

Descrição Parecer:

Data Parecer: 23/05/2025 8:03 AM

À Contabilidade, para análise da Dotação orçamentária a ser inclusa no contrato.

Simone Aparecida



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 04/06/2025

Dados Processo:

Número do Processo: 000029580/2025

Número Único: APR.RHH.84E-MH



Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

Procedência: Interna

Assunto: Ofício

Situação: Em análise

Data Abertura: 11/04/2025 10:21 AM

Dados Parecer:

Janograma: Contabilidade Compras

Encerrou Processo? Não

Descrição Parecer:

Data Parecer: 28/05/2025 1:38 PM

7

MAURO ANTONIO

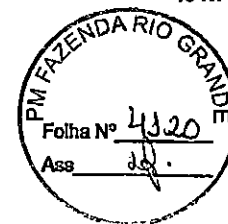


ESTADO DE PARANÁ
MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
Relação de Despesas com Função e Subfunção
ENTIDADE(S): PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Página: 1 / 1
Data de emissão: 28/05/2025
Exercício de 2025
Despesa: Saldo Atual

ESPECIFICAÇÕES	Valor Bloqueado	SALDO ATUAL
Entidade: PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE	214.193,33	491.738,60
21.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL / SM DE DEFESA SOCIAL		
Funcional: 14.422.0044.2.104 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SM DE DEFESA SOCIAL	214.193,33	491.738,60
679 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	47.724,57	305.471,04
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS		
679 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	166.298,85	151.937,47
00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS		
679 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	169,91	34.330,09
00510.00510.01.07.00.00.1.753.0000 - TAXAS - EXERCÍCIO PODER DE		
Total Entidade:	214.193,33	491.738,60
Total Geral:	214.193,33	491.738,60

Fazenda Rio Grande, 28/05/2025



Em análise à dotação orçamentária acima descrita, informo que o elemento da despesa foi considerado corretamente e atende os requisitos para utilização na execução do objeto, estando apta a ser incluída no Contrato.

MAURO
ANTONIO
PEDROSO:
42835437
991

Assinado de
forma digital por
MAURO ANTONIO
PEDROSO:428354
37991
Dados:
2025.05.28
13:37:01 -03'00'



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 06/06/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000029580/2025

Número Único: APR.RHH.84E-MH

Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

Procedência: Interna

Assunto: Ofício

Situação: Em análise

Data Abertura: 11/04/2025 10:21 AM

Dados Parecer:

anograma: Contratos Compras - ADM

Encerrou Processo? Não

Descrição Parecer:

Data Parecer: 04/06/2025 9:14 AM

Ao jurídico para análise considerando que o contrato nº 32/2023 é pela lei 8666/93.

8

Vanessa Valisere



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 06/06/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000029580/2025

Número Único: APR.RHH.84E-MH

Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

Procedência: Interna

Assunto: Ofício

Situação: Em análise

Data Abertura: 11/04/2025 10:21 AM

Dados Parecer:

anograma: Jurídico Compras

Encerrou Processo? Não

Descrição Parecer:

Data Parecer: 04/06/2025 11:43 AM

9

Tendo em vista que não há alteração de valores, mas somente de competência de Secretarias na prestação dos serviços, entendo ser possível o apostilamento pretendido, conforme Art. 65, §8º da Lei 8.666/1993.

Fábio Júlio Nogara



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 06/06/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000029580/2025

Número Único: APR.RHH.84E-MH

Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

Procedência: Interna

Assunto: Ofício

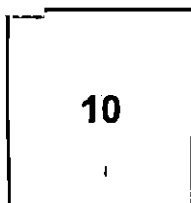
Situação: Em análise

Data Abertura: 11/04/2025 10:21 AM

Dados Parecer:

anograma: Contratos Compras - ADM

Encerrou Processo? Não



Descrição Parecer:

Apostilamento incluso conforme solicitado.

Segue para demais trâmites.

Data Parecer: 06/06/2025 10:31 AM

Vanessa Valisere



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



11º APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CONTRATO 32/2023

PE 136/2022

PROCESSO Nº 29580/2025

O Município de Fazenda Rio Grande, com sede administrativa a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, torna público o apostilamento de dotação orçamentária ao contrato 32/2023, com a empresa **PONTUAL SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 14.983.004/0001-41, cujo objeto é **“Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de limpeza, conservação, higienização. Incluindo o fornecimento de mão de obra, todos os materiais de consumo, utensílios, uniformes e equipamentos necessários adequados a execução dos serviços, para atendimento das Secretarias Municipais”**.

I – Conforme a lei complementar nº 258/2025 publicada no DOE nº 049/2025 no dia 18 de março de 2025, a qual alterou as competências da Secretaria Municipal de Obras e Secretaria Municipal de Defesa Social e Mobilidade Urbana, e considerando que com essas alterações a limpeza e conservação do Terminal Rodoviário Municipal passou a ser de responsabilidade da Secretaria Municipal de Defesa Social e Mobilidade Urbana, solicitamos providências quanto a transferência por apostilamento de 08(oito) prestadores de serviços gerais no Contrato nº 32/2023 - PONTUAL SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA, os quais os serviços passarão a ser custeados a partir de maio/2025, pela Secretaria Municipal de Defesa Social e Mobilidade Urbana.

II – Ficam inclusas as dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Defesa Social e Mobilidade Urbana, para suporte da despesa, conforme abaixo descrito:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



D.O	FUNCIONAL	ELEMENTO	FONTE
679	14.422.0044.2.104	3.3.90.39.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000

Fazenda Rio Grande, 06 de junho de 2025.

Adicionando apostilamento

INFORMAÇÕES GERAIS ANEXOS

Nº e ano do contrato: 32/2023

Sequencial:

Data do apostilamento: 06/06/2025 09:57:50

Tipo: Alteração de Despesa Orçamentária

Tipo de alteração: Não houve alteração no valor

Descrição: PROC. 29580/2025 - APOST. DO - SMDSMU ACRÉSCIMO DE 08 SERVIDOR

SALVAR SALVAR E ADICIONAR NOVO FECHAR

2024	x	Desp. 670	Manutenção das Atividades da SM de Esporte	1,00	118.266,13	
2022	x	{ Desp. 253 }	Manutenção das Atividades - Bloco de Gestão B...	1,00		
2022	x	{ Desp. 254 }	Manutenção das Atividades - Bloco de Gestão B...	1,00		
2022	x	{ Desp. 254 }	Manutenção das Atividades - Bloco de Gestão B...	1,00		
2022	x	Desp. 233	Manutenção das Atividades - Bloco de Gestão A...	1,00		
2022	x	{ Desp. 220 }	Programa do Conselho Municipal da Saúde - Un...	1,00		
2025	x	Desp. 679	Manutenção das Atividades da SM de Defesa So...	1,00	151.937,47	
Total					R\$ 6.818.452,80	

+ DESPESA

SALVAR E CONTINUAR SALVAR CANCELAR

11º APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PE 136/2022 – CONTRATO 032/2023

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500 2